



Editoração Casa Civil

# CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°030

Caderno 1/2

Preço: R\$ 5,50

## PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

#### CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N°30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei N°9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) RIDENIA NOBERTO MAIA**, matrícula 547202-11, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 31 de Janeiro de 2013. CASA CIVIL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N°30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei N°9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto N°30.800 de 30 de Dezembro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Janeiro de 2012, **RESOLVE NOMEAR, RIDENIA NOBERTO MAIA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 01 de Fevereiro de 2013. CASA CIVIL, em Fortaleza, de 31 de janeiro de 2013.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

## FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° DO DOCUMENTO 001/2013

PROCESSO N°838888-9/2012 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL - SATÉLITE, TIPO C2, PARA TRANSMISSÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV CEARÁ, MANTIDA PELA FUNTEL. JUSTIFICATIVA: TRANSMITIR VIA SATÉLITE, PARA TODA SOCIEDADE CEARENSE, E OUTRAS MAIS QUE TIVEREM ACESSO AO SINAL ATRAVÉS DO SATÉLITE C2, A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA TV CEARÁ. VISANDO, TAMBÉM, EVITAR DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS PARA TODO O PÚBLICO TELESPECTADOR QUE JÁ POSSUI O SISTEMA DE CAPTURA DE SINAL VIA SATÉLITE, ATRAVÉS DO SEGMENTO C2, NOTADAMENTE AQUELES QUE RESIDEM NO INTERIOR DO ESTADO E EM OUTRAS LOCALIDADES QUE NÃO TÊM ALCANCE DA REDE DE TRANSMISSÃO TERRESTRE, ALÉM DE EVITAR DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS COM A MUDANÇA TÉCNICA E LOGÍSTICA DO PARQUE TÉCNICO DA TV CEARÁ, E DAS ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS, VOLTADAS A CAPTAR O SINAL TRANSMITIDO PELO SATÉLITE C2. VALOR: R\$1.194.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL RERAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200001.24.722.059.14140.01.33909300.00.0.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 CAPUT E INCISO I C/C O ARTIGO 26 DA LEI N°8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA. CONTRATADA: **STAR ONE S/A**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MARIA DE FÁTIMA SILVA GADELHA NUNES - DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA. RATIFICAÇÃO: AUGUSTO CÉSAR PONTES BENEVIDES - PRESIDENTE DA FUNTEL.**

Alcion Lemos Júnior

PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ORIGEM SEINFRA

#### TOMADA DE PREÇOS - MELHOR TÉCNICA N°20120004

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO PC-04 NO PÁTIO DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. A Comissão Especial de Licitação, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na licitação em epígrafe, haver negado provimento ao recurso interposto pela empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA**, na Fase da Habilitação da Tomada de Preços N°20120004- SEINFRA, permanecendo a mesma **INABILITADA**, conforme decisão prolatada na sessão pública de 23 de outubro de 2012. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SEMACE

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°20120031 IG N°768965000

OBJETO: **Aquisição de cilindros e gases especiais**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013, às 8:30h, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Murilo Lobo de Queiroz

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM STDS PREGÃO ELETRÔNICO N°20120053 IG N°762384000

OBJETO: **Aquisição de móveis e equipamentos** com finalidade para estruturar os Centros Públicos de Economia Solidária em 03 (três) territórios do Estado do Ceará (Maciço do Baturité, Vale do Curu e Sertão dos Inhamuns), como parte integrante das ações do Projeto "Política Integrada de Economia Solidária", desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Simone Alencar Rocha

PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO N°20120735 IG N°753126000

OBJETO: **Aquisição de instrumental cirúrgico** para as Policlínicas Tipo - II dos seguintes municípios: Barbalha, Caucaia, Crateús, Iguatu, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Sobral, Quixadá e Tianguá, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 27/02/2013 às 08:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM COGERH PREGÃO ELETRÔNICO N°20130002

OBJETO: **Contratação de Serviços de Assistência Odontológica** para empregados e ocupantes de cargos comissionados da COGERH, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**  
 Gabinete do Governador  
**DANILO GURGEL SERPA**  
 Gabinete do Vice-Governador  
**IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**JOEL COSTA BRASIL**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**JOÃO ALVES DE MELO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**ALEXANDRE PEREIRA SILVA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA**  
 Secretaria das Cidades  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
 Secretaria Especial da Copa 2014  
**FERRUCCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria do Esporte  
**ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infraestrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE**  
 Secretaria da Pesca e Aquicultura  
**RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**ANDRÉA MARIA ALVES COELHO**  
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário  
**SERVILHO SILVA DE PAIVA**

26/02/2013, às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130003**  
**IG Nº768191000**

OBJETO: **Aquisição de material de reposição** para reformas predial a serem executadas pelo Setor de Manutenção e Reparo, do Hospital Infantil Albert Sabin, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013, às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
 PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM CEGÁS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130004**

OBJETO: **Aquisição de medidores de vazão residencial de gás natural do tipo diafragma modelo G 0.6, rosca 5/8"**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130004**  
**IG Nº740449000**

OBJETO: **Aquisição de material médico (umidificador para oxigenoterapia, frasco de aspiração e aspirador vacuômetro – para reposição na rede de oxigênio e de vácuo)**, para Hospital de

Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Simone Alencar Rocha  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM CEGÁS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130007**

OBJETO: **Aquisição de ferramentas manuais** para Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2013.

Clara de Assis Falcão Pereira  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**ORIGEM SESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130010**  
**IG Nº766508000**

OBJETO: **Aquisição de Microscópios** para os Laboratórios de Citopatologia e Patologia do Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/ SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 27.FEV.2013 às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Simone Alencar Rocha  
 PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130011  
IG Nº769267000**

OBJETO: **Aquisição de Dieta Enteral**, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São José, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 27.FEV.2013 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Alexandre Sales Arcanjo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130028  
IG Nº770030000**

OBJETO: **Serviço de locação de equipamento variant – Sistema Analisador de Hemoglobina**, que será utilizado na realização dos diagnósticos em hemoglobinopatias e talassemias, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130032**

OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumo de laboratório (Kits de coloração hematológica automatizada para laboratório)**, com cessão de equipamento em comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 27.FEV.2013 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM CAGECE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20130037**

OBJETO: **Aquisição de material/equipamento** para laboratório, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 26/02/2013 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM ETICE  
TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO 20130001  
IG Nº772087000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA COMPREENDENDO SERVIÇOS RELACIONADOS: ÁREA CONTÁBIL, ÁREA FISCAL, ÁREA TRABALHISTA E OUTRAS ATRIBUIÇÕES**. Realização: às 10h30 do dia 20 de março de 2013, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza – Ceará. Fornecimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Iara Maria de Oliveira Mesquita  
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120118**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos complementares para o laboratório das Escolas Públicas Estaduais. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº885/2012, até o dia 27.FEV.2013, às 8h 30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120883**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Compressas pronto uso). MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o dia 27.FEV.2013, às 14h 30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS  
COMERCIAIS  
ORIGEM SEFAZ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20120001**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO POSTO DA SEFAZ DA BARRA DO CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa **vencedora**: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$560.314,68 - 2º LUGAR: **TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$619.955,80 - 3º LUGAR: **MPI CONSTRUÇÕES LTDA** - VALOR GLOBAL-R\$642.767,15. Foi alijada do presente certame por ausência de manifestação de revalidação e prorrogação de proposta a empresa **TSR CONSTRUÇÕES LTDA** com base no subitem 6.1.2.3 do edital. As propostas comerciais das demais empresas habilitadas foram classificadas por ordem de menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições do edital. A relação das empresas que tiveram suas propostas comerciais corrigidas por erros de soma/multiplicação e preços unitários diferentes para os mesmos serviços, encontra-se disponível no Relatório de Análise de Licitação expedido pelo DAE e na Ata datada de 06/02/2013 disponível no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM ETICE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2012.0014**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008,



nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.641/2009, nº29.985/2009, nº30.789/2011 e nº31.036/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2012.0014, homologado em 01.fev.2013 às 18:46 horas, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para redes sem fio WLAN, com instalação, todos novos e de primeiro uso, tendo como **vencedora** a empresa **SG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 10.418.034/0001-54) com o valor unitário de R\$23.032,43 para o item 01, R\$2.531,89 para o item 02, R\$5.841,00 para o item 03, R\$1.028,10 para o item 04, R\$7.027,02 para o item 05, R\$205,40 para o item 06, R\$5.189,18 para o item 07, R\$1.486,48 para o item 08, R\$819,30 para o item 09, R\$1.089,30 para o item 10 e R\$640,00 para o item 11; perfazendo em R\$28.114.673,86 (vinte e oito milhões cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM ESP/CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120018**

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120018, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Confecção de Impressos Gráficos, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **MARINALVA PEREIRA SANTOS ME**, no valor de R\$10.499,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), adjudicado em 01/02/2013, às 17h52min, e homologado em 01/02/2013, às 18h47min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOIEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SEFAZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120035**

A SECRETARIA DA FAZENDA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120035, cujo objeto é aquisição de 28 botoneiras, 12 câmeras de vídeo tipo webcam, 2100 cartões inteligentes sem contato, 16 catracas eletromecânicas, 05 fechaduras eletromagnéticas, 22 leitores de cartão inteligente sem contato e 23 módulos de controle de acesso, todos novos e de primeiro uso, incluindo serviço de instalação e suporte técnico, tendo como **vencedora** a empresa **NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, no valor de R\$357.134,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais), adjudicado em 31/01/2013 às 18:52 e homologado em 01/02/2013 às 16:59hs. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOIEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120685**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120685 – Nº COMPRASNET 00685/2012, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: Majela Hospitalar Ltda no item: 05 com o valor unitário de R\$0,8100 (Oitenta e Um Centavos) e a quantidade de (3.840) e Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda, nos itens: 01 com o valor unitário de R\$1,8900 (Um Real e Oitenta e

Nove Centavos) e a quantidade de (5.760) e 03 com o valor unitário de R\$0,1400 (Quatorze Centavos) e a quantidade de (5.760). Os itens 02,06,07,08,09 foram fracassados e o item 04 foi deserto. Homologado em 29/01/2013 às 17h45min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120710**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120710, Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais (Reagentes e insumos) para Bacteriologia automatizada, com cessão de equipamento em comodato, tendo como **vencedora** a empresa: **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, item 01 com o valor unitário de R\$32,00 e quantidade de 12.000 frascos e item 02 com o valor unitário de R\$32,00 e quantidade de 2.400 frascos para realização de Hemoculturas. O processo licitatório foi homologado em 05/02/13 às 16:31. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Alexandre Sales Arcanjo  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120831**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº29.171/2008, nº29.266/2008, nº29.330/2008, nº29.554/2008, nº29.641/2009, nº29.756/2009, nº29.985/2009, nº30.455/2011, nº30.605/2011, nº30.691/2011, nº30.789/2011, nº30.960/2012 e nº31.036/2012, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20120831, Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, tendo como **vencedora** as **EMPRESAS**: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 5 com o valor unitário de R\$0,17 e quantidade de 78.000 drágeas de hidralazina, item 6 com o valor unitário de R\$0,23 e quantidade de 16.120 comprimidos de hidralazina, item 10 com o valor unitário de R\$3.647,76 e quantidade de 338 frascos de levosimendana; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, item 1 com o valor unitário de R\$0,54 e quantidade de 122.590 ampolas 10 ml de dopamina, item 7 com o valor unitário de R\$0,0620 e quantidade de 93.730 comprimidos de isossorbida, item 8 com o valor unitário de R\$0,04 e quantidade de 43.680 comprimidos de isossorbida; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, item 4 com o valor unitário de R\$3,11 e quantidade de 10.894 Ampolas de hidralazina; CIRÚRGICA SANTA CRUZ DE PROD.HOSPITALARES LTDA, Item 9 com o valor unitário de R\$1,50 e quantidade de 8.840 ampolas de isossorbida. Salientamos que os itens 2 e 3 foram fracassados. O processo licitatório foi homologado em 31/01/2013 às 18:38. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Alexandre Sales Arcanjo  
PREGOIEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE  
PROPOSTAS  
ORIGEM EMAZP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20110001**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20110001, originária da EMAZP, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA 1ª ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE, DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 17/04/2013, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 16/02/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de

Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 18/02/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM EMAZP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20110002**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20110002, originária da EMAZP, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA VIA PRINCIPAL DE ACESSO À ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE, DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 17/04/2013, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 16/02/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 18/02/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM SETUR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20120003**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20120003, originária da SETUR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 19/04/2013, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 18/02/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 18/02/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM DETRAN**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20120005**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Tomada de Preços Nº20120005, originária do DETRAN, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA AS OBRAS DE REFORMA C/AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E DE UMA GUARITA DE VIGILÂNCIA NO DEPÓSITO DE VEÍCULOS DE ITAPEBUSSU, EM MARANGUAPE – CE E REFORMA DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN, EM MARANGUAPE – CE, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta)**

**dias**, até 13/04/2013, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no dia 12/02/2013. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 15/02/2013. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2013.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2013**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2013  
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2013, às 15h, na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, presentes os Conselheiros Guaracy Diniz de Aguiar; José Luiz Lins dos Santos e Fábio Robson Timbó Silveira; Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira, Assessora de Gabinete que atuou como Secretária. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: PADM/CDR/0002/2013: Interessado: Membros da Comissão de Ética e Comissão de Sindicância Imprópria; Assunto: Sindicância – servidores Edson Santos de Freitas Júnior e Pedro Porfírio Muniz de Farias; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu, em resposta a CI/PRJ/0189/2012 e com base na FD/DEX/0001/2013, pela suspensão preventiva dos servidores Edson Santos de Freitas Júnior e Pedro Porfírio Muniz de Farias pelo prazo de 60 (sessenta dias), nos termos do art.205, §2º da Lei nº9.826/74, a contar da data do recebimento da notificação. PADM/AGB/0032/2012: Interessada: Empresa São Benedito Autovia Ltda; Assunto: Negociação de pagamento da Taxa de Regulação; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do pleito acolhendo parecer PR/PRJ/0016/2013. PADM/AGB/0036/2012: Interessada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce; Assunto: Conclusão de Estágio Probatório dos servidores Luiciana Maria Matos Figueiredo e José Dickson Araújo de Oliveira; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu homologar a decisão da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art.9º da Resolução ARCE nº036/2003. PADM/ADE/0002/2013: Interessada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce; Assunto: Elaboração do Programa de Atividades e Plano de Metas Anual – PAM 2013; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar o Programa de Atividades e Plano de Metas Anual – PAM 2013, acolhendo o parecer PR/DEX/0001/2013. PADM/GAF/0257/2009: Interessada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce; Assunto: Concurso Público da ARCE; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu homologar o resultado final do concurso público da ARCE publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21 de janeiro de 2013. OUTROS PROCESSOS: PCSB/CSB/0197/2012; Interessadas: Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB); Assunto: Autorização para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ; Relator: Conselheiro Fábio Robson Timbó Silveira; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu autorizar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do voto do Relator. PCSB/CET/0001/2012; Interessadas: Cagece; Assunto: Averiguação da composição e análise da Tabela de Serviços Indiretos da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (Cagece) (OF Nº0300/2012/OUVID/AGR); Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu colocar em Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental, a Nota Técnica NT/CET/0001/2013, no período de 05 a 22 de fevereiro de 2013, nos termos do voto do Relator. PCSB/CET/0003/2012; Interessadas: Cagece/CET; Assunto: Resolução que estabelece o mecanismo de reposicionamento tarifário provisório das tarifas de água e esgoto; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a Resolução ARCE Nº164/2013, que institui o mecanismo de Reposicionamento Tarifário Provisório - RTP das tarifas de água e esgoto e dá outras providências, nos termos do voto do Relator. PGÁS/CEE/0002/2012; Interessadas: Coordenadoria de Energia; Assunto: Resolução para Regulamentação de Dispositivos de Gás Canalizado previstos na Resolução ARCE nº60/2005; Relator: Conselheiro Fábio

Robson Timbó Silveira; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu colocar em Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental, a Nota Técnica NT/CEE/0002/2012, no período de 05 a 22 de fevereiro de 2013, nos termos do voto do Relator. Término: 18h. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR  
José Luiz Lins dos Santos  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Fábio Robson Timbó Silveira  
CONSELHEIRO DIRETOR  
Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira  
ASSESSORA

\*\*\* \*\*

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DE HOMOLOGAÇÃO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE tendo em vista o que consta do Edital nº001/2012 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 01/06/2012, para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva do seu quadro de pessoal, RESOLVE: I. **TORNAR pública**, de acordo com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, a **lista de Resultado Final contendo a classificação dos candidatos habilitados por Cargo/Especialização (Anexo I)**. II. **TORNAR pública**, de acordo com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, a **lista de Resultado Final contendo a classificação dos candidatos com deficiência habilitados por Cargo/Especialização (Anexo II)**. III. **HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público** para provimento dos cargos de Analista de Regulação e Procurador Autárquico, de acordo com o Capítulo XIV do Edital nº001/2012 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 01/06/2012. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

#### ANEXO I

#### HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: A01 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ADMINISTRADOR

| NÚMERO  | NOME                                | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|-------------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000295b | GLEYSON ELMO LEITE ALBUQUERQUE      | 0000092002030774 | 16.73  | 1     |
| 000476f | MARIA DE NAZARE MORAES SOARES       | 0000097002544264 | 16.28  | 2     |
| 000154f | DAVID DE CASTRO MAIA RIBEIRO        | 0000098002193265 | 15.98  | 3     |
| 000305a | HIARA LIGIA MENDES ALENCAR          | 0002000030084599 | 15.25  | 4     |
| 000252f | FRANCISCO EBISON SOUTO CANUTO       | 0000098010016083 | 14.78  | 5     |
| 000304j | HENRIQUE SERGIO CAVALCANTE ROLIM    | 0000000000004281 | 14.73  | 6     |
| 000147i | DANUSA STUDART LUSTOSA CABRAL       | 0000094002539797 | 14.69  | 7     |
| 000398a | LEIDIVAN ALVES RODRIGUES            | 0000000335206698 | 14.45  | 8     |
| 000329d | JOAO ALVES DE LIMA NETO             | 0002003002037403 | 14.43  | 9     |
| 000334h | JOAO PAIVA MATOS PIMENTEL           | 0002004002137724 | 14.38  | 10    |
| 000074h | ANTONIO IVANILDO PEREIRA DE SOUZA   | 0002002002122674 | 14.33  | 11    |
| 000545j | PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA          | 0002000002371341 | 14.23  | 12    |
| 000543f | PATRICK PINHEIRO PESSOA DE ANDRADE  | 0000099010029442 | 14.23  | 13    |
| 000537k | OSIAS PEREIRA DA SILVA              | 0000093002400219 | 13.85  | 14    |
| 000204f | EWERTON CABRAL DO NASCIMENTO        | 0008904008001050 | 13.83  | 15    |
| 000095e | BRUNO BATISTA DE CARVALHO LUZ       | 0000000002310784 | 13.62  | 16    |
| 000508d | MICHELLE DO CARMO SOBREIRA          | 0000097012047956 | 13.25  | 17    |
| 000585k | RAMON EUFRASINO DO AMARAL           | 0000098002449936 | 13.13  | 18    |
| 000474b | MARIA DA CONCEICAO MATOS MOREIRA    | 0002000010418807 | 13.00  | 19    |
| 000433j | LUCIANA FERREIRA DA SILVA           | 0002000010122320 | 12.75  | 20    |
| 000568k | RACHIDE CASSIO ALENCAR SILVA        | 0000000000402218 | 12.63  | 21    |
| 000502c | MAXIMILIANO DE MEDEIROS CHAVES      | 0000093002052164 | 12.25  | 22    |
| 000160a | DEBORA MAXIMO VIANA LIMA            | 0000099002250518 | 12.13  | 23    |
| 000314b | ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS        | 0002000010330241 | 11.95  | 24    |
| 000399c | LEILIANE FREITAS DE ARAUJO          | 0002000010593056 | 11.88  | 25    |
| 000035i | ANA CAROLINA ALCANTARA VAGO         | 0000093002153050 | 11.75  | 26    |
| 000040b | ANA CLEDINA BARROSO FERREIRA        | 0000099010313140 | 11.60  | 27    |
| 000205h | FABIANA MUNIZ LUCENA                | 0002000010024035 | 11.38  | 28    |
| 000312i | IRENE PARENTE PONTE                 | 0000096015018495 | 11.25  | 29    |
| 000552g | PAULO ROBERTO PINHEIRO SILVA JUNIOR | 0002002009064521 | 11.23  | 30    |
| 000691j | VAGNER ARAUJO MOREIRA               | 0000091003032888 | 10.88  | 31    |
| 000207a | FABIANO QUEIROZ GUEDES              | 0000093002438470 | 10.50  | 32    |

32 Candidato(s) nesta opção

#### HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: B02 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ADVOGADO

| NÚMERO  | NOME                                     | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--|------------------|--------|-------|
| 000486i | MARIANA SANTIAGO DE SA                   | 0002001010178995 | 17.58  | 1     |
| 000005k | AILSON DE ALMEIDA MARQUES                | 0000000348413505 | 17.28  | 2     |
| 000226e | FERNANDA ELISA VIANA PEREIRA BENTEMULLER | 0002001010535976 | 17.15  | 3     |
| 000310e | IGOR MALVEIRA PEIXOTO                    | 0000094002139608 | 17.00  | 4     |
| 000212e | FABIO NOGUEIRA CAVALCANTE                | 0002000002015618 | 16.98  | 5     |
| 000065g | OTAVIO MACHADO DE ALENCAR                | 0000095029153561 | 16.95  | 6     |



| NÚMERO  | NOME                                    | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|---|------------------|--------|-------|
| 000119d | CAYO PEREIRA SABINO                     | 0002004010053712 | 16.58  | 7     |
| 000695g | VANDA MARIA RABELO MELAO                | 0002001002340614 | 16.49  | 8     |
| 000218f | FATIMA LAURENIA SARAIVA DE PAULA PESSOA | 0000094002383800 | 16.28  | 9     |
| 000706h | VIVIANE FREIRE MOREIRA                  | 0000094002306750 | 16.25  | 10    |
| 000063c | ANTONIO ALVES DE MORAIS NETO            | 0002000010348566 | 16.13  | 11    |
| 000369e | JULIANA DE AZEVEDO NERI                 | 0002003002106286 | 16.10  | 12    |
| 000121b | CECILIA NUNES RABELO                    | 0002002010362700 | 15.93  | 13    |
| 000127c | CLARISSA SALES DE BRUIN                 | 0002000010211838 | 15.88  | 14    |
| 000572b | RAFAEL COELHO BASTOS                    | 0002002009161748 | 15.80  | 15    |
| 000703b | VITOR JOSE MAIA MELO                    | 0002004009120894 | 15.75  | 16    |
| 000637d | RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA          | 0002007010037738 | 15.63  | 17    |
| 000652k | SILVERIO LIMA MOTA                      | 0000094002167881 | 15.63  | 18    |
| 000525d | NATHALIA OLIVEIRA MARQUES               | 0000000003192916 | 15.63  | 19    |
| 000643j | SANNY FREITAS DA SILVEIRA               | 0002000010372017 | 15.60  | 20    |
| 000098k | BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO                | 0002004015085485 | 15.60  | 21    |
| 000690h | URSULA XAVIER COELHO                    | 0008910003002371 | 15.48  | 22    |
| 000427d | LUANA GALVAO QUIXADA                    | 0002003002014390 | 15.45  | 23    |
| 000523k | NADIA SA LOPES                          | 0002000002187117 | 15.38  | 24    |
| 000032c | AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES      | 0002002010006467 | 15.38  | 25    |
| 000689a | URBANO FINGER NETO                      | 0002000002407125 | 15.38  | 26    |
| 000108j | CARLENIO MARIO LIMA BRANDAO             | 0000097031093631 | 15.32  | 27    |
| 000225c | FERNANDA CERDAN MONTEIRO                | 0000000011879627 | 15.28  | 28    |
| 000386e | LAIS SALES BIERMANN                     | 0002001002406313 | 15.18  | 29    |
| 000151k | DAVI DE PAIVA MACIEL                    | 0002000012003213 | 15.13  | 30    |
| 000563a | PERICLES II MAGALHAES MARINHO           | 0000099013003878 | 15.03  | 31    |
| 000012h | ALESSANDRA MIOTTO TAVARES               | 0000095023014764 | 15.00  | 32    |
| 000439k | LUIS RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR        | 0000097002588709 | 15.00  | 33    |
| 000681g | THIAGO RAFAEL ALVES CORSINO             | 0000098002153794 | 15.00  | 34    |
| 000429h | LUCAS RIBEIRO BRITO                     | 0000000130083041 | 15.00  | 35    |
| 000436e | LUCIANA VASCONCELOS MAZZA               | 0000096002388159 | 14.98  | 36    |
| 000589h | RAQUEL FACO DE ALMEIDA PEREIRA          | 0002004009117052 | 14.98  | 37    |
| 000107h | CARLA SARAIVA ABREU*                    | 0000098002294738 | 14.93  | 38    |
| 000503e | MAYARA KELLY DE ALENCAR MAIA            | 0002003002056815 | 14.91  | 39    |
| 000636b | ROSEANE MACIEL BARBOSA JUSTI            | 0000094002063016 | 14.79  | 40    |
| 000057h | ANDREA LIMA BARROSO                     | 0000090002188029 | 14.75  | 41    |
| 000031a | AMANDA FERNANDES SILVA ARAUJO MANESCHY  | 0000000539081425 | 14.75  | 42    |
| 000666k | TEREZA CRISTINA ADRIANO                 | 0002001015039144 | 14.70  | 43    |
| 000315d | ISADORA DIOGENES BENEVIDES              | 0002004002033201 | 14.65  | 44    |
| 000289g | GIORDANO BARROS LEAL SA DA SILVEIRA     | 0000094017014768 | 14.65  | 45    |
| 000540k | PATRICIA GONCALO DE ABREU               | 0000094024004632 | 14.63  | 46    |
| 000333f | JOAO LUCAS ARCANJO CARNEIRO             | 0002004009054158 | 14.63  | 47    |
| 000360i | JOSE RENATO CAVALCANTE LIMA JUNIOR      | 000000245220ABCE | 14.63  | 48    |
| 000497c | MARUSIA ROCHA CRISOSTOMO                | 0000098002395429 | 14.53  | 49    |
| 000203d | EVELINE SAMPAIO PINHO                   | 0002002002114086 | 14.50  | 50    |
| 000385c | KLEVIA MARIA CAVALCANTE MORAIS          | 0000091003002393 | 14.50  | 51    |
| 000052i | ANDERSON LAURENTINO DE MEDEIROS         | 0000099013007717 | 14.50  | 52    |
| 000710j | WERBSTER CAMPOS TAVARES                 | 0002001010458378 | 14.50  | 53    |
| 000124h | CICERO ANTONIO PEREIRA                  | 0000096002679340 | 14.50  | 54    |
| 000575h | RAFAEL DIOGO DIOGENES LEMOS             | 0000098010168371 | 14.50  | 55    |
| 000593j | REBECA DE FRANCA DAMASCENO              | 0002002002352840 | 14.38  | 56    |
| 000570i | RAFAEL ALVES TEIXEIRA CASTELO           | 0000099002261285 | 14.38  | 57    |
| 000355e | JOSE FRANKLIN MENEZES DANTAS            | 0000098002272998 | 14.38  | 58    |
| 000053k | ANDRE BEZERRA MOREIRA                   | 0000000000142001 | 14.38  | 59    |
| 000357i | JOSE KLENIO SAMPAIO VERAS               | 0000020076960131 | 14.38  | 60    |
| 000092j | BRUNA MALVEIRA ARY                      | 0002003002041028 | 14.38  | 61    |
| 000178i | EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO    | 0000096002049885 | 14.38  | 62    |
| 000425k | LORENA MAGALHAES PAIVA                  | 0002002009032670 | 14.32  | 63    |
| 000194g | EMYLY MELO QUEIROZ                      | 0002002002152735 | 14.30  | 64    |
| 000699d | VICTOR ELIAS REIS                       | 0002000012053156 | 14.25  | 65    |
| 000068b | ANTONIO DAVI DE PESSOA COUTINHO         | 0002000002114292 | 14.23  | 66    |
| 000484e | MARIANA PONTES CAMINHA MUNIZ            | 0000096002421890 | 14.23  | 67    |
| 000209e | FABIO ALVES CIDADE                      | 0000094014000251 | 14.23  | 68    |
| 000366j | JULIA MARIA CORDEIRO BRITO              | 0002002010466190 | 14.13  | 69    |
| 000073f | ANTONIO GOMES MAIA                      | 0000000001207107 | 14.00  | 70    |
| 000500j | MATHEUS MONTEIRO SIEBRA                 | 0002000002102014 | 14.00  | 71    |
| 000133i | CRISTIANO BENTO MONTEIRO                | 0002001012045054 | 14.00  | 72    |
| 000227g | FERNANDA MAGALHAES ALBUQUERQUE ARANHA   | 0000095013024988 | 14.00  | 73    |
| 000556d | PEDRO AMARAL ALCANTARA                  | 0000099002105810 | 13.88  | 74    |
| 000075j | ANTONIO LAERTE GUEDES NETO              | 0002001010005888 | 13.75  | 75    |
| 000117k | CASSYANNE C PINHEIRO DO ROSARIO VERAS   | 0002006002153661 | 13.75  | 76    |
| 000039f | ANA CLAUDIA LIMA FEITOSA                | 0002001021027179 | 13.63  | 77    |
| 000507b | MICHELINE ELGA PESSOA DE MELO           | 0008910001000428 | 13.63  | 78    |
| 000371c | JULIANA LOBO DA SILVA NOBREGA           | 0000096004017360 | 13.63  | 79    |
| 000377d | KAMILA FEITOSA LEITE REBOUCAS           | 0000096029509690 | 13.63  | 80    |
| 000510b | MILA BASTOS DIAS                        | 0002002002296362 | 13.63  | 81    |
| 000470e | MARCUS VINICIUS MENDES RIBEIRO FILHO    | 0000000005021815 | 13.63  | 82    |
| 000380d | KASSIA ANDREZIA GOMES BEZERRA           | 0002002031022151 | 13.63  | 83    |

| NÚMERO  | NOME                                 | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--------------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000284h | GERMANA GONCALVES DE SOUSA SALES     | 0000097003001493 | 13.63  | 84    |
| 000105d | CARLA DE OLIVEIRA NAVARRO            | 0002005002047200 | 13.55  | 85    |
| 000261g | FRANCISCO JAILTON SILVA RODRIGUES    | 0000098002223717 | 13.50  | 86    |
| 000087f | ATALANE MONTEIRO DE ALENCAR CORTEZ   | 0002001010461956 | 13.50  | 87    |
| 000487k | MARIANNA CELINA GOMES CORTEZ FURTADO | 0000000001754964 | 13.38  | 88    |
| 000620i | RODRIGO MAIA LOBAO                   | 0002003002015060 | 13.28  | 89    |
| 000013j | ALESSANDRO ALVES LIMA SANTOS         | 0000000030637589 | 13.25  | 90    |
| 000007d | ALBERTO CESAR GOMES JUNIOR           | 0000200000282137 | 13.25  | 91    |
| 000489d | MARILIA MARTINS COSTA SOUZA          | 0002002009152048 | 13.25  | 92    |
| 000292g | GISELLE QUEIROZ LIMEIRA PAULA        | 0002003002265732 | 13.18  | 93    |
| 000101g | CAMILA COSTA DE OLIVEIRA CIDADE      | 0000099002389990 | 13.15  | 94    |
| 000692a | VALERIA CORDEIRO DE OLIVEIRA         | 0002001002416432 | 13.13  | 95    |
| 000583g | RAISA LEMOS LOPES                    | 0002006002037580 | 13.13  | 96    |
| 000602g | RENATA BARROCAS FACO LIMA            | 0000090002120041 | 13.10  | 97    |
| 000269a | FRANCISCO WELTON MARQUES FARIAS      | 0000000338237299 | 13.03  | 98    |
| 000363d | JOSE WILLIAM SOARES LOPES            | 0000096002445063 | 13.00  | 99    |
| 000668d | TEREZA EMILIA LIMA DE PAULA          | 0002000010293362 | 13.00  | 100   |
| 000551e | PAULO RICARDO CARNEIRO VERAS         | 0000098005009317 | 13.00  | 101   |
| 000106f | CARLA IZIDORIO DO ESPIRITO SANTO     | 0002003002103430 | 13.00  | 102   |
| 000158c | DEBORA CORUMBA BITTENCOURT           | 0002002002051521 | 12.88  | 103   |
| 000181i | ELAINE CRISTINA DO ROSARIO REBOUCAS  | 0002006009187634 | 12.88  | 104   |
| 000241a | FRANCISCA ROGERIA PEREIRA DE SOUSA   | 0000098031057188 | 12.88  | 105   |
| 000627a | ROMULO DE OLIVEIRA MELO              | 0000096021006657 | 12.88  | 106   |
| 000373g | JULIANNA SABOIA PONTE                | 0000000002741760 | 12.75  | 107   |
| 000153d | DAVI PINHEIRO SAMPAIO                | 0002001002086211 | 12.75  | 108   |
| 000403a | LEONARDO BRUNO SOARES                | 0000000001439719 | 12.75  | 109   |
| 000009h | ALDO ABRAHAO MASSIH JUNIOR           | 00001731359SSPSC | 12.75  | 110   |
| 000139j | DANIEL SAMPAIO PINHO                 | 0000099002117940 | 12.63  | 111   |
| 000437g | LUCIANO CAMARA MENEZES               | 0000000001564504 | 12.63  | 112   |
| 000402j | LENON ALCANTARA FERREIRA             | 0002006031002072 | 12.50  | 113   |
| 000587d | RANIELLY CHAGAS GOMES                | 0000094002090773 | 12.50  | 114   |
| 000296d | GUSTAVO ARAUJO CAMINHA               | 0002001002003766 | 12.50  | 115   |
| 000036k | ANA CAROLINA SALES CORDEIRO DA CRUZ  | 0002005009165896 | 12.38  | 116   |
| 000049i | ANALICE FRANCO GOMES PARENTE         | 0000096006029099 | 12.38  | 117   |
| 000248d | FRANCISCO CLAYTON BRITO JUNIOR       | 0000098028054009 | 12.38  | 118   |
| 000711a | WHIGNA SAMARA RAMALHO DE LAVOR       | 0002001010483348 | 12.38  | 119   |
| 000115g | CAROLINA ZILLI CAVALCANTE            | 0002004010052848 | 12.38  | 120   |
| 000683k | TIAGO LIMA MEDEIROS                  | 0002002002174682 | 12.25  | 121   |
| 000407i | LETICIA PIO DE CARVALHO              | 0000000856597988 | 12.25  | 122   |
| 000517e | MONICA PIMENTEL FALES                | 0008904002007049 | 12.13  | 123   |
| 000481j | MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE    | 0000099002247770 | 12.13  | 124   |
| 000482a | MARIA ZILDA VASCONCELOS FERNANDES    | 0002003009113610 | 12.13  | 125   |
| 000383j | KELEN RUTH DANTAS SANTOS DE QUEIROZ  | 0000094002461330 | 12.00  | 126   |
| 000020g | ALICE MELO DE SOUSA                  | 0000093005003300 | 12.00  | 127   |
| 000161c | DEBORA PORTELA DINIZ                 | 0002001002133775 | 11.88  | 128   |
| 000534e | NORDEL RODRIGUES PINTO DA SILVA      | 0000004030000634 | 11.88  | 129   |
| 000059a | ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT        | 0002000002009430 | 11.78  | 130   |
| 000448a | MARCELA FERNANDES CHAVES             | 0002001002135018 | 11.75  | 131   |
| 000426b | LOURENA CELE DA SILVA PONTES         | 0000099010309658 | 11.75  | 132   |
| 000280k | GEORGE SOARES DE OLIVEIRA            | 0000095002668170 | 11.75  | 133   |
| 000616g | ROBERTO FILHO NERI ELIAS             | 0002002031040281 | 11.75  | 134   |
| 000435c | LUCIANA ROLIM ANTUNES                | 0002000010617710 | 11.63  | 135   |
| 000149b | DAVI AGUIAR MAIA                     | 0002001002393467 | 11.63  | 136   |
| 000056f | ANDREA FEITOSA GONCALVES CUNTO       | 0002000034010085 | 11.50  | 137   |
| 000564c | PERLLA MENEZES TRIGUEIRO             | 0002001002381272 | 11.50  | 138   |
| 000718d | YURI ROLIM DE OLIVEIRA ASSUNCAO      | 0000094004000569 | 11.50  | 139   |
| 000700g | VICTOR NOGUEIRA MELO                 | 0002004002128792 | 11.50  | 140   |
| 000157a | DAYSE PIRES MENDONCA                 | 0002003010471729 | 11.38  | 141   |
| 000159e | DEBORA JAMAICA MACHADO BARROSO       | 0000092015033149 | 11.38  | 142   |
| 000509f | MICHELLE VANINE DE SOUZA FERREIRA    | 0002001010270301 | 11.35  | 143   |
| 000185f | ELIO DA SILVA MARQUES                | 0000000201517213 | 11.30  | 144   |
| 000421c | LIVIA MARIA DE LIMA VIANA            | 0000096002568165 | 11.25  | 145   |
| 000384a | KENIA RIOS DE LIMA                   | 0000099002218649 | 11.25  | 146   |
| 000093a | BRUNELLA MARA ARAUJO CAMELO          | 0002002010079073 | 11.13  | 147   |
| 000401h | LENA DEMARA PINHEIRO NASCIMENTO      | 0000000002057089 | 11.00  | 148   |
| 000434a | LUCIANA FURTADO COSTA                | 0000099006018504 | 10.99  | 149   |
| 000576j | RAFAEL MATOS RAMOS                   | 0000093002223155 | 10.88  | 150   |
| 000060h | ANDREA VASCONCELOS BRANDAO           | 0000000142882288 | 10.88  | 151   |
| 000324e | JEANE MICHELE MOURA BARRETO          | 0000099010044964 | 10.63  | 152   |
| 000026h | ALINE PINTO CARLOS                   | 0002004010019247 | 10.38  | 153   |
| 000313k | ISABEL ARAUJO SOUSA DE AZEVEDO       | 0002001002092564 | 10.25  | 154   |

154 Candidato(s) nesta opção

\* CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.



## HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: C03 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ANALISTA DE SISTEMAS

| NÚMERO  | NOME                              | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|-----------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000461d | MARCOS ANTONIO FEIJO NAGAKI       | 0000000291853295 | 16.88  | 1     |
| 000213g | FABIO RIBEIRO SANTIAGO            | 0000094004001549 | 16.28  | 2     |
| 000140f | DANIEL SOUSA COSTA                | 0000096002284272 | 15.38  | 3     |
| 000164i | DENIO RODRIGUES DE LIMA           | 0002000002070970 | 15.25  | 4     |
| 000014a | ALEX AGUIAR LINS                  | 0000090002129901 | 14.13  | 5     |
| 000136d | DALMO DALLARI JOVINO ANDRADE      | 0000098021013471 | 13.88  | 6     |
| 000684b | TIAGO MONTEIRO DA SILVA           | 0000000001811913 | 13.80  | 7     |
| 000511d | MILA MARACABA MOREIRA             | 0002003009034230 | 13.33  | 8     |
| 000085b | ARTUR PEREIRA SAMPAIO             | 0002002010102792 | 12.98  | 9     |
| 000199f | ERNANI LIMA FERNANDES             | 0000092002196915 | 12.95  | 10    |
| 000301d | HELENIO DE CARVALHO ELLERY FILHO  | 0000090002209794 | 12.88  | 11    |
| 000604k | RENATO LUIZ ARAUJO BEZERRA        | 0002000010320394 | 11.90  | 12    |
| 000195i | ENIO AZEVEDO FONTENELE            | 0000000082702684 | 11.50  | 13    |
| 000375k | JULIO ALCANTARA TAVARES           | 0000098002212995 | 11.50  | 14    |
| 000344k | JONEY ROSAS CYSNE                 | 0000000001356790 | 11.48  | 15    |
| 000450j | MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA | 0002002030030452 | 11.03  | 16    |
| 000179k | EDUARDO FALCAO LIMA               | 0002002010108600 | 10.95  | 17    |
| 000642h | SANDRO LAERTH MACIEL LOPES JUNIOR | 0000097002009474 | 10.80  | 18    |

18 Candidato(s) nesta opção

## HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: D04 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - COMUNICADOR SOCIAL

| NÚMERO  | NOME                                   | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--|------------------|--------|-------|
| 000514j | MILENA PEREIRA DANTAS                  | 0000096029073582 | 16.33  | 1     |
| 000021i | ALINE BAIMA REBOUCAS                   | 0000097002373109 | 16.29  | 2     |
| 000554k | PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE ARAUJO       | 0002001002223871 | 14.91  | 3     |
| 000670b | TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA        | 0002003031030195 | 14.00  | 4     |
| 000613a | RITA DE CASCIA CAPIBARIBE ARAUJO BRITO | 0000097002437190 | 13.54  | 5     |
| 000274e | GABRIELE DE OLIVEIRA SOUZA             | 0002005028018968 | 13.19  | 6     |
| 000463h | MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE          | 0000093002012480 | 12.75  | 7     |
| 000512f | MILENA DE CASTRO RIBEIRO               | 0000098002090210 | 11.91  | 8     |

8 Candidato(s) nesta opção

## HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: E05 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - CONTADOR

| NÚMERO  | NOME                                     | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--|------------------|--------|-------|
| 000022k | ALINE BRAGA MARTINS                      | 0000094017004576 | 16.13  | 1     |
| 000294k | GLAVANY LIMA MAIA VIEIRA                 | 0000096005000135 | 14.50  | 2     |
| 000097i | BRUNO JESUS MARTINS LOBO                 | 0000098002127319 | 14.00  | 3     |
| 000076a | ANTONIO MARCIO ALVES VIEIRA              | 0000098010202600 | 13.50  | 4     |
| 000653b | SILVERLANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA EVANGE | 0000096014047939 | 12.80  | 5     |
| 000008f | ALCYANNE DE OLIVEIRA GOUVEIA             | 0000097010017235 | 12.35  | 6     |
| 000332d | JOAO ITALO QUEIROZ MENDES                | 0002003009176670 | 10.93  | 7     |

7 Candidato(s) nesta opção

## HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: F06 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ECONOMISTA

| NÚMERO  | NOME                             | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|----------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000547c | PAULO FELIPE ALENCAR DE OLIVEIRA | 0002001010474624 | 17.40  | 1     |
| 000400f | LEILYANNE VIANA NOGUEIRA         | 0002002010326950 | 15.98  | 2     |
| 000649k | SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO  | 0002000002189217 | 14.03  | 3     |
| 000557f | PEDRO GOMES VASCONCELOS          | 0000000007463651 | 13.80  | 4     |
| 000276i | GEORGE ALBERTO DE FREITAS        | 0000096009021102 | 13.01  | 5     |
| 000622b | ROGERIO MOREIRA DE SIQUEIRA      | 0000098001025539 | 13.00  | 6     |
| 000114e | CAROLINA MACHADO BRASIL          | 0000097002651583 | 12.55  | 7     |
| 000430d | LUCAS SOARES NOBRE               | 0002004002144577 | 11.10  | 8     |

8 Candidato(s) nesta opção

## HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: G07 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL

| NÚMERO  | NOME                                      | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|---|------------------|--------|-------|
| 000359b | JOSE NAURI CAZUZA DE SOUSA JUNIOR         | 0002001010003311 | 13.25  | 1     |
| 000003g | AFONSO HENRIQUE LACERDA BRITO DE OLIVEIRA | 0002005034002873 | 12.45  | 2     |
| 000505i | MICAELLA DA SILVA TEIXEIRA                | 0002003009126460 | 12.35  | 3     |

| NÚMERO  | NOME                           | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000475d | MARIA DE FATIMA HOLANDA COSTA  | 0002000002030510 | 12.28  | 4     |
| 000449c | MARCELLA FACO SOARES           | 0002002009101265 | 12.18  | 5     |
| 000347f | JOSE ALMIR DA SILVA            | 0000001500514233 | 12.10  | 6     |
| 000416j | LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO TELES | 0000094002547870 | 11.45  | 7     |
| 000208c | FABIANO XIMENES MONTENEGRO     | 0000000128004386 | 11.10  | 8     |
| 000350f | JOSE ANANIAS TOMAZ VASCONCELOS | 0002005009055004 | 11.03  | 9     |
| 000499g | MATHEUS BORGES GONCALVES LIMA  | 0002001010153666 | 10.95  | 10    |
| 000704d | VIVIANE ADRIANO FALCAO         | 0000099001015710 | 10.80  | 11    |

11 Candidato(s) nesta opção

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: H08 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHEIRO GÁS CANALIZADO

| NÚMERO  | NOME                            | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|---------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000083i | ARLEN WANDERSON LANDIM FERREIRA | 0000000002153598 | 12.00  | 1     |
| 000659c | SOSTHENIS DE LIMA TIMOTEO       | 0000001216144608 | 10.83  | 2     |
| 000592h | RAYMUNDO NAPOLEAO XIMENES FILHO | 000000000008370D | 10.30  | 3     |

3 Candidato(s) nesta opção

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: I09 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ENGENHEIRO ELETRICISTA

| NÚMERO  | NOME                                 | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--------------------------------------|------------------|--------|-------|
| 000163g | DELEON PONTE PARENTE                 | 0000096002635067 | 15.08  | 1     |
| 000717b | YURI AMON SILVA GOMES                | 0002000010304240 | 14.83  | 2     |
| 000608h | RICARDO GILDO VIEIRA DE OLIVEIRA     | 0000000001959926 | 14.80  | 3     |
| 000464j | MARCOS LAZARO DE ANDRADE QUIRINO     | 0000000002326578 | 14.70  | 4     |
| 000677e | THIAGO DE QUEIROZ BATISTA            | 0000099010529194 | 14.13  | 5     |
| 000648i | SERGIO FELIPE FALCAO LIMA            | 0002005010224957 | 13.63  | 6     |
| 000553i | PAULO ROBERTO QUEZADO TAVARES        | 000009805DCREACE | 13.10  | 7     |
| 000376b | JULIO CESAR LEITE DA SILVA           | 0000094001000924 | 12.88  | 8     |
| 000678g | THIAGO DINIZ LOBO                    | 0002005009057694 | 12.40  | 9     |
| 000412b | LIANDERSON ALVES RIBEIRO             | 0002001002321326 | 12.23  | 10    |
| 000688j | UBIRAJARA LEAL PINTO BANDEIRA JUNIOR | 0000098002336430 | 11.93  | 11    |
| 000640d | SAMUELSON BRITO MESQUITA DA GAMA     | 0000097002129992 | 11.83  | 12    |
| 000220d | FELIPE ALENCAR DA SILVA              | 0000034940522000 | 11.78  | 13    |
| 000713e | WILLIAM ACIOLI FREIRE DE GOIS        | 0000000001545292 | 11.78  | 14    |
| 000361k | JOSE VICTOR QUEIROS JUCA             | 0002004009238062 | 10.83  | 15    |
| 000559j | PEDRO HENRIQUE DE MENEZES MAXIMO     | 0002000031053042 | 10.58  | 16    |
| 000577a | RAFAEL MONTEIRO DA CRUZ SILVA        | 0000000202262788 | 10.00  | 17    |

17 Candidato(s) nesta opção

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: J10 - PROCURADOR AUTÁRQUICO DA ARCE

| NÚMERO  | NOME   | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|--|------------------|--------|-------|
| 000953c | MARCELO CAPISTRANO CAVALCANTE                    | 0002005009232186 | 19.05  | 1     |
| 000896f | JOSE AECIO VASCONCELOS FILHO                     | 0002005010007379 | 19.05  | 2     |
| 000850d | GABRIELA LIMA FONTENELLE                         | 0002003002118110 | 18.89  | 3     |
| 001017a | RAISSA CARVALHO FONSECA E ALBUQUERQUE            | 0000000007605340 | 18.80  | 4     |
| 000833d | FILIPE PAULINO MARTINS                           | 0002000010001140 | 18.60  | 5     |
| 001090k | VICTOR BENIGNO PORTO                             | 0002003009041872 | 18.38  | 6     |
| 000871a | IGOR DE MIRANDA GOES CHAGAS                      | 0002002002161769 | 18.33  | 7     |
| 000792e | CYNARA MONTEIRO MARIANO                          | 000000129490ABCE | 18.13  | 8     |
| 000736f | ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES                      | 0000090002214518 | 18.10  | 9     |
| 000929f | LILLIAN ODER MARQUES CAMPELO                     | 0002000002257751 | 18.08  | 10    |
| 001075d | THIAGO DINIZ MATEUS DOS SANTOS                   | 0002000010105140 | 18.00  | 11    |
| 000868a | HERNANE CASTRO DE ANDRADE                        | 0000092002089965 | 17.90  | 12    |
| 000858i | GISELLI LIMA DE SOUSA                            | 0002002002044894 | 17.78  | 13    |
| 001066c | TATIANA ELIZABETTE LIMA THACHUK                  | 0000097013030143 | 17.65  | 14    |
| 001058d | SILVIO THEORGA FILHO                             | 0002002002100247 | 17.50  | 15    |
| 001045f | RODRIGO PINHEIRO NOBRE                           | 0002002010141658 | 17.50  | 16    |
| 000910g | JULIANA PEREIRA SAMPAIO                          | 0002000002329140 | 17.30  | 17    |
| 000798f | DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES                    | 0002003002115137 | 17.25  | 18    |
| 000791c | CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES                     | 0000094002000731 | 17.17  | 19    |
| 000866h | HELANA GURGEL PINHO                              | 0002001002101571 | 17.15  | 20    |
| 001054g | SAUL EMMANUEL DE MELO FERREIRA<br>PINHEIRO ALVES | 0000000002607609 | 16.93  | 21    |
| 000832b | FERNANDO FREIRE VASCONCELOS                      | 0000098024050955 | 16.88  | 22    |
| 000918a | LARISSA ALVES JUCA                               | 0000096005007911 | 16.88  | 23    |
| 000882f | IZABELA MENDONCA ALEXANDRE DE FREITAS            | 0000099029173131 | 16.85  | 24    |

| NÚMERO  | NOME                                      | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|---|------------------|--------|-------|
| 000848f | FREDERICO JORGE MAGALHAES PEREIRA DE LIRA | 000000007874255  | 16.73  | 25    |
| 000974k | MAYUCE SANTOS MACEDO                      | 0002003010050529 | 16.70  | 26    |
| 000863b | GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA                  | 0000092002211620 | 16.63  | 27    |
| 000844i | FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO         | 0002001002317051 | 16.63  | 28    |
| 000829b | FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE             | 000000000509381  | 16.63  | 29    |
| 000856e | GIORGI AUGUSTUS NOGUEIRA PEIXE SALES      | 0000020076594577 | 16.50  | 30    |
| 000849h | GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES                | 0002003002019685 | 16.48  | 31    |
| 000794i | DANIEL DIOGENES RIBEIRO PINHEIRO          | 0002003002259392 | 16.45  | 32    |
| 000994f | PAULA DANIELA BEZERRA DE MEDEIROS         | 0000000210367791 | 16.45  | 33    |
| 000973i | MAYARA ROLIM MENDES DE ALENCAR            | 0002004007057516 | 16.43  | 34    |
| 001034a | ROBERTA PESSOA MOREIRA                    | 0002003002202439 | 16.39  | 35    |
| 001010i | RAFAEL SOARES FERREIRA                    | 0000020076151098 | 16.38  | 36    |
| 000739a | ANA SOBREIRA BOTELHO                      | 0002000002125081 | 16.33  | 37    |
| 001088b | VANESSA OLIVEIRA MAGALHAES                | 0002003009058422 | 16.25  | 38    |
| 000795k | DANIEL LIMA PESSOA                        | 0000094002260512 | 16.25  | 39    |
| 000805j | DANTE AGUIAR PARENTE                      | 0000001175411760 | 16.25  | 40    |
| 001097c | VITOR VALDIR RAMALHO SOARES               | 0000099002245816 | 16.13  | 41    |
| 001068g | TATIANNE HOLANDA LEITAO                   | 0002003010153247 | 16.13  | 42    |
| 001027d | RENATA TOSTES DOS SANTOS                  | 0002001010172946 | 16.13  | 43    |
| 000886c | JAN DENNIS ARAUJO CLEMENTINO              | 0002003009011230 | 16.10  | 44    |
| 000796b | DANIEL MACEDO TAVARES CRUZ                | 0002002002090675 | 16.00  | 45    |
| 000756a | ARTHUR NOGUEIRA FEIJO                     | 0002002010344680 | 16.00  | 46    |
| 000767f | CAMILA FROTA FURLAN                       | 0000091025010208 | 16.00  | 47    |
| 000950h | MARCELA VILA NOVA DE ALMEIDA              | 0002001010537910 | 16.00  | 48    |
| 001102c | YURI FERREIRA PINHO                       | 0002001002339918 | 15.88  | 49    |
| 000821h | EMMANUELLE PARENTE MENDES                 | 0002003010195586 | 15.88  | 50    |
| 001037g | RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS  | 0002005009004310 | 15.88  | 51    |
| 001064j | TALLES SOARES MONTEIRO                    | 0000096002732038 | 15.88  | 52    |
| 001063h | TAINAH SIMOES SALES                       | 0002002002120973 | 15.75  | 53    |
| 000864d | GUSTAVO CESAR MACHADO CABRAL              | 0002004002101061 | 15.75  | 54    |
| 000984c | NATHALIA MARIA PONTES FARINA              | 0002003009187133 | 15.75  | 55    |
| 001049c | RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS PEREIRA     | 0000094002029446 | 15.65  | 56    |
| 000809g | DAVID PEREIRA DE SOUSA                    | 0000094002195613 | 15.50  | 57    |
| 001053e | SAMUEL MIRANDA COLARES                    | 0000098002043611 | 15.50  | 58    |
| 000983a | NATASHA CHAGAS DE ALCANTARA               | 0000096002401201 | 15.50  | 59    |
| 000748b | ANNY GRESIELLY SALES GRANGEIRO SAMPAIO    | 0000020073198506 | 15.50  | 60    |
| 000931d | LISSIA QUEIROZ DE MENEZES                 | 0002002031002339 | 15.46  | 61    |
| 001018c | RAONI MARQUES OLIVEIRA                    | 0002005002056358 | 15.45  | 62    |
| 000980f | NARA MIKAELE CARVALHO ARAUJO              | 0002002009160350 | 15.45  | 63    |
| 000913b | JULIO LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA            | 0002001002012528 | 15.43  | 64    |
| 000722f | ALESSANDRA GOMES LORETO                   | 0002000010462067 | 15.38  | 65    |
| 001061d | SUEINE PATRICIA CUNHA DE SOUZA            | 0000000008985589 | 15.38  | 66    |
| 000790a | CRISTIANE CAVALCANTI DA TRINDADE          | 0000097029171124 | 15.38  | 67    |
| 000816d | DIEGO EDUARDO FARIAS CAMBRAIA             | 0002000002035864 | 15.38  | 68    |
| 000914d | KARINE ARAUJO DE LIMA BELLAGUARDA         | 0000096002690157 | 15.27  | 69    |
| 000880b | ISIDIO NETO MAIA NEVES                    | 0000000665070144 | 15.25  | 70    |
| 001060b | SONIA THEOPHILO ROLIM DE SOUSA            | 0000099010549276 | 15.25  | 71    |
| 000957k | MARCIO RODRIGUES MELO                     | 0000090011005233 | 15.25  | 72    |
| 000837a | FRANCISCO ADRIANO LIMA OLIVEIRA           | 0000098010083040 | 15.23  | 73    |
| 000966a | MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO              | 0002000002141770 | 15.13  | 74    |
| 000729i | ANA CARLA VASCONCELOS FREITAS             | 0000097002384410 | 15.13  | 75    |
| 000803f | DANIELLE LIRA PINHEIRO                    | 0000098002375630 | 15.13  | 76    |
| 000873e | IGOR MARTINS DE BORBA                     | 0000099002349646 | 15.13  | 77    |
| 000793g | CYNTHIA DE SOUSA ANDRADE                  | 0000099010203418 | 15.13  | 78    |
| 001079a | THIAGO PAULINO MARTINS                    | 0002003002180168 | 15.13  | 79    |
| 000997a | PAULO VICTOR GRANGEIRO LUCENA TORRES      | 0002005009115309 | 15.13  | 80    |
| 000900d | JOSE DAVID PINHEIRO SILVERIO              | 0000099002316047 | 15.05  | 81    |
| 000923e | LEONARDO DE FIGUEIREDO LOURENCO           | 0002002010051578 | 15.03  | 82    |
| 000746i | ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO            | 0002003002113533 | 15.00  | 83    |
| 001030d | RICARDO SILVA COSTA                       | 0000096002037542 | 14.90  | 84    |
| 000860g | GLAUTER SENA DE MEDEIROS                  | 0000000002097322 | 14.88  | 85    |
| 001009b | RAFAEL PORDEUS BEZERRA FURTADO            | 0000090002179100 | 14.83  | 86    |
| 000952a | MARCELLA COSTA DE ANDRADE                 | 0000097002466417 | 14.75  | 87    |
| 000927b | LIA MAACA LEAL VASCONCELOS                | 0002003009064074 | 14.75  | 88    |
| 001081j | TIAGO LIRA PONTES                         | 0000098002540607 | 14.63  | 89    |
| 000948j | MARCEL TAVARES SAMPAIO                    | 0000098002371295 | 14.53  | 90    |
| 000745g | ANDREI FERNANDES DE AQUINO                | 0000099002382538 | 14.50  | 91    |
| 000971e | MATEUS GOMES VIANA                        | 0002004010161078 | 14.50  | 92    |
| 001067e | TATIANA MAGALHAES CAVALCANTE              | 0000098002374529 | 14.48  | 93    |
| 001092d | VICTOR JORGE MEDEIROS VIEIRA              | 0002002002128435 | 14.38  | 94    |
| 000720b | ADRIANO FERNANDES DA CUNHA                | 0000000004692919 | 14.38  | 95    |
| 000785h | CINTIA FURTADO RIBEIRO DA SILVA           | 0002000028005059 | 14.38  | 96    |
| 000887e | JANIO PONTES LOIOLA                       | 0002005031014226 | 14.25  | 97    |
| 000812g | DEBORAH BORGES ARAUJO                     | 0002003002107223 | 14.25  | 98    |
| 000958b | MARCOS DE ARAUJO CAMPOS                   | 0000099002106271 | 14.25  | 99    |
| 000787a | CLARISSA DUMMAR PONTES                    | 0002002002254465 | 14.25  | 100   |
| 000899a | JOSE BORGES DE SALES NETO                 | 0000099002113332 | 14.23  | 101   |



| NÚMERO  | NOME                                      | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS |
|---------|---|------------------|--------|-------|
| 000847d | FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA          | 000000003433993  | 14.18  | 102   |
| 001031f | RIVALDO MATOS NOROES FILHO                | 0002000029292639 | 14.13  | 103   |
| 001051a | SAMIR NOBRE CHAVES                        | 0002005009115430 | 14.13  | 104   |
| 000935a | LUCAS LEOPOLDINO MOTA                     | 0002003009033772 | 14.13  | 105   |
| 000976d | MIKAEL ARAGAO DE VASCONCELOS              | 0000096031070382 | 14.00  | 106   |
| 000965j | MARIANA CORDEIRO ARAGAO                   | 0002003009046386 | 14.00  | 107   |
| 000932f | LIVIA DINORA ARAUJO MARCHON               | 0002000002117968 | 14.00  | 108   |
| 000969g | MARILIA DE LOURDES CALIXTO MARTINS        | 0002003002217916 | 14.00  | 109   |
| 000819j | DUAN NICOLAS ALVES MADEIRA BARROS         | 0000000000232950 | 14.00  | 110   |
| 000810c | DEBORA MACHADO ARAGAO                     | 0000097002651605 | 13.90  | 111   |
| 000763i | BRUNA SOBRAL DE QUEIROZ                   | 0000094014014686 | 13.88  | 112   |
| 000742a | ANDRE LUIZ REGO DO CARMO                  | 0000098002259606 | 13.88  | 113   |
| 001084e | VALERIA RICARTE ESTRELA FERNANDES         | 0000094014065280 | 13.88  | 114   |
| 000758e | AUBER CARDOSO GONDIM SILVA                | 0000099002122218 | 13.88  | 115   |
| 001073k | THEMIS PINHEIRO FEIJAO BRIAND             | 0002000002212103 | 13.88  | 116   |
| 000941g | LUDMILLA ALVES LEAL                       | 0002004002016374 | 13.83  | 117   |
| 001002j | PERPETUA LIGIA SILVA DE MENEZES           | 0000094015023166 | 13.81  | 118   |
| 000721d | ALBA JAMILLE MENEZES DE SOUSA             | 0000098010117939 | 13.75  | 119   |
| 000989b | NIVIA DOS SANTOS MOTA                     | 0000000000628464 | 13.75  | 120   |
| 000926k | LIA CARDOSO GONDIM SILVA                  | 0000098002033349 | 13.75  | 121   |
| 001024i | RENAN RAULINO SANTIAGO                    | 0002006009123539 | 13.63  | 122   |
| 000808e | DAVID FONTENELE CESAR                     | 0000096002594930 | 13.63  | 123   |
| 000951j | MARCELINO JOSE FIALHO JUNIOR              | 0002002009014141 | 13.63  | 124   |
| 000801b | DANIELE RODRIGUES TEIXEIRA                | 0002002010125377 | 13.50  | 125   |
| 000838c | FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS NETO  | 0002001010034373 | 13.50  | 126   |
| 000936c | LUCIANA ALVES REVOREDO                    | 0002004010251034 | 13.50  | 127   |
| 000917j | KESIA CORREIA OLIVEIRA                    | 0000099013001271 | 13.38  | 128   |
| 001026b | RENATA MONICA GADELHA                     | 0000098012027279 | 13.38  | 129   |
| 000884j | JADER MATOS CAVALCANTE FILHO              | 0002002029002513 | 13.38  | 130   |
| 000752d | ANTONIO PAULO DA SILVA                    | 0000098002147239 | 13.25  | 131   |
| 000904a | JOSE LEITE DA COSTA NETO                  | 0000097002350630 | 13.25  | 132   |
| 000823a | EUNILTON ALVES PEIXOTO                    | 0000000165527188 | 13.25  | 133   |
| 000841c | FRANCISCO HERTON BARRETO DAMASCENO        | 0002001034033644 | 13.15  | 134   |
| 001023g | REGIS LUIZ JORDAO DE ALCANTARA            | 0000096002470610 | 13.13  | 135   |
| 000877b | INES CRISTINA ALENCAR DE A BARBOSA        | 0000020070758470 | 13.13  | 136   |
| 000845k | FRANCISCO SOARES ROCHA NETO               | 0000097002141089 | 13.13  | 137   |
| 000760c | BARBARA ENRICA VIEIRA LOVATI              | 0002001002294990 | 13.03  | 138   |
| 000915f | KARLA RAFAELLA LIMA DE MEDEIROS           | 0002002009046426 | 13.00  | 139   |
| 001083c | VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA JUNIOR     | 0000090002012109 | 12.88  | 140   |
| 000898j | JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO             | 0000000290059094 | 12.75  | 141   |
| 000759g | AUDREY ANNE FEITOSA PETROLA               | 0002001002335050 | 12.75  | 142   |
| 001042k | RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA            | 0000095029096274 | 12.63  | 143   |
| 000988k | NELSON CANITO PIMENTEL JUNIOR             | 0000000970057989 | 12.63  | 144   |
| 001006g | RAFAEL DUARTE COSTA                       | 0002003010217253 | 12.63  | 145   |
| 001012b | RAFAELA BARBOSA DE BRITO                  | 0002004009014601 | 12.54  | 146   |
| 001005e | RAFAEL DE ARAUJO ALMEIDA                  | 0000098002269199 | 12.50  | 147   |
| 000776g | CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA            | 0000094002153341 | 12.50  | 148   |
| 001089d | VICTOR ARRUDA DE OLIVEIRA                 | 0002001010250432 | 12.50  | 149   |
| 000857g | GISELE CAMPOS DE ALENCAR                  | 0000097002098922 | 12.38  | 150   |
| 000772j | CARINA RIBEIRO VIANA                      | 0002003002117679 | 12.38  | 151   |
| 000939i | LUCIANO POUCHAIN BOMFIM                   | 0000099002224509 | 12.38  | 152   |
| 000735d | ANA LUIZA NORONHA LIMA                    | 0002002010503355 | 12.38  | 153   |
| 000874g | IGOR MOTA SAMPAIO                         | 0000093013012118 | 12.38  | 154   |
| 000828k | FABIO MARCELO MATOS DE LIMA               | 0000000000015670 | 12.38  | 155   |
| 001069i | TATYANA DE SOUSA VERAS                    | 0002002009082554 | 12.25  | 156   |
| 000947h | MANUELLA COSTA LIMA MONTEIRO              | 0002002010528170 | 12.25  | 157   |
| 000970c | MARLLA AQUINO MENDES                      | 0000128876819990 | 12.25  | 158   |
| 001039k | RODRIGO CAMINHA QUINTAS COLARES           | 0000099002193000 | 12.13  | 159   |
| 000862k | GLINTON JOSE BEZERRA DE CARVALHO FERREIRA | 0000000204510390 | 12.13  | 160   |
| 000916h | KATIA CILENE CAMPOS DE SOUZA              | 0000000000010183 | 12.13  | 161   |
| 000889i | JOAO LEITE FERNANDES NETTO                | 0000096002443575 | 12.13  | 162   |
| 000727e | AMANDA RABELO MACIEL                      | 0000098002053021 | 12.13  | 163   |
| 000967c | MARIANA SOLON FERNANDES TORRES MARTINS    | 0002000013007280 | 12.13  | 164   |
| 001070e | TERESA CLAUDIA GURGEL GABRIELE SUCUPIRA   | 0002006009278354 | 12.10  | 165   |
| 000784f | CIBELE SILVA DE ASSIS                     | 0002002010120120 | 12.00  | 166   |
| 001022e | REGIO RODNEY MENEZES                      | 0000096002749283 | 12.00  | 167   |
| 000892i | JOAO PAULO GOMES DIAS                     | 0000093014001160 | 12.00  | 168   |
| 000928d | LILIA CORDEIRO BASTOS                     | 0002004009131497 | 12.00  | 169   |
| 000909k | JULIANA DE SOUZA ARANHA BRAUNER           | 0000000435386220 | 11.93  | 170   |
| 001008k | RAFAEL MAGALHAES VIEIRA                   | 0002004009078650 | 11.88  | 171   |
| 000831k | FELIPE GOMES CAVALCANTE                   | 0000097002377341 | 11.88  | 172   |
| 000771h | CAMILA PINHEIRO RABELO SOARES             | 0000093013015397 | 11.88  | 173   |
| 000744e | ANDREA BARRETO DE SOUZA                   | 0000000000017149 | 11.88  | 174   |
| 000786j | CLARISSA COELHO PALACIO DE MORAIS         | 0000092008008193 | 11.88  | 175   |
| 001019e | RAPHAEL CALIXTO BRASIL                    | 000000002231267  | 11.88  | 176   |
| 000732i | ANA ELISA VIEIRA DE SA E LOPES            | 0000098002303710 | 11.85  | 177   |
| 000999e | PEDRO GEOVANE PUCCI BENEVIDES             | 0000097002371459 | 11.75  | 178   |

| NÚMERO  | NOME  | DOCUMENTO         | PONTOS | CLASS |
|---------|---|-------------------|--------|-------|
| 000990i | OTAVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO                       | 0000096002208142  | 11.75  | 179   |
| 000995h | PAULA PINTO FIRMEZA                                 | 0002006002064707  | 11.75  | 180   |
| 001021c | RAUL ARY SILVEIRA                                   | 0002003010272580  | 11.75  | 181   |
| 000993d | PAULA CRUZ OLIVEIRA                                 | 0002003010176522  | 11.63  | 182   |
| 000959d | MARCUS VINICIUS VASCONCELOS DE MOURA                | 0000094002121229  | 11.63  | 183   |
| 001050j | RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO                       | 0000098002058597  | 11.63  | 184   |
| 001036e | ROCHELLE BESSA RAMOS GURGEL                         | 0002002010273198  | 11.63  | 185   |
| 000789e | CLESIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO                   | 0000000005040166  | 11.63  | 186   |
| 000842e | FRANCISCO IGLEUVAN DA SILVA                         | 0000098099018536  | 11.50  | 187   |
| 000731g | ANA CAROLINE BARRETO MACHADO ARAGAO                 | 0000096002003109  | 11.50  | 188   |
| 001103e | YURI MACIEL CAMPOS                                  | 0002003010075769  | 11.50  | 189   |
| 000807c | DAVID ALLAN GOMES NOLETO                            | 0000162334620014  | 11.38  | 190   |
| 000924g | LEONARDO FELIX RANGEL                               | 0000000001975087  | 11.38  | 191   |
| 000911i | JULIANA ROCHA DE ARAUJO                             | 0002001010429661  | 11.38  | 192   |
| 000861i | GLEDSON CAVALCANTE DE SOUZA                         | 0000000522670854  | 11.38  | 193   |
| 000806a | DAVI MEDEIROS FONTENELE                             | 0000095002062450  | 11.38  | 194   |
| 000933h | LORENA SAMPAIO MESQUITA MARTINS                     | 0002001010314023  | 11.25  | 195   |
| 000768h | CAMILA FURTADO BEZERRA E COSTA                      | 0000099002383976  | 11.25  | 196   |
| 000800k | DANIELE MATTOS RANGEL DA SILVA                      | 00000000030615950 | 11.25  | 197   |
| 000881d | IURI BARBOSA DE AGUIAR                              | 0000097007002370  | 11.25  | 198   |
| 001093f | VICTOR TIGRE LIMA                                   | 0002002002365216  | 11.25  | 199   |
| 000846b | FRANCISCO WILSON SILVA CLEMENTE                     | 0000000131667587  | 11.23  | 200   |
| 000907g | JULIANA CAVALCANTE ALBUQUERQUE                      | 0002004009244216  | 11.13  | 201   |
| 000764k | BRUNO DE SALES TAMES                                | 0002000010557254  | 11.13  | 202   |
| 000905c | JOSE WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA                  | 0000000001355028  | 11.00  | 203   |
| 000802d | DANIELLE DA SILVA LOPES                             | 0002001031077535  | 11.00  | 204   |
| 000779b | CARMEM DINA TELES MEDEIROS DA FROTA                 | 0000098010078950  | 11.00  | 205   |
| 000750k | ANTONIO ASTRE DIOGENES CABO                         | 0000098097112608  | 10.75  | 206   |
| 000987i | NAYANNA NOGUEIRA BRAGA TIMBO                        | 0002003002164413  | 10.75  | 207   |
| 000834f | FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA<br>RODRIGUES E BEZERRA | 0002001010522190  | 10.63  | 208   |
| 000925i | LEONARDO JORGE SALES VIEIRA                         | 0000095002232509  | 10.63  | 209   |
| 001078j | THIAGO NOGUEIRA MELO                                | 0002002002225104  | 10.50  | 210   |
| 000964h | MARIA SILVELENA DO NASCIMENTO                       | 0002002099013174  | 10.38  | 211   |
| 000859k | GLAUBER GONDIM FELIPE                               | 0002001010303366  | 10.25  | 212   |
| 000770f | CAMILA MOTA JOSINO                                  | 0002002002115929  | 10.25  | 213   |
| 000783d | CATARINA ALBUQUERQUE PERES FARIAS                   | 0002000010039024  | 10.13  | 214   |

214 Candidato(s) nesta opção

#### ANEXO II

#### CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

Cargo: B02 - ANALISTA DE REGULAÇÃO - ADVOGADO

| NÚMERO  | NOME                | DOCUMENTO        | PONTOS | CLASS | CL. DEF. |
|---------|---------------------|------------------|--------|-------|----------|
| 000107h | CARLA SARAIVA ABREU | 0000098002294738 | 14.93  | 38    | 1        |

1 Candidato(s) nesta opção

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

##### PROCESSO PCSB/CSB/0424/2011

I – ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC;  
 II – COMPROMITENTE: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**; III – COMPROMISSÁRIO: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE; IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº147/10, arts.34 e 35; Lei Federal nº7.347/85, art.5º, §6º; o Código de Processo Civil, Lei Federal nº5.869/73, art.585, VIII; Lei Federal nº8.078/90; e Lei Estadual nº12.786/97; V – OBJETO: A Cagece **não deve interromper indevidamente a prestação dos serviços e deve restabelecer os serviços quando exigido pela legislação, bem como, deve fornecer água com pressão** de acordo com os limites estabelecidos pela ARCE, cumprindo, assim, as determinações D4 e D3 conforme Anexo I, visando corrigir as não conformidades C4 e C3 verificadas na fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Milagres, tudo de acordo com o Plano de Ações e Soluções Corretivas – PASC, constante no Anexo II; VI – PRAZO: de 31/11/2012 a 31/09/2014; VII – DATA: 10/10/2012; X – SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior (Diretor Presidência da CAGECE) e José Luiz Lins dos Santos (Presidente do Conselho Diretor da ARCE).

Josesito Moura do Amaral Padilha Junior  
 ANALISTA DE REGULAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O(A) CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº29.730 de 07 de Maio de 2009, e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Maio de 2009, **RESOLVE NOMEAR, ELYNY JAKLYNY CLEMENTINO COSTA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO DA REDE DE OUVIDORIAS, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de Fevereiro de 2013. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

João Alves de Melo  
 CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO  
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº29.730 de 07 de Maio de 2009 e publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de Maio de 2009, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **WILMA MARQUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO a partir de 01 de Fevereiro de 2013. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

### CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº03/2013** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS MÁRCIO BEZERRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº13, desta Companhia, a **viajar** à cidade de Aracati, no dia 30 de janeiro de 2013, a fim de fazer vistoria nas obras de recuperação dos galpões da H. Betarello, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o art.3º, alínea "a" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

João Francisco Teixeira  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº04/2013** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO JOSÉ DA CUNHA NETO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula nº11, desta Companhia, a **viajar** a cidade de Aracati, no dia 30 de janeiro de 2013, a fim de fazer vistoria nas obras de recuperação dos galpões da H. Betarello, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o art.3º, alínea "a" do §1º do art.4º; arts.5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

João Francisco Teixeira  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº05/2013** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso das atribuições que confere o art.27, incisos V e XII do Estatuto Social, RESOLVE: **Instituir um adiantamento** a título de fundo de caixa para pequenas despesas, na Divisão Administrativo-Financeira, à servidora **ANTONIA DE MORAES XAVIER**, Matrícula 004, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); II - Os pagamentos serão efetuados em espécie até o limite de 10% (dez por cento) do valor do adiantamento, ficando terminantemente proibido o pagamento de quaisquer valores referentes à folha de pagamentos, incentivos, comissões, bem como para aquisição de bens de natureza permanente que deverá obedecer aos procedimentos normais de aquisição da CODECE; III - O prazo de aplicação dos recursos de que trata o Item I desta Portaria é de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do crédito. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2013.

Roberto Capelo Feijó  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODECE

\*\*\* \*\*

### CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DOMÉIO AMBIENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 001/2013

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico - VTE - URBANO"** para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se, o presente contrato, no art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº12811955-1. FORO: Foro da Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais) pagam em Contas do recurso orçamentário do CONPAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº49100001.18.541.500.28128.01.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 31 de Janeiro de 2013. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte - SINDIÔNIBUS.

Diêgo Lima de Oliveira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº019/2013** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 28 de janeiro de 2013, da **Portaria nº109/2012**, datada de 02 de maio de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado, datado de 11 de maio de 2012, que designou os **SERVIDORES** Leonardo Augusto Oliveira Araújo, Maria Ancila Gomes Neves, Paulo Roberto de Queiroz Dantas, José Maurício Mendes Giffoni e Francisco de Assis Paiva como membros integrantes da Comissão Especial a que se refere o §1º, art.2º do Decreto nº22.799, de 04 de outubro de 1993. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº020/2013** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no artigo 132, VI c/c artigo 136 da Lei Estadual nº9.826/74 (Estatuto do Funcionário Público do Estado do Ceará), o qual institui a gratificação de risco de vida e/ou saúde para os servidores públicos; Considerando o teor do Decreto nº22.799, de 04 de outubro de 1993, o qual regulamenta a concessão da gratificação pela execução de trabalho em risco de vida ou saúde, dos servidores pertencentes aos quadros da SEMACE; Considerando que a concessão da gratificação de risco de vida e/ou saúde dependerá de parecer favorável da comissão especial a ser designada pelo Superintendente da SEMACE, nos termos do §1º, art.2º do Decreto nº22.799, de 04 de outubro de 1993; RESOLVE: Art.1º. **Designar** os seguintes **MEMBROS** como integrantes da Comissão Especial a que se refere o §1º, art.2º do Decreto nº22.799, de 04 de outubro de 1993; 1) David Aguiar Araújo - Procurador Jurídico; 2) Yannasha Mary Barros Monteiro - Gerente de Recursos Humanos; 3) Paulo Roberto de Queiroz Dantas - Diretor Administrativo-Financeiro; 4) José Maurício Mendes Giffoni - Articulador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional; e 5) Francisco de Assis Paiva - Assessor Técnico da Diretoria Administrativo-Financeira. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2013. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o



inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 e com o art.111 da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, combinado com o(a) Decreto Nº30.910 de 08 de Maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de Maio de 2012, **RESOLVE NOMEAR, RITA DE CASSIA LIMA BEZERRA**, ocupante do cargo/função/emprego de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 1606, lotado(a) no órgão do(a) Instituto Agropolos do Ceará - IAC, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 01 de Agosto de 2012. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

Camilo Sobreira de Santana  
SECRETÁRIO DAS CIDADES  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/CIDADES/2011

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/CIDADES/2011, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES - CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBÁ, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: A CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 19, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº12610358-5 e com fundamento nas Diretrizes do Banco Mundial, bem como no art.42, §5º, e 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Acrescer o montante de R\$65.633,80 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) ao valor global do Contrato inicialmente pactuado**, a título de replanejamento decorrente de readequação dos quantitativos e especificação dos serviços contratados, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. O valor global do Contrato passará de R\$2.595.148,28 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$2.660.782,08 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$2.660.782,08 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 24 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 04 de fevereiro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Galba Carvalho Carneiro, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar os **SERVIDORES**: VIVIANE CLOTILDE MOREIRA CHAVES ROMERO, matrícula nº003038-4, CAMILA DE OLIVEIRA E LIMA, matrícula nº008088-8, CECÍLIA REBOUÇAS BRAZ BATISTA, matrícula nº002907-6 e CRISTIANO SILVA EUGÊNIO DE SOUSA, matrícula nº002834-7 lotados na Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, JOÃO PARENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº600270-1-3 e WALMICK BARBOSA BRAGA, matrícula nº201252-1-7, lotados na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos da CAGECE, sendo-lhes atribuída a Gratificação prevista no art.3º, §§1º e 2º, da Lei nº13.920, de 24 de julho de 2007, alterada pela Lei nº14.087, de 12 de março de 2008, a partir da data da publicação do extrato de contratação da empresa realizadora no Diário Oficial do Estado, até a data da homologação do referido certame. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
André Macedo Facó  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº296/2008

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº296/2008-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0228.000272/2012-06-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.196.220,00 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 26 de janeiro de 2013, para terminar em 25 de janeiro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 18 de janeiro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece, em exercício; Francisco Josinete Souza Araújo, Diretor de Operações da Cagece e Hugo Sampaio Vasconcelos, Representante da Contratada.

André Macêdo Facó  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2009

I - ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº21/2009-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DINÂMICA CEARÁ SERVIÇOS E OBRAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0111.000234/2012-52-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$2.508.730,75 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor mensal de R\$209.060,90 (duzentos e nove mil, sessenta reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 28 de fevereiro de 2013, para terminar em 27 de fevereiro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 7 de dezembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; André Macêdo Facó, Diretor de Operações da Cagece e Geraldo Henrique Araújo, Representante da Contratada.

André Macêdo Facó  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº264/2011

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº264/2011-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **HYDROSISTEM ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Nazaré/BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0206.000038/2012-56-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 01 de fevereiro de 2013, para terminar em 31 de janeiro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 29 de janeiro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: André Macêdo Facó, Diretor-Presidente da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece, em exercício; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Comercial da Cagece e Gersus Juarez Pinheiro Araripe, Representante da Contratada.

André Macêdo Facó  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03/2013

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **CORSENGE - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. OBJETO: **serviços de Elaboração de Laudo Técnico do Reservatório da Estação de Tratamento de Água** em Beberibe. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso I, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto nº29.337 de 25.06.2008 publicado do D.O.E. de 27.06.2008 - Processo nº0187.000178/2012-36-Cagece - Carta Contrato nº03/2013-Proju-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS:

Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Comercial da Cagece e Clovis Eduardo de Alencar Matos Neto, Representante da Contratada.

André Macêdo Facó  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PORTARIA Nº014/2013** - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº6027161/2012/VIPROC, datado de 08 de janeiro de 2013. RESOLVE conceder à servidora **SIMPLICIA MARIA AIRES VIANNA SINIBALDI**, matrícula 169343-1-3, a **prorrogação** por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, de acordo com o art.100 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), com nova redação dada pela Lei nº13.881, de 24 de abril de 2007, a partir de 07/05/2013. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

René Teixeira Barreira  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2012

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, CNPJ nº73.642.415/0001-32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: Empresa **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº04.367.730/0001-86; V - ENDEREÇO: Av. Dos Expedicionários, nº5410, Montese, CEP: 60.410-410, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no processo nº12602729-3 - SC&T; VII - FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: A modificação das Cláusulas Quarta e Oitava, visando a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato original, por mais doze (12) meses, e a alteração no valor global, a ser repassado mensalmente o valor de 46.578,27 (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$558.939,24 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original e dos Termos Aditivos anteriormente celebrados, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 1º de fevereiro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela CONTRATANTE e Ismael Andrade dos Santos, Gerente Comercial, pela CONTRATADA..

Stela Sílvia Ponte Soares  
ADVOGADA

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**PORTARIA Nº036/2013-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IVO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 431455.1-7, ocupante do Cargo de Professor, a **viajar** a Cidade de CRATO/CE, no período de 27 a 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2013, para participar de reunião no Gabinete da Reitora, apresentar e acompanhar relatórios junto a PROGRAD e DEG, concedendo-lhe, 5/5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo o total de R\$356,56 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Art.3º, alínea "b" §1º do art.4º; art.5º §1º; art.10, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 25 de janeiro de 2013.

José Patrício Pereira Melo  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**PORTARIA Nº33/2013** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA LINHARES SALES**, ocupante do cargo de Diretora Científica, matrícula nº163410-1-0, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Recife/PE, no dia 07 de Fevereiro de 2013, a fim de participar da reunião que definirá os

trabalhos para o 5º Encontro Preparatório do Fórum Mundial de Ciência 2013, concedendo-lhe 1,5 diária, no valor unitário de R\$283,88 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$425,81 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$1.496,14 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$2.111,20 (dois mil, cento e onze reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCAP. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza-Ce, 04 de fevereiro de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº018/2013** - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o §2º, do art.10 da Lei nº12.781 de 30 de dezembro de 2007, RESOLVE: I - **DESIGNAR** o Servidor **JOSÉ MARIA MOREIRA CASTRO**, como Gestor dos Contratos de Gestão firmados com o Instituto de Arte e Cultura - IACC, no período de Janeiro a Dezembro de 2013. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Francisco José Pinheiro  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº019/2013** - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o §2º do art.10 da Lei nº12.781 de 30/12/2007, que Institui a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão firmados com o Instituto de Arte e Cultura - IACC para o exercício de 2013, com a função de fiscalizar a execução dos Contratos de Gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho do IACC tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes dos Contratos de Gestão RESOLVE: I - **Designar** como Presidente: **JOSÉ DE ANCHIETA DA CUNHA**; II - Membros: **SILÉDA MARIA FRANKLIN DE SOUSA** e **RICARDO AUGUSTO SOUSA CARVALHO LIMA**. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2013.

Francisco José Pinheiro  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2010

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E, DO OUTRO, A EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SINDIÔNIBUS; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Virgílio Távora, Cambeba; IV - CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SINDIÔNIBUS, CNPJ sob nº07.341.423/0001-14; V - ENDEREÇO: Av. Borges de Melo, nº60, Aerolândia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original Nº01/2010; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **prorrogação do prazo** da vigência do contrato original (Fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico - VTE - URBANO" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE e o fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico - VTE - METROPOLITANO" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE), implicando ao Contrato o custo mensal de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), até o dia 04 de janeiro de 2014; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original que não foram expressamente alteradas por este Aditivo.; XII - DATA: 27 de dezembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Pinheiro-Secretário da Cultura e Paulo César Barroso Vieira- Superintendente do Vale-Transporte.

Luiz Emerson Mota de Almeida  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº21/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO RENATO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de



Técnico Auxiliar Agropecuário, matrícula nº1625-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Parambu, Quiterianópolis, Canindé, Crateús, Arneiroz, Aiuba, Boa Viagem, Madalena, Paramoti e Caridade, no período de 02 a 04.01.2013; 07 a 11.01.2013; 14 a 18/01/2013; 21 a 25.01.2013; e de 28 a 31.01.2013; a fim de Participar da entrega oficial do trator da comunidade de Pau Preto e do primeiro seminário de integração para divulgar as ações do Projeto São José III; Reunião com representantes das comunidades beneficiadas com projeto de trator e participar do primeiro seminário de integração para divulgar as ações do Projeto São José III no Território da Cidadania; Reunião com representantes das comunidades beneficiadas com projeto de trator; Entrega dos Termos de Cessão de Uso do trator, planejar ações do PSJ III e Projetos com pendências; Divulgar as ações do Projeto São José para os Novos Gestores e visitas aos parceiros para divulgar as ações do PSJ III contatando com Instituições parceiras, concedendo-lhe 19,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$1.209,73 (Hum mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos), acrescidos de 5% aos dias 07 a 11/01/2013 por viagem a cidade de Crateús de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº044/2013** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CRISTIANO MACIEL DE GOES**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e gestão, matrícula nº407926-1-9, deste órgão, a **viajar** à cidade de Quixadá, nos dias 24/01 e 25/01/2013 a fim de assessorar o secretário José Nelson Martins de Sousa na solenidade de entrega de equipamentos e matrizes aos novos beneficiários do Projeto de Inclusão Social: Caprinocultura Leiteira na comunidade Arisco - Distrito Tapuiará no município de Quixadá, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$260,23 (Duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos) (acrescidos de 10%), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2013.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº51/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº118801, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Senador Pompeu e Antonina do Norte, no período de 21 a 25/01/2013, a fim de conduzir o técnico Lincoln Freire Apoliano com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento e monitoramento a implantação de 70 Subprojetos de abastecimento d'água nos 13 Territórios do Ceará, decorrente do Convênio SDA/FUNASA/PSJ, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719,

de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº71/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTUNES BASTOS CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº407.939-7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Choró Limão, no dia 25/1/2013 a fim de conduzir Técnico ao Município citado, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da manutenção da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº74/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTONIA DUARTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza Rural, matrícula nº407.929-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 27 à 29/01/2013 a fim de participar da solenidade de distribuição de sementes do Programa Hora de Plantar - Ceasa Cariri, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) por viagem à Juazeiro do Norte/CE de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Manutenção da SDA: 21100020.20.122.400.25029.22.33901400.00.0.00. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº79/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fazer apresentação do FEDAF com a Cooperativa dos Agricultores Familiares, concedendo-lhes 1,5 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da manutenção da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº79/2013 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

| NOME                               | CARGO/FUNÇÃO         | CLASSE | PERÍODO            | ROTEIRO                      | DIÁRIAS |       |        | TOTAL  |
|------------------------------------|----------------------|--------|--------------------|------------------------------|---------|-------|--------|--------|
|                                    |                      |        |                    |                              | QUANT.  | VALOR | TOTAL  |        |
| Marcos Antunes Bastos Castro       | Auxiliar Técnico     | IV     | 31/01 a 01/02/2013 | Fortaleza-Acopiara-Fortaleza | 1,5     | 64,83 | 97,24  | 97,24  |
| Marco Aurélio César de Vasconcelos | Supervisor de Núcleo | III    | 31/01 a 01/02/2013 | Fortaleza-Acopiara-Fortaleza | 1,5     | 77,10 | 115,65 | 115,65 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº81/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDSON FONTES SOBRINHO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº407961-1-8, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Jaguaribara e Jaguaretama, no dia 29/01/2013 a fim de fazer visita aos Projetos de Irrigação do Castanhão, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de



outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº086/2013** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura- NUOVIS, matrícula nº407.951-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Monsenhor Tabosa-CE e Quixeramobim-CE, no período de 30/01 a 01/02/2013 a fim de participar de solenidade de entrega de equipamentos e sementes para produção de forragens, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do RECURSO DO CUSTEIO DA ENTIDADE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PROCESSO Nº12465388-0**  
**EDITAL Nº003/2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2013 – BOVINO**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, faz saber que, pelo presente Edital, no período de 07 a 22 de Fevereiro de 2013, estarão abertas as inscrições para credenciamento e contratação de empresas laticinistas de pasteurização de leite bovino do tipo "C" instaladas no Estado do Ceará, especializadas na prestação de serviço de captação, pasteurização, transporte e entrega de leite, com vistas à operacionalização do Programa Leite Fome Zero do Estado do Ceará. O presente Edital está referendado na Lei 10.696, de 02 de Julho de 2003 que instituiu o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA e o Decreto nº7.775 de 04 de julho de 2012.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LATICÍNIOS PARA CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ENVASAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE BOVINO PASTEURIZADO TIPO "C" PARA O PROGRAMA LEITE FOME ZERO.**

**1 - JUSTIFICATIVA**

O Programa Leite Fome Zero tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento das ações de continuidade do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal nos Estados, visando o fortalecimento da cadeia produtiva por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição com prioridade a crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, gestantes, nutrízes, idosos e outros que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

**2.1 - LOCAL:**

As propostas serão entregues na Coordenação do Programa Leite Fome Zero de 07 a 22 de Fevereiro de 2013, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas da Pecuária – COAPE, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, mediante preenchimento da ficha de credenciamento constante no Anexo 02 deste Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE**

3.1 - O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, mediante solicitação do representante legal da empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) cópia da ata de nomeação da diretoria ou da Assembleia;
- b) cópia do contrato ou do estatuto, registrado, e com suas alterações, conforme o caso;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa, todos autenticados. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da empresa autenticado(s). Serão considerados como comprovante de residência: contas de água, luz e telefone.
- f) declaração, expedida durante a vigência deste Edital, do SIE ou SIF, referente ao CNPJ apresentado e à atividade de beneficiamento de leite e derivados.

**II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Cópia de alvará de funcionamento emitido pelo poder público municipal.
- b) Certificado de registro expedido pelo Serviço de Inspeção Oficial (Estadual ou Federal), indicando atividade de beneficiamento de leite e derivados.
- c) Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional, instalações, pasteurizador rápido, transporte refrigerado e freezers para armazenamento do leite, inclusive nos pontos de distribuição de leite;
- d) Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, atestando que a coleta, transporte e armazenamento do leite ocorrerão de acordo com o que rege a legislação em vigor.

**III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Certidões negativas de débitos (CND) Municipal, Estadual e Federal;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão negativa de débito com a Previdência Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**IV - OUTROS**

- a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;
  - b) Declaração do interessado de que não viola o art.7º XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório;
  - c) Dados bancários da empresa;
  - d) Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que está de acordo com os preços estabelecidos para o leite no Programa Fome Zero do Estado do Ceará, com todas as demais obrigações estabelecidas, devendo ainda indicar o(s) lote(s) para o(s) qual(is) se candidata baseado-se na relação de lotes e cotas, conforme anexo 05 deste edital;
  - e) Ficha de inscrição, assinada pelo representante legal da empresa (anexo 02);
  - f) Relação dos agricultores familiares produtores de leite contendo nome do produtor, endereço, cópia do CPF, cópia do RG, produção média diária, cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
  - g) Declaração de capacidade diária de processamento de leite pasteurizado tipo "C" assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- Parágrafo Único: A falta de qualquer requisito descrito nos itens (I, II, III e IV) implicará em indeferimento do credenciamento.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e que o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio adequados;
- 4.2. informar à CREDENCIADA, o nome da pessoa responsável de cada município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;
- 4.3. disponibilizar mensalmente a quantidade de leite que deverá ser entregue nos municípios de acordo com a pontuação do sistema Leite Fome Zero;
- 4.4. acompanhar, periodicamente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação em vigor que regulamenta os critérios da qualidade do leite, serão adotadas as medidas pertinentes;
- 4.5 notificar a CREDENCIADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do

produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

4.6. penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite tipo C distribuído;

4.7. excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas laticinistas aptas ao fornecimento do leite quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes no item anterior (4.6).

4.8. repassar os recursos destinados ao pagamento dos produtores fornecedores de leite, e ainda, os recursos referentes à contratação dos serviços de captação, pasteurização, envasamento e distribuição do leite às empresas credenciadas ao Programa.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

5.1. O interessado, se devidamente credenciado e contratado, deverá administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades inerentes ao Programa, otimizando os recursos disponíveis, visando assim a qualidade e a efetiva entrega do leite, encontrando-se adstrito às seguintes determinações:

a) o leite a ser distribuído deverá, obrigatoriamente, ser adquirido de agricultores familiares do Estado do Ceará que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, que apresentem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/05 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que participem das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à assistência técnica e realizem a vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Não sendo obtida a cota de leite prevista para o contrato serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, não obtida a cota de leite a ser adquirida serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

b) será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, em que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

c) a captação do leite deverá obrigatoriamente atender as normas da legislação em vigor;

d) o leite deverá ser pasteurizado para o tipo “C” padronizado, conforme especificações da legislação em vigor;

e) deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite, com as respectivas produções de leite durante a quinzena, devendo este se enquadrar nos critérios estabelecidos na alínea “a” o qual elenca a prestação das seguintes informações: nome do produtor, número do CPF, quantidade de leite fornecido ao Programa e o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

f) a entrega do leite deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuição dos municípios (conforme Cronograma de Execução estabelecido na alínea “s”), que tenham acima de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, obedecendo ao prazo de validade do produto, devidamente expresso na embalagem;

g) o leite deverá ser transportado, descarregado, armazenado e refrigerado apropriadamente, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

h) dotar todos os pontos de distribuição, que tenha mais de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, com equipamentos de refrigeração com capacidade de armazenamento por 3 (três) dias e para cada ponto de distribuição que tenha até 50 (cinquenta) beneficiários ativos, equipar com isopores com capacidade de armazenamento do leite distribuído no dia, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses utensílios, promovendo a substituição destes quando necessário;

i) o leite a ser distribuído deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de um litro, tendo impressos a logomarca do Programa, a identificação da indústria, as datas de fabricação e de validade do produto, o número de lote, tudo em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

j) proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do produto nos pontos de distribuição;

k) atualizar dados no Sistema Leite Fome Zero, referente ao cadastro dos produtores sempre que a CONTRATANTE solicitar.

l) assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do contrato;

m) deverá arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

n) não poderá subcontratar, sub-rogar, ceder ou alienar;

o) não poderá alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

p) deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

q) deverá realizar a entrega do leite de acordo com o número de beneficiários ativos, não podendo ultrapassar esse limite, sob pena de não receber o pagamento do excedente, mesmo que esteja dentro da cota do município;

r) em hipótese alguma, o leite que deixou de ser entregue naquele período, poderá ser compensado em entregas posteriores, sob pena de não receber pagamento pelo mesmo;

s) deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

t) em caso de algum imprevisto que impossibilite a entrega do leite de acordo com as normas estabelecidas, a contratada deverá informar imediatamente o fato à CONTRATANTE e aos municípios.

5.2. Reunida à documentação exigida no item 3 (DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE), deste edital, conforme resolução do Programa do Leite, o processo será remetido a Assessoria Jurídica - ASJUR da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará para análise e parecer da documentação entregue para credenciamento. Após certificado pela auditoria jurídica e técnica, o processo será remetido ao Secretário, autoridade superior do órgão, para ratificação e publicação.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1. A CREDENCIADA deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibos de entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos, e relação dos produtores fornecedores de leite no período, cuja produção encontra-se informada no sistema, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contendo nome do produtor, número do CPF, produção fornecida diariamente ao Programa na quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Anexo I. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa.

6.2. O comprovante fiscal apresentado pela credenciada contratada deverá conter o valor de R\$1,48 (hum real e quarenta e oito centavos) por litro de leite, onde a mesma deverá discriminar o valor pago ao produtor, que receberá R\$0,95 (noventa e cinco centavos) por litro de leite, e o preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite pago pelo Programa à credenciada que é de R\$0,53 (cinquenta e três centavos).

6.3. O pagamento ao produtor fornecedor de leite para o Programa será efetuado diretamente em conta PRONAF, através do Banco do Brasil. Inicialmente, o mesmo será realizado de forma gradual, começando por aqueles que já estão com suas contas validadas, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da contratação, para que os demais regularizem as pendências existentes.

6.4. O Pagamento dos serviços prestados pela credenciada contratada de que trata esta resolução estará condicionado, durante a vigência contratual, à atualização das certidões negativas de Débitos - CND's, dentro do prazo de validade dos documentos.

Parágrafo Primeiro - Outras obrigações complementares serão informadas no instrumento de Contrato a ser celebrado, cuja minuta segue em anexo (Anexo IV).

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de credenciamento não enquadrados no procedimento estabelecido neste Edital serão submetidos às unidades de Auditoria, integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Executivo, do órgão ou entidade envolvido para análise e certificação da regularidade do processo administrativo que o acompanha.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio 005/2009-SESAN, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.602.040.20444.01.33903200.10.1.00,

21100024.20.602.040. 20444.02.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.03.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.04.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.05.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.07.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.08.33903200.10.1.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.01.33903200.82.2.00  
 21100024.20.602.040. 20444.02.33903200.82.2.00  
 21100024.20.602.040. 20444.03.33903200. 82.2.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.04.33903200. 82.2.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.05.33903200. 82.2.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.82.2.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.07.33903200. 82.2.00,  
 21100024.20.602.040. 20444.08.33903200. 82.2.00,

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A contratante, por força do presente Edital, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa Nº51 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

8.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- a) advertência;
- b) multa pecuniária;
- c) rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

8.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

8.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à credenciada contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

8.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a credenciada contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

8.6. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

8.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

8.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é recorrente e outros elementos pertinentes.

8.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação.
- 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima.
- 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da clausula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

8.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

8.11. Das penalidades especiais:

- a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.  
Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.
- b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite tipo C.

Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

## 9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A seleção das empresas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) documentação exigida de acordo com o item 3 deste Edital;
  - b) relação de produtores, de acordo com o estabelecido no item 5. a, no qual a produção é igual ou superior a quantidade de leite a ser distribuída.
- 9.2. Caso haja mais de uma proposta por lote, as escolhas se darão pelos seguintes critérios:

- a) terão preferência as Cooperativas da Agricultura Familiar que apresentarem DAP Jurídica e que tenham SIE ou SIF referente ao CNPJ apresentado, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento;
- b) terão preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, de conformidade com o art.44 da Lei Complementar 123/06, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento, terão preferência de contratação, as empresas brasileiras de capital nacional, de conformidade com o art.3º da Lei nº8.666/93;
- c) terão preferência nos lotes, as empresas com endereço na área de abrangência dos mesmos;
- d) terão preferência as empresas que apresentar maior número de produtores com produção média de 30 litros/dia após análise técnica;
- e) na hipótese de, esgotados todos os critérios acima elencados, persistir o empate, proceder-se-á em sorteio, a ser marcado pela equipe técnica e Assessoria Jurídica da SDA, que deverá convidar as empresas interessadas.

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Coordenação do Programa Leite Fome Zero no site: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

Os resultados não serão divulgados por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que não esteja expressamente determinado no presente Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da SDA e equipe técnica da Coordenação Estadual do Programa Leite Fome Zero.

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;
- ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;

- 1) Modelo de relação dos produtores;
- 2) Requerimento de solicitação de pagamento;
- 3) Recibo de entrega.

ANEXO 05 – RELAÇÃO DOS LOTES.

Fortaleza (CE), 01 de fevereiro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### ANEXO 01 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### 1. OBJETO

Processo de credenciamento das empresas de laticínios, especializadas na prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite, com vistas à operacionalização do Programa de Leite Fome Zero, do Estado do Ceará.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Programa Leite Fome Zero tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento das ações de continuidade do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal nos Estados, visando o fortalecimento da cadeia produtiva por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição com prioridade a crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, gestantes, nutrízes, idosos e outros que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e que o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio condizentes;
- 3.2. informar a CREDENCIADA contratada, o responsável de cada



município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;  
3.3. disponibilizar mensalmente a quantidade de leite que deverá ser entregue nos municípios, de acordo com a pontuação do Sistema Leite Fome Zero;

3.4. realizar, periodicamente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação em vigor, que regulamenta os critérios da qualidade do leite, deverão ser adotadas as medidas pertinentes;

3.5. notificar a CREDENCIADA contratada das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

3.6. penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite tipo C distribuído;

3.7. excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas laticinistas aptas ao fornecimento do leite quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes no item anterior (3.6).

3.8. Repassar os recursos destinados ao pagamento dos produtores fornecedores de leite, e ainda, os recursos referentes à contratação dos serviços de captação, pasteurização, envasamento e distribuição do leite às empresas credenciadas ao Programa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

O interessado, se devidamente credenciado e contratado, deverá administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades inerentes ao Programa, otimizando os recursos disponíveis, visando assim a qualidade e a efetiva entrega do leite, encontrando-se adstrito às seguintes determinações:

4.1. o leite a ser distribuído deverá obrigatoriamente ser adquirido de agricultores familiares do Estado do Ceará que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, que apresentem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, desde que efetivamente participem das ações promovidas pelo estado conveniente, notadamente as relativas à assistência técnica e realizem a vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Caso não seja obtida a cota diária de leite prevista para satisfazê-lo o abastecimento da comunidade local, serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, não obtida a cota de leite a ser adquirida serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

4.2. será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, em que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

4.3. a captação do leite deverá obrigatoriamente atender as normas da legislação em vigor;

4.4. o leite deverá ser pasteurizado para o tipo “C” padronizado, conforme especificações da legislação em vigor;

4.5. deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite, com as respectivas produções de leite durante a quinzena, devendo este se enquadrar nos critérios estabelecidos no item 4.1 o qual elenca a prestação das seguintes informações: nome do produtor, número do CPF, quantidade de leite fornecido ao Programa e o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

4.6. a entrega do leite deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuição dos municípios (conforme Cronograma de Execução estabelecido no item 4.19), que tenham acima de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, obedecendo ao prazo de validade do produto, devidamente expresso na embalagem;

4.7. o leite deverá ser transportado, descarregado, armazenado e refrigerado apropriadamente, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

4.8. dotar todos os pontos de distribuição, que tenha mais de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, com equipamentos de refrigeração com capacidade de armazenamento por 3 (três) dias e para cada ponto de distribuição que tenha até 50 (cinquenta) beneficiários ativos, equipar com isopores com capacidade de armazenamento do leite distribuído no dia, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses utensílios, promovendo a substituição destes quando necessário;

4.9. o leite a ser distribuído deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de um litro, tendo impressos a logomarca do Programa, a identificação da indústria, as datas de fabricação e de validade do produto, o número de lote, tudo em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

4.10. proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do produto nos pontos de distribuição;

4.11. atualizar dados no Sistema Leite Fome Zero, referente ao cadastro dos produtores sempre que a CONTRATANTE solicitar;

4.12. assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do contrato;

4.13. deverá arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.14. não poderá subcontratar, sub-rogar, ceder ou alienar;

4.15. não poderá alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.16. permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.17. deverá realizar a entrega do leite de acordo com o número de beneficiários ativos, não podendo ultrapassar esse limite, sob pena de não receber o pagamento do excedente, mesmo que esteja dentro da cota do município;

4.18. em hipótese alguma, o leite que deixou de ser entregue naquele período, poderá ser compensado em entregas posteriores, sob pena de não receber pagamento pelo mesmo;

4.19. deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

4.20. em caso de algum imprevisto que impossibilite a entrega do leite de acordo com as normas estabelecidas, a contratada deverá informar imediatamente o fato à contratante e aos municípios.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

O leite deverá ser entregue 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuições dos municípios de acordo com relação disponibilizada no Sistema Leite Fome Zero e dos lotes, determinados pelo resultado do credenciamento.

#### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

##### 6.1. Fontes de Recursos

Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio 005/2009-SESAN, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.602.040.20444.01.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.02.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.03.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.04.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.05.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.07.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.08.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.01.33903200.82.2.00  
21100024.20.602.040. 20444.02.33903200.82.2.00  
21100024.20.602.040. 20444.03.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.04.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.05.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.07.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.08.33903200. 82.2.00,

##### 6.2. Do valor do litro de leite

6.2.1 O preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite pago pelo Programa ao Laticínio é R\$0,53 (cinquenta e três centavos), cabendo ao produtor receber o valor de R\$0,95 (noventa e cinco centavos), totalizando R\$1,48 (hum real e quarenta e oito centavos) por litro de leite.

##### 6.3. Da forma de pagamento

A CONTRATADA deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibos de entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos, e relação dos produtores fornecedores de leite no período, cuja produção encontra-se informada no sistema, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contendo nome do

produtor, número do CPF, produção fornecida diariamente ao Programa na quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Anexo I. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa.

#### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário fará o recolhimento de amostras de leite o qual será feito sem aviso prévio, pelos técnicos da entidade responsável pelas análises;

7.2. O laticínio deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

7.3. Serão realizadas vistorias e acompanhamento da execução, fornecimento e lisura das ações do programa, pelo o Governo Estadual e Federal.

#### 8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário poderá aplicar punições à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

- atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE de pelo menos 30 (trinta) dias à CONTRATANTE;
- decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicada a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;
- não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato;
- inobservância ou descumprimento das regras, legislação, regulamentação, disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa Leite Fome Zero – e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. A contratante, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa Nº51 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

9.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- advertência;
- multa pecuniária;
- rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

9.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

9.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à credenciada contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

9.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso a aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a credenciada contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

9.6. A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

9.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

9.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

9.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação.
- 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima.
- 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da cláusula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

9.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

9.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Penal: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Penal: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite tipo C.

Penal: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

#### 10. DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA – COAPE desta SDA, através do servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula nº407848-1-6, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

Francisco Cristiano Maciel de Góes

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antonio Nunes de Oliveira

SUPERVISOR DO NÚCLEO OVINOCAPRINOCULTURA - NUOVIS

#### ANEXO 02 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

##### 1. DADOS DA EMPRESA:

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_

DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE INSPEÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

## 3. PROPOSTA DE LOTES:

| LOTES | MUNICÍPIOS | LITROS/LEITE/DIA<br>POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE<br>(LITROS DE LEITE) |
|-------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
|-------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------|

Fortaleza (Ce), de fevereiro de 2013.

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Fortaleza (Ce), de fevereiro de 2013.

## ANEXO 03

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho comum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ (representante legal)

## ANEXO 04

## MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013/SDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, E A EMPRESA XXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07954563000168, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular,, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, CGF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº xxxx, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº XXXXX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Instrumento, a contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo “c” para o Programa Leite Fome Zero.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

## 3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e que o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio adequados;

3.1.2. informar à CONTRATADA, o nome da pessoa responsável de cada município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;

3.1.3. disponibilizar mensalmente a quantidade de leite que deverá ser entregue nos municípios de acordo com a pontuação do sistema Leite Fome Zero;

3.1.4. acompanhar, periodicamente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação em vigor que regulamenta os critérios da qualidade do leite, serão adotadas as medidas pertinentes;

3.1.5. notificar a CONTRATADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

3.1.6. penalizar a CONTRATADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite tipo C distribuído;

3.1.7. excluir definitivamente a CONTRATADA do rol de empresas laticinistas aptas ao fornecimento do leite quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes no item anterior (3.1.6).

3.1.8. repassar os recursos destinados ao pagamento dos produtores fornecedores de leite, e ainda, os recursos referentes à contratação dos serviços de captação, pasteurização, envasamento e distribuição do leite às empresas credenciadas ao Programa.

## 3.2. DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades inerentes ao Programa, otimizando os recursos disponíveis, visando assim a qualidade e a efetiva entrega do leite, encontrando-se adstrito às seguintes determinações:

3.2.1. o leite a ser distribuído deverá, obrigatoriamente, ser adquirido de agricultores familiares do Estado do Ceará que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, que apresentem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/05 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que participem das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à assistência técnica e realizem a vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Não sendo obtida a cota de leite prevista para o contrato serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, não obtida a cota de leite a ser adquirida serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

3.2.2. será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, em que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

3.2.3. a captação do leite deverá obrigatoriamente atender as normas da legislação em vigor;

3.2.4. o leite deverá ser pasteurizado para o tipo “C” padronizado, conforme especificações da legislação em vigor;

3.2.5. deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite, com as respectivas produções de leite durante a quinzena, devendo este se enquadrar nos critérios estabelecidos no item 3.2.1 o qual elenca a prestação das seguintes informações: nome do produtor, número do CPF, quantidade de leite fornecido ao Programa e o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

3.2.6. a entrega do leite deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuição dos municípios (conforme Cronograma de Execução estabelecido no item 3.2.19), que tenham acima de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, obedecendo ao prazo de validade do produto, devidamente expresso na embalagem;

3.2.7. o leite deverá ser transportado, descarregado, armazenado e refrigerado apropriadamente, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

3.2.8. dotar todos os pontos de distribuição, que tenha mais de 50



(cinquenta) beneficiários ativos, com equipamentos de refrigeração com capacidade de armazenamento por 3 (três) dias e para cada ponto de distribuição que tenha até 50 (cinquenta) beneficiários ativos, equipar com isopores com capacidade de armazenamento do leite distribuído no dia, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses utensílios, promovendo a substituição destes quando necessário;

3.2.9. o leite a ser distribuído deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de um litro, tendo impressos a logomarca do Programa, a identificação da indústria, as datas de fabricação e de validade do produto, o número de lote, tudo em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

3.2.10. proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do produto nos pontos de distribuição;

3.2.11. atualizar dados no Sistema Leite Fome Zero, referente ao cadastro dos produtores sempre que a CONTRATANTE solicitar.

3.2.12. assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do contrato;

3.2.13. deverá arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

3.2.14. não poderá subcontratar, sub-rogar, ceder ou alienar;

3.2.15. não poderá alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

3.2.16. deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

3.2.17. deverá realizar a entrega do leite de acordo com o número de beneficiários ativos, não podendo ultrapassar esse limite, sob pena de não receber o pagamento do excedente, mesmo que esteja dentro da cota do município;

3.2.18. em hipótese alguma, o leite que deixou de ser entregue naquele período, poderá ser compensado em entregas posteriores, sob pena de não receber pagamento pelo mesmo;

3.2.19. deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

3.2.20. em caso de algum imprevisto que impossibilite a entrega do leite de acordo com as normas estabelecidas, a contratada deverá informar imediatamente o fato à CONTRATANTE e aos municípios.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O leite deverá ser entregue com rigorosa observância dos procedimentos operacionais quanto à produção, armazenamento, beneficiamento e transporte contidos na Instrução Normativa Nº51 de 18 de setembro de 2002 e Instrução Normativa de nº62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de março de 2013 a 30 de Setembro de 2013.

4.2. Promover a entrega do leite de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento 3 (três) vezes por semana nos pontos de distribuição nos Municípios, de acordo com o resultado do credenciamento;

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como hipóteses de inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibos de entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos, e relação dos produtores fornecedores de leite no período, cuja produção encontre-se informada no sistema, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contendo nome do produtor, número do CPF, produção fornecida diariamente ao Programa na quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Anexo I. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa.

a) Requerimento de solicitação de pagamento, conforme o modelo constante no Anexo II;

b) Nota fiscal contendo a descrição do quantitativo do produto, preço unitário do litro, acompanhada das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos coordenadores locais nos respectivos municípios, formulário este constante no Anexo III;

c) Certidões negativas de débitos perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Dívida ativa da União, Estado e Municípios, dentro do prazo de validade;

d) CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público;

e) Autorização de pagamento dos produtores fornecedores correspondentes ao período.

**Parágrafo Único** – O comprovante fiscal apresentado pela contratada deverá conter o valor de R\$1,48 (hum real e quarenta e oito centavos) por litro de leite, onde a mesma deverá discriminar o valor pago ao produtor que receberá R\$0,95 (noventa e cinco centavos) por litro de leite e o preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite pago pelo Programa à credenciada que é de R\$0,53 (cinquenta e três centavos).

O pagamento ao produtor fornecedor de leite para o Programa será efetuado diretamente em conta PRONAF, através do Banco do Brasil. Inicialmente, o mesmo será realizado de forma gradual, começando por aqueles que já estão com suas contas validadas, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da contratação, para que os demais regularizem as pendências existentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio nº005/2009, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.602.040.20444.01.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.02.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.03.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.04.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.05.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.06.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.07.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.08.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.01.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.02.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.04.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.07.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.08.33903200.82.2.00,

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A contratante, por força do presente contrato, poderá impor pena contratual à contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa Nº51 e 62 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

7.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a) advertência;

b) multa pecuniária;

c) rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

7.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

7.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

7.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da contratada, no caso a aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

**Parágrafo Único:** Caso a empresa contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

7.6. A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

7.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

7.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e

fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

7.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação;
- 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima;
- 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item "c" da clausula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

7.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

7.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite tipo C.

Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de março a 30 de setembro de 2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações.

9.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

- atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias;
- decretação ou a instauração de insolvência civil;
- alteração social ou modificação da finalidade e/ou estrutura da CONTRATADA que venha a ocasionar prejuízos na execução do presente Programa;
- paralisação da execução do presente contrato, salvo as hipóteses de incidência de caso fortuito ou força maior, devendo estas ser devidamente comprovada como causa impeditiva da execução do mesmo, devendo ainda ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE os fatos ensejadores do inadimplemento contratual;
- não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação;
- inobservância ou descumprimento de regras, legislação, regulamentação e/ou disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa Leite Fome Zero – e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA – COAPE desta SDA, através do servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula nº407848-1-6, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

11.2. Assim convencionadas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, de de 2013.

José Nelson Martins de Sousa  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 01 DO CONTRATO – RELAÇÃO DE PRODUTORES



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOME DO LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
CGF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO REFERÊNCIA: \_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### RELAÇÃO DOS PRODUTORES

| NOME DO PRODUTOR | CPF | DAP | QTD | VALOR NO PERÍODO (R\$) |
|------------------|-----|-----|-----|------------------------|
|------------------|-----|-----|-----|------------------------|

|       |     |
|-------|-----|
| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ autoriza o pagamento dos produtores acima relacionados ao mesmo tempo que atesta a veracidade das informações contidas neste documento.

ASS. DO PROPRIETÁRIO DO LATICÍNIO

#### ANEXO 02 CONTRATO – Requerimento de Solicitação de Pagamento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

#### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOME DO LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
CGF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO REFERÊNCIA: \_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### DISCRIMINAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE POR MUNICÍPIO

| MUNICÍPIO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QUANT. (Lts) | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|--------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
|-----------|--------------------------|--------------|-------------------|-------------------|

|       |     |
|-------|-----|
| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|

NOME DO FAVORECIDO: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

Solicito ao Governo do Estado do Ceará o pagamento do montante acima descrito, ao mesmo tempo em que atesto a veracidade das informações contidas neste documento.

ASS. DO PROPRIETÁRIO DO LATICÍNIO

## ANEXO 03 CONTRATO – Recibo de Entrega



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## RECIBO DE ENTREGA

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NOME DO COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
DISTRITO: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_  
LATICÍNIO: \_\_\_\_\_

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QUANT (Lts) |
|------|--------------------------|-------------|
|------|--------------------------|-------------|

TOTAL

ASS. DO COORDENADOR LOCAL

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO LATICÍNIO  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª VIA DO LATICÍNIO (Branca)

2ª VIA DO COORDENADOR LOCAL (Amarela)

3ª VIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

## COTAS PARA O CREDENCIAMENTO LEITE BOVINO 2012

| LOTES | MUNICÍPIOS              | LITROS DE LEITE/DIA<br>POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE<br>(LITROS DE LEITE) |
|-------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 1     | SENADOR SÁ              | 386                                  | 738                                 |
|       | URUOCA                  | 352                                  |                                     |
| 2     | BARROQUINHA             | 359                                  | 1.090                               |
|       | CAMOCIM                 | 438                                  |                                     |
|       | CHAVAL                  | 293                                  |                                     |
| 3     | FRECHEIRINHA            | 227                                  | 1.745                               |
|       | MORAÚJO                 | 212                                  |                                     |
|       | COREAÚ                  | 865                                  |                                     |
|       | ALCANTARAS              | 209                                  |                                     |
|       | MERUOCA                 | 232                                  |                                     |
| 4     | GRANJA                  | 1.290                                | 1.669                               |
|       | MARTINÓPOLE             | 379                                  |                                     |
| 5     | CROATÁ                  | 412                                  | 1.715                               |
|       | CARNAUBAL               | 350                                  |                                     |
|       | S. BENEDITO             | 450                                  |                                     |
|       | G. DO NORTE             | 503                                  |                                     |
| 6     | UBAJARA                 | 637                                  | 2.228                               |
|       | IBIAPINA                | 303                                  |                                     |
|       | TIANGUÁ                 | 388                                  |                                     |
|       | VIÇOCA DO CEARÁ         | 900                                  |                                     |
| 7     | MUCAMBO                 | 289                                  | 708                                 |
|       | PACUJÁ                  | 106                                  |                                     |
|       | GRAÇA                   | 313                                  |                                     |
| 8     | IPU                     | 425                                  | 968                                 |
|       | PIRES FERREIRA          | 195                                  |                                     |
|       | RERIUTABA               | 348                                  |                                     |
| 9     | HIDROLÂNDIA             | 546                                  | 1.656                               |
|       | IPUEIRAS                | 641                                  |                                     |
|       | SANTA QUITÉRIA          | 469                                  |                                     |
| 10    | SOBRAL                  | 4.100                                | 4.644                               |
|       | FORQUILHA               | 544                                  |                                     |
| 11    | CARIRÉ                  | 402                                  | 1.029                               |
|       | GROAÍRAS                | 228                                  |                                     |
|       | VARIJOTA                | 399                                  |                                     |
| 12    | MASSAPÉ                 | 1.830                                | 2.526                               |
|       | SANTANA DO ACARAÚ       | 696                                  |                                     |
| 13    | TRAIRI                  | 1244                                 | 1.884                               |
|       | PARACURU                | 250                                  |                                     |
|       | PARAIPABA               | 390                                  |                                     |
| 14    | MORRINHOS               | 500                                  | 838                                 |
|       | MARCO                   | 338                                  |                                     |
| 15    | CRUZ                    | 552                                  | 1.305                               |
|       | BELA CRUZ               | 425                                  |                                     |
|       | JIOCA JERICOACOARA      | 328                                  |                                     |
| 16    | ACARAÚ                  | 362                                  | 1.894                               |
|       | AMONTADA                | 955                                  |                                     |
|       | ITAREMA                 | 577                                  |                                     |
| 17    | MIRAÍMA                 | 273                                  | 1.871                               |
|       | ITAPIOCA                | 1.598                                |                                     |
| 18    | TURURU                  | 301                                  | 1.208                               |
|       | URUBURETAMA             | 340                                  |                                     |
|       | UMIRIM                  | 567                                  |                                     |
| 19    | PENTECOSTE              | 648                                  | 1.724                               |
|       | SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 600                                  |                                     |
|       | SÃO LUIZ DO CURU        | 476                                  |                                     |

| LOTES | MUNICÍPIOS            | LITROS DE LEITE/DIA<br>POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE<br>(LITROS DE LEITE) |
|-------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 20    | GENERAL SAMPAIO       | 168                                  | 819                                 |
|       | TEJUCUOCA             | 274                                  |                                     |
|       | APUIARES              | 377                                  |                                     |
| 21    | IRAUCUBA              | 556                                  | 875                                 |
|       | ITAJAJE               | 319                                  |                                     |
| 22    | AIUABA                | 180                                  | 851                                 |
|       | ARNEIROZ              | 188                                  |                                     |
|       | PARAMBU               | 483                                  |                                     |
| 23    | NOVO ORIENTE          | 953                                  | 1.353                               |
|       | CRATELUS              | 400                                  |                                     |
| 24    | TAUA                  | 1.004                                | 1.374                               |
|       | QUITERIANOPOLES       | 370                                  |                                     |
| 25    | INDEPENDÊNCIA         | 396                                  | 1.078                               |
|       | PEDRA BRANCA          | 682                                  |                                     |
| 26    | IPAPORANGA            | 180                                  | 830                                 |
|       | ARARENDÁ              | 273                                  |                                     |
|       | PORANGA               | 377                                  |                                     |
| 27    | CATUNDA               | 253                                  | 1.393                               |
|       | TAMBORIL              | 533                                  |                                     |
|       | MONS. TABOSA          | 393                                  |                                     |
|       | NOVA RUSSAS           | 214                                  |                                     |
| 28    | QUIXADÁ               | 995                                  | 1.731                               |
|       | IBARETAMA             | 394                                  |                                     |
|       | CHORÓ                 | 342                                  |                                     |
| 29    | QUIXERAMOBIM          | 914                                  | 1.064                               |
|       | BANABUIÚ              | 150                                  |                                     |
| 30    | MOMBAÇA               | 752                                  | 1.152                               |
|       | PIQUET CARNEIRO       | 400                                  |                                     |
| 31    | SEN. POMPEU           | 705                                  | 1.238                               |
|       | MILHÁ                 | 332                                  |                                     |
|       | DEP. IRAPUAN PINHEIRO | 201                                  |                                     |
| 32    | CANINDÉ               | 1.300                                | 2.007                               |
|       | PARAMOTI              | 327                                  |                                     |
|       | CARIDADE              | 380                                  |                                     |
| 33    | BOA VIAGEM            | 1.473                                | 2.479                               |
|       | MADALENA              | 358                                  |                                     |
|       | ITATIRA               | 648                                  |                                     |
| 34    | OCARA                 | 500                                  | 967                                 |
|       | CHOROZINHO            | 467                                  |                                     |
| 35    | CAPISTRANO            | 339                                  | 1.389                               |
|       | ITAPIÚNA              | 425                                  |                                     |
|       | ARACOIABA             | 625                                  |                                     |
| 36    | GUAIÚBA               | 386                                  | 766                                 |
|       | REDEÇÃO               | 380                                  |                                     |
| 37    | MARACANAU             | 1.200                                | 1.622                               |
|       | PACATUBA              | 422                                  |                                     |
| 38    | BARREIRA              | 669                                  | 897                                 |
|       | ACARAPE               | 228                                  |                                     |
| 39    | ITAIÇABA              | 157                                  | 1.276                               |
|       | QUIXERÉ               | 213                                  |                                     |
|       | PALHANO               | 150                                  |                                     |
|       | JAGUARUANA            | 430                                  |                                     |
|       | RUSSAS                | 326                                  |                                     |
| 40    | MORADA NOVA           | 1.141                                | 1.571                               |
|       | IBICUITINGA           | 430                                  |                                     |
| 41    | JAGUARIBARA           | 110                                  | 816                                 |
|       | JAGUARETAMA           | 358                                  |                                     |
|       | SOLONÓPOLES           | 348                                  |                                     |
| 42    | ICÓ                   | 1.395                                | 1.831                               |
|       | ORÓS                  | 436                                  |                                     |
| 43    | PEREIRO               | 325                                  | 866                                 |
|       | ERERÉ                 | 148                                  |                                     |
|       | JAGUARIBE             | 393                                  |                                     |
| 44    | ALTO SANTO            | 346                                  | 1.208                               |
|       | IRACEMA               | 500                                  |                                     |
|       | T. DO NORTE           | 147                                  |                                     |
|       | POTIRETAMA            | 215                                  |                                     |
| 45    | UMARI                 | 227                                  | 554                                 |
|       | BAIXIO                | 137                                  |                                     |
|       | IPAUMIRIM             | 190                                  |                                     |
| 46    | BARRO                 | 314                                  | 1.060                               |
|       | AUROLA                | 746                                  |                                     |
| 47    | ABAIARA               | 385                                  | 1.523                               |
|       | MILAGRES              | 358                                  |                                     |
|       | MAURITI               | 780                                  |                                     |
| 48    | CARIUS                | 270                                  | 737                                 |
|       | JUCAS                 | 267                                  |                                     |
|       | TARRAFAS              | 200                                  |                                     |
| 49    | L. MANGABEIRA         | 845                                  | 1.154                               |
|       | CEDRO                 | 309                                  |                                     |
| 50    | GRANJEIRO             | 172                                  | 1.002                               |
|       | V. ALEGRE             | 830                                  |                                     |
| 51    | ARARIPE               | 611                                  | 1.894                               |
|       | CAMPOS SALES          | 539                                  |                                     |
|       | POTENGI               | 250                                  |                                     |
|       | SALITRE               | 494                                  |                                     |
| 52    | A. DO NORTE           | 139                                  | 1.021                               |
|       | ASSARÉ                | 463                                  |                                     |
|       | SABOIEIRO             | 419                                  |                                     |
| 53    | CARRIACU              | 836                                  | 4.886                               |
|       | J. DO NORTE           | 4.050                                |                                     |
| 54    | MISSAO VELHA          | 580                                  | 2.047                               |
|       | BARBALHA              | 1000                                 |                                     |
|       | JARDIM                | 467                                  |                                     |
| 55    | JATI                  | 140                                  | 1.998                               |
|       | BREJO SANTO           | 1000                                 |                                     |
|       | PENAFORTE             | 470                                  |                                     |
|       | PORTEIRAS             | 388                                  |                                     |



| LOTES         | MUNICÍPIOS   | LITROS DE LEITE/DIA<br>POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE<br>(LITROS DE LEITE) |
|---------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 56            | FARIAS BRITO | 494                                  | 1546                                |
|               | ALTANEIRA    | 151                                  |                                     |
|               | CRATO        | 300                                  |                                     |
| 57            | NOVA OLINDA  | 373                                  | 2.177                               |
|               | S. DO CARIRI | 228                                  |                                     |
|               | ACOPIARA     | 865                                  |                                     |
|               | CATARINA     | 262                                  |                                     |
| 58            | IGUATÚ       | 700                                  | 5.100                               |
|               | QUIXELO      | 350                                  |                                     |
|               | CAUCAIA      | 2.400                                |                                     |
| 59            | FORTALEZA    | 2700                                 | 909                                 |
|               | MARANGUAPE   | 459                                  |                                     |
| 60            | PACOTI       | 200                                  | 925                                 |
|               | PALMÁCIA     | 250                                  |                                     |
|               | GUARAMIRANGA | 200                                  |                                     |
|               | BATURITÉ     | 425                                  |                                     |
| 61            | MULUNGU      | 157                                  | 2.438                               |
|               | ARATUBA      | 143                                  |                                     |
|               | EUSÉBIO      | 950                                  |                                     |
|               | ITATINGA     | 800                                  |                                     |
| 62            | AQUIRAZ      | 408                                  | 1.136                               |
|               | PINDORETAMA  | 280                                  |                                     |
|               | ARACATÍ      | 455                                  |                                     |
|               | ICAPUI       | 390                                  |                                     |
|               | FORTIM       | 291                                  |                                     |
| TOTALS GERAIS |              | 95000                                | 95.000                              |

\*\*\* \*\*

**PROCESSO Nº12465563-7  
EDITAL Nº004/2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2013 – CAPRINO**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, faz saber que, pelo presente Edital, no período de 08 a 22 de Fevereiro de 2013, estarão abertas as inscrições para credenciamento e contratação de empresas laticinistas de pasteurização de leite de cabra padronizado, instalada no Estado do Ceará, especializada na prestação de serviço de captação, pasteurização, transporte e entrega do leite, com vistas à operacionalização do incentivo a produção e consumo do leite de cabra no Estado do Ceará.

O presente Edital está referendado na Lei 10.696, de 02 de Julho de 2003 que instituiu o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA e o Decreto nº7.775 de 04 de julho de 2012.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LATICÍNIOS PARA CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ENVASAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE DE CABRA PADRONIZADO PARA O PROGRAMA LEITE FOME ZERO.**

**1 - JUSTIFICATIVA**

O Programa Leite Fome Zero tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento das ações de continuidade do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal nos Estados, visando o fortalecimento da cadeia produtiva por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição com prioridade a crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, gestantes, nutrízes, idosos e outros que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

**2.1 - LOCAL:**

As propostas serão entregues na Coordenação do Programa Leite Fome Zero de 08 a 22 de Fevereiro de 2013, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas da Pecuária – COAPE, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza – CE, mediante preenchimento da ficha de credenciamento constante no Anexo 02 deste Edital.

**3 - DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE**

3.1 - O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, mediante solicitação do representante legal da empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- cópia da ata de nomeação da diretoria ou da Assembléia;
- cópia do contrato ou do estatuto, registrado, e com suas alterações, conforme o caso;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa, todos autenticados. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; carteiras de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da empresa autenticado(s). Serão considerados como comprovante de residência: contas de água, luz e telefone;

- declaração, expedida durante a vigência deste Edital, do SIE ou SIF, referente ao CNPJ apresentado e à atividade de beneficiamento de leite e derivados.

**II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Cópia de alvará de funcionamento emitido pelo poder público municipal;

- Certificado de registro expedido pelo Serviço de Inspeção Oficial (Estadual ou Federal), indicando atividade de beneficiamento de leite e derivados;

- Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional, instalações, pasteurizador rápido, transporte refrigerado e freezers para armazenamento do leite, inclusive nos pontos de distribuição de leite;

- Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, atestando que o leite coletado, transportado e armazenado ocorrerão de acordo com o que rege a Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA.

**III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Certidões negativas de débitos (CND) Municipal, Estadual e Federal,
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

- Certidão negativa de débito com a Previdência Social (INSS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**IV - OUTROS**

- Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;

- Declaração do interessado de que não viola o art.7º XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório;

- Dados bancários da empresa;

- Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que está de acordo com os preços estabelecidos para o leite no Programa Fome Zero do Estado do Ceará, com todas as demais obrigações estabelecidas, devendo ainda indicar o(s) lote(s) para o(s) qual(is) se candidata baseado-se na relação de lotes e cotas, conforme anexo 05 deste edital;

- Ficha de inscrição, assinada pelo representante legal da empresa (anexo 02);

- Relação dos agricultores familiares produtores de leite contendo nome do produtor, endereço, cópia do CPF, cópia do RG, produção média diária, cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

- Declaração de capacidade diária de processamento de leite caprino pasteurizado assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo Único: A falta de qualquer requisito descrito nos itens (I, II, III e IV) implicará em indeferimento do credenciamento.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e que o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio adequados;

4.2. informar à CREDENCIADA, o nome da pessoa responsável de cada município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;

4.3. disponibilizar mensalmente a quantidade de leite que deverá ser entregue nos municípios de acordo com a pontuação do sistema Leite Fome Zero;

4.4. acompanhar, periodicamente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação em vigor que regulamenta os critérios da qualidade do leite, serão adotadas as medidas pertinentes;

4.5. notificar a CREDENCIADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

4.6. penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite tipo C distribuído, bem como à obediência à frequência, locais e aos horários da distribuição;

4.7. excluir definitivamente a CREDENCIADA, após reincidência ao descumprimento de obrigações referentes ao item anterior (4.6).

4.8. repassar os recursos destinados ao pagamento dos produtores fornecedores de leite, e ainda, os recursos referentes à contratação dos serviços de captação, pasteurização, envasamento e distribuição do leite às empresas credenciadas ao Programa.

##### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

5.1. O interessado, se credenciado e contratado deve administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades, otimizando os recursos disponíveis e visando a qualidade do leite e a efetiva entrega do mesmo, sendo que:

a) o leite de cabra a ser distribuído deverá, obrigatoriamente, ser adquirido de agricultores familiares do Estado do Ceará que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, que apresentem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/05 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que participem das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à assistência técnica e sanidade do rebanho. Terá prioridade aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Não sendo obtida a cota de leite de cabra prevista para o contrato serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, não obtida a cota de leite de cabra a ser adquirida serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite de cabra, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

b) será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

c) a captação do leite deverá obrigatoriamente atender as normas da legislação em vigor;

d) o leite de cabra deverá ser pasteurizado padronizado, conforme especificações da legislação em vigor;

e) deverá fornecer quinzenalmente a CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite de cabra, com as respectivas produções de leite durante a quinzena, devendo este se enquadrar nos critérios estabelecidos no item(a) o qual elenca a prestação das seguintes informações: nome do produtor, número do CPF, quantidade de leite de cabra fornecido ao Programa e o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

f) o leite de cabra pasteurizado deverá ser fornecido devidamente envasado no modelo de embalagem determinado pela Contratante;

g) a entrega do leite de cabra deverá ser realizada, 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuição dos municípios, obedecendo o prazo de validade do produto expressa na embalagem;

h) o leite de cabra deverá ser transportado, descarregado, armazenado e refrigerado apropriadamente, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

i) todos os pontos de distribuição deverão ser dotados com equipamentos de refrigeração com capacidade para até dois dias de armazenagem, bem como ser realizada sistematicamente manutenção desses equipamentos, promovendo a substituição quando necessário;

j) o leite de cabra a ser distribuído deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de um litro, tendo impressos a logomarca do Programa, a identificação da indústria, as datas de fabricação e de validade do produto, o número de lote, tudo em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

k) proceder a imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do produto nos pontos de distribuição;

l) o Sistema de Monitoramento online do Programa Leite Fome Zero deverá ser mantido atualizado, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

m) deverá ser assegurada a quantidade de leite de cabra ora pactuada até o final da vigência do contrato;

n) deverá arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

o) não poderá subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar;

p) não poderá alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

q) deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

r) não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação dos serviços

ora pactuados, sem prévia justificativa para autorização, por escrito, do órgão ou entidade contratante;

s) deverá realizar a entrega do leite de cabra de acordo com o número de beneficiários ativos, não podendo ultrapassar esse limite, sob pena de não receber o pagamento do excedente, mesmo que esteja dentro da cota do município;

t) em hipótese alguma, o leite de cabra que deixou de ser entregue naquele período, poderá ser compensado em entregas posteriores, sob pena de não receber pagamento pelo mesmo;

u) deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

v) em caso de algum imprevisto que impossibilite a entrega do leite de cabra de acordo com as normas estabelecidas, a contratada deverá informar imediatamente o fato à contratante e aos municípios;

w) Atualizar dados no Sistema Leite Fome Zero, referente ao cadastro dos produtores sempre que a CONTRATANTE solicitar.

Parágrafo Primeiro - Visando uma democratização na participação das usinas no Programa do Leite do Estado do Ceará, será estabelecido que cada usina poderá fornecer leite ao Programa em um máximo de 15% da sua capacidade diária de processamento do leite barriga mole.

5.2 - Reunida à documentação exigida no item 3 (DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE DE CABRA), deste Edital, conforme resolução do Programa do Leite, o processo será remetido a Assessoria Jurídica - ASJUR da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará para análise e parecer da documentação entregue para credenciamento. Após certificado pela auditoria jurídica e técnica, o processo será remetido ao Secretário, autoridade superior do órgão, para ratificação e publicação.

##### 6 - DO PAGAMENTO

6.1. A CREDENCIADA contratada deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzenas de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibos da entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos e relação dos produtores fornecedores do leite no período. O pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa;

6.2. O comprovante fiscal apresentado pela credenciada contratada deverá conter o valor de R\$1,72 (hum real e setenta e dois centavos) por litro de leite, onde a mesma deverá discriminar o valor pago ao produtor que receberá R\$1,20 (hum real e vinte centavos) por litro de leite e o preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite pago pelo Programa à credenciada que é de R\$0,52 (cinquenta e dois centavos). O pagamento ao produtor será efetuado de forma estabelecida pela CONTRATANTE.

6.3. O Pagamento dos serviços prestados pela credenciada contratada de que trata esta resolução estará condicionado, durante a vigência contratual, à atualização das certidões negativas de Débitos - CND's, dentro do prazo de validade dos documentos.

Parágrafo Primeiro - Outras obrigações complementares serão informadas no instrumento de contrato a ser celebrado, cuja minuta segue em anexo (Anexo IV).

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de credenciamento não enquadrados no procedimento estabelecido neste Edital serão submetidos às unidades de Auditoria, integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Executivo, do órgão ou entidade envolvido para análise e certificação da regularidade do processo administrativo que o acompanha.

##### 7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio 005/2009-SESAN, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.602.040.20444.01.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.02.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.03.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.04.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.05.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.06.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.07.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.08.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.01.33903200.82.2.00  
21100024.20.602.040.20444.02.33903200.82.2.00  
21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.04.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00,

21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.07.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.08.33903200. 82.2.00.

#### 8 - DAS PENALIDADES

##### 8. DAS PENALIDADES

8.1. A contratante, por força do presente Edital, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA.

8.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- a) advertência;
- b) multa pecuniária;
- c) rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

8.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

8.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à credenciada contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

8.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a credenciada contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

8.6. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

8.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

8.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

8.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação.
- 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima.
- 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item "c" da cláusula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

8.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

8.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite caprino;

Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena.

##### 9 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A seleção das empresas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) documentação exigida de acordo com o item 3 deste Edital;

b) relação de produtores, de acordo com o estabelecido no item 5. a, no qual a produção é igual ou superior a quantidade de leite a ser distribuída.

9.2. Caso haja mais de uma proposta por lote, as escolhas se darão pelos seguintes critérios:

a) terão preferência as Cooperativas da Agricultura Familiar que apresentarem DAP Jurídica e que tenham SIE ou SIF referente ao CNPJ apresentado, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento;

b) terão preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, de conformidade com o art.44 da Lei Complementar 123/06, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento, terão preferência de contratação, as empresas brasileiras de capital nacional, de conformidade com o art.3º da Lei nº8.666/93;

c) terão preferência nos lotes, as empresas com endereço na área de abrangência dos mesmos;

d) terão preferência as empresas que apresentarem maior número de produtores com produção média de 30 litros/dia após análise técnica;

e) na hipótese de, esgotados todos os critérios acima elencados, persistir o empate, proceder-se-á em sorteio, a ser marcado pela equipe técnica e Assessoria Jurídica da SDA, que deverá convidar as empresas interessadas. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Coordenação do Programa Leite Fome Zero no site: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

Os resultados não serão divulgados por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que não esteja expressamente determinado no presente Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da SDA e equipe técnica da Coordenação Estadual do Programa Leite Fome Zero.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;

- 1) Modelo de relação dos produtores;
- 2) Requerimento de solicitação de pagamento;
- 3) Recibo de entrega.

ANEXO 05 – RELAÇÃO DOS LOTES.

Fortaleza (CE), 07 de fevereiro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

##### ANEXO 01 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

##### 1. OBJETO

Processo de credenciamento das empresas de laticínios, especializadas na prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite caprino, com vistas à operacionalização do Programa de Leite Fome Zero modalidade caprino, do Estado do Ceará.

##### 2. JUSTIFICATIVA

O Programa Leite Fome Zero tem por objetivo contribuir para o combate à fome e à desnutrição de crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, bem como gestantes e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade social e em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos. Apoiar o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite de cabra dos agricultores familiares, a preço mais justo e fortalecendo a cadeia produtiva.

##### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e que o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio condizentes;

3.2. informar a credenciada contratada, o responsável de cada município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;

3.3. informar mensalmente a quantidade de leite que deverá ser entregue nos municípios, de acordo com a pontuação do Sistema Leite Fome Zero;

3.4. acompanhar, periodicamente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação em vigor, que regulamenta os critérios da qualidade do leite, deverão ser adotadas as medidas pertinentes;

3.5. notificar a credenciada contratada das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;



3.6. impor as devidas sanções em caso de descumprimento do que fora outrora acordado entre as partes, penalizando a credenciada contratada quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite tipo C distribuído, bem como efetuar com obediência e pontualidade, a entrega do leite nos locais e horários acordados para a distribuição;

3.7. excluir definitivamente a credenciada contratada do rol dos laticínios aptos a efetuar a prestação dos serviços objeto do Programa Leite Fome Zero, após a ocorrência de reincidência quanto ao descumprimento das obrigações referentes ao item anterior (3.6).

3.8. Repassar os recursos destinados ao pagamento dos produtores fornecedores de leite, e ainda, os recursos referentes à contratação dos serviços de captação, pasteurização, envasamento e distribuição do leite às empresas credenciadas ao Programa.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

O interessado, se devidamente credenciado e contratado, deverá administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades inerentes ao Programa, visando assim a qualidade e na entrega do leite de cabra, encontrando-se, no entanto, adstrito às seguintes determinações:

4.1. o leite de cabra a ser distribuído deverá obrigatoriamente ser adquirido de agricultores Familiares do Estado do Ceará que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, que apresentem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, desde que efetivamente participem das ações promovidas pelo estado conveniente, notadamente as relativas à assistência técnica e realizem a vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Caso não seja obtida a cota diária de leite prevista para satisfazê-lo o abastecimento da comunidade local, serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, não obtida a cota de leite a ser adquirida serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

4.2. Será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

4.3. o leite captado terá que atender as normas da legislação em vigor;

4.4. deverá ser efetuada a pasteurização do leite caprino padronizado, conforme especificações da legislação em vigor;

4.5. deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite, com as respectivas produções de leite durante a quinzena, devendo este se enquadrar nos critérios estabelecidos no item 4.1 o qual elenca a prestação das seguintes informações: nome do produtor, número do CPF, quantidade de leite fornecido ao Programa e o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

4.6. deverá ser efetuado o fornecimento do leite de cabra pasteurizado devidamente envasado no tipo de embalagem determinado pela contratante;

4.7. promover a entrega do leite de cabra 03 (três) vezes por semana, nos pontos de distribuição dos municípios, obedecendo criteriosamente ao prazo de validade do produto expressa na embalagem;

4.8. transportar, descarregar, armazenar e refrigerar apropriadamente o leite de cabra, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

4.9. dotar todos os postos de distribuição de leite de cabra de equipamentos de refrigeração, com capacidade para até dois dias de armazenagem para cada ponto de distribuição, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses equipamentos, promovendo a substituição quando necessário;

4.10. acondicionar o leite de cabra a ser distribuído em embalagens plásticas de um litro, com a logomarca do Programa, identificação da indústria, data de fabricação e validade do produto, o número de lote devendo todo o procedimento de armazenamento do leite ser apresentado em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

4.11. proceder à devida substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega, imediatamente;

4.12. manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa Leite Fome Zero, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;

4.13. assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do contrato;

4.14. deverá arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.15. não subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar;

4.16. não poderá alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.16. permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.17. deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

4.18. em caso de algum imprevisto que impossibilite a entrega do leite de acordo com as normas estabelecidas, a contratada deverá informar imediatamente o fato à contratante e aos municípios;

4.19. atualizar dados no Sistema Leite Fome Zero, referente ao cadastro dos produtores sempre que a CONTRATANTE solicitar.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

O leite de cabra deverá ser entregue no mínimo 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuições dos municípios de acordo com relação disponibilizada no Sistema Leite Fome Zero e dos lotes, determinados pelo resultado do credenciamento.

#### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

##### 6.1. Fontes de Recursos

Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio 005/2009-SESAN, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.602.040.20444.01.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.02.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.03.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.04.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.05.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.06.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.07.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.08.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040.20444.01.33903200.82.2.00  
21100024.20.602.040.20444.02.33903200.82.2.00  
21100024.20.602.040.20444.03.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.04.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.05.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.06.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.07.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040.20444.08.33903200.82.2.00,  
6.2 – DO VALOR DO LITRO DE LEITE

6.2.1 - O preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição por litro de leite pago pelo Programa ao laticínio é R\$0,52 (cinquenta e dois centavos). Cabendo ao produtor receber o valor de R\$1,20 (hum real e vinte centavos) por litro de leite.

##### 6.3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

A credenciada contratada deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzenas de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibo da entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos e relação dos produtores fornecedores de leite no período, contendo nome do produtor, CPF, produção diária fornecida ao programa da quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação dos referidos documentos.

#### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. a Secretaria do Desenvolvimento Agrário fará o recolhimento de amostras de leite caprino o qual será feito sem aviso prévio, pelos técnicos da entidade responsável pelas análises;

7.2. o laticínio deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

7.3. serão realizadas vistorias e acompanhamento da execução, fornecimento e lisura das ações do programa, pelo o Governo Estadual e Federal.

#### 8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário poderá aplicar punições à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer

cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

- atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE de pelo menos 30 (trinta) dias à CONTRATADA;
- decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicada a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;
- não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato;
- inobservância ou descumprimento das regras, legislação, regulamentação, disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa Leite Fome Zero – e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. A contratante, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA.

9.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- advertência;
- multa pecuniária;
- rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

9.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

9.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à credenciada contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

9.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso a aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a credenciada contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

9.6. A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

9.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

9.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

9.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação.
- 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima.
- 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da cláusula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

9.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao

Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

9.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite tipo C.

Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

#### 10. DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA - COAPE desta SDA, através do servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula nº407848-1-6, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

Francisco Cristiano Maciel de Góes

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antonio Nunes de Oliveira

SUPERVISOR DO NÚCLEO OVINOCAPRINOCULTURA - NUOVIS

#### ANEXO 02 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

##### 1. DADOS DA EMPRESA:

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J: \_\_\_\_\_

DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE INSPEÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

##### 3. PROPOSTA DE LOTES:

| LOTES | MUNICÍPIOS | LITROS/LEITE/DIA<br>POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE<br>(LITROS DE LEITE) |
|-------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
|       |            |                                   |                                     |

Fortaleza (Ce), de de 2013.

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fortaleza (Ce), de de 2013

#### ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa .....

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr.(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2013/SDA

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -  
SDA, E A EMPRESA XXXXX, PARA  
O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-004, inscrita no CNPJ nº07954563000168, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, , e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, CGF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº xxxxx, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003, Decreto nº.7.775 de 04 de julho de 2012 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital XXXXX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Instrumento, a contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite de cabra pasteurizado para o Programa Leite Fome Zero.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do leite de cabra, conferindo os quantitativos, a assiduidade e a qualidade do produto fornecido, certificando-se do devido acondicionamento e transporte do gênero alimentício, devendo este ser realizado nas condições e manuseio adequados;

3.1.2. Informar a CONTRATADA o nome do responsável em cada município, pelo recebimento do leite de cabra;

3.1.3. Acompanhar periodicamente as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que o mesmo não atende às exigências da legislação em vigor que regulamenta os critérios da qualidade do leite, serão adotadas as medidas pertinentes;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referentes aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da irregularidade;

3.1.5. Penalizar a CONTRATADA quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite padronizado de cabra, distribuído;

3.1.6. Excluir definitivamente a CONTRATADA do rol de empresas credenciadas ao fornecimento do leite de cabra quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes no item anterior (3.1.5);

3.1.7. Disponibilizar mensalmente a quantidade de leite de cabra que deverá ser entregue nos municípios, de acordo com as determinações do Sistema Leite Fome Zero;

##### 3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1. O interessado que venha a ser credenciado, se vier a ser contratado, deverá administrar de forma integrada e estratégica a execução das atividades objeto do presente contrato, planejando e coordenando todas as atividades, de modo a viabilizar a qualidade do leite de cabra e sua entrega, sendo que:

3.2.2. O leite de cabra a ser distribuído deverá obrigatoriamente ser adquirido de agricultores familiares do Estado do Ceará que integram o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme dispõe o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, devendo estes apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, devendo ainda estes participar das ações promovidas pelo Estado conveniente, notadamente as relativas à assistência técnica, devendo realizar a devida vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção diária corresponda a média de até 30 litros de leite. Caso não seja obtida a cota de leite prevista para o contrato, serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, caso não seja obtida a cota de leite a ser adquirida diariamente, serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

3.2.3. Será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

3.2.4. Fornecer quinzenalmente a CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite de cabra, que efetuaram o fornecimento de leite durante a quinzena e que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 3.1, segundo o qual deverá constar o nome do produtor, número do CPF, discriminação da quantidade de leite fornecido ao Programa, o número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

3.2.5. O leite de cabra captado terá que atender as normas da legislação em vigor;

3.2.6. Pasteurizar o leite de cabra, conforme especificações da legislação em vigor;

3.2.7. Fornecer o leite de cabra pasteurizado devidamente envasado no modelo de embalagem determinado pela contratante;

3.2.8. Promover a entrega do leite 03 (três) vezes por semana, nos pontos de distribuição dos municípios, devendo obedecer ao prazo de validade do produto expressa na embalagem;

3.2.9. Transportar, descarregar, armazenar e refrigerar devidamente o leite de cabra, garantindo a qualidade do mesmo, de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

3.2.10. Dotar todos os pontos de distribuição, que tenha mais de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, com equipamentos de refrigeração com capacidade de armazenamento por 3 (três) dias e para cada ponto de distribuição que tenha até 50 (cinquenta) beneficiários ativos, equipar com isopores com capacidade de armazenamento do leite distribuído no dia, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses utensílios, promovendo a substituição destes quando necessário;

3.2.11. Acondicionar o leite de cabra a ser distribuído em embalagens plásticas de um litro, com a logomarca do Programa, devendo constar a identificação da indústria, bem como data de fabricação e validade do produto, em conformidade com o disposto na Legislação Federal e Estadual em vigor;

3.2.12. Proceder imediatamente à substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega;

3.2.13. Manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa Leite Fome Zero, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;

3.2.14. Assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do presente contrato;

3.2.15. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido;

3.2.16. Não subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar ou alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

3.2.17. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE ou de seus prepostos, para que possa ser viabilizada a fiscalização das atividades objeto do presente contrato;

3.2.18. Realizar a entrega do leite de cabra de acordo com as determinações do Sistema do Programa Leite Fome Zero, não podendo ultrapassar a cota prevista para cada município estabelecida no contrato;

3.2.19. Deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do



leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

3.2.20. Caso seja detectado algum imprevisto que ocasione a impossibilidade de entrega do leite de cabra de acordo com as determinações constantes nas normas que regulamentam o presente contrato, deverá a contratada informar imediatamente os motivos ensejadores da não prestação do serviço a contratante, bem como aos municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O leite de cabra deverá ser entregue com rigorosa observância dos procedimentos operacionais quanto à produção, armazenamento, beneficiamento e transporte contidos na Instrução Normativa Nº37 de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4.1. A contratante, por força do presente contrato, poderá impor pena contratual à contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa Nº37 de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

4.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a) advertência;

b) multa pecuniária;

c) rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

4.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

4.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

4.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da contratada, no caso a aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a empresa contratada tenha seu contrato rescindido, nos

termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

4.6. A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

4.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

4.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

4.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

• 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação;

• 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima;

• 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da clausula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

4.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

4.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Penal: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Penal: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite.

Penal: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será 01 de março de 2013 a 30 de Setembro de 2013.

5.2. Promover a entrega do leite de cabra de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento no mínimo (03) três vezes por semana nos pontos de distribuição nos Municípios, de acordo com o resultado do credenciamento;

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como hipóteses de inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibos de entrega do leite de cabra nos municípios, certidões negativas de débitos, e relação dos produtores fornecedores de leite no período, cuja produção encontra-se informada no sistema, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, contendo nome do produtor, número do CPF, produção fornecida diariamente ao Programa na quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Anexo I. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa.

a) Requerimento de solicitação de pagamento, conforme o modelo constante no Anexo II;

b) Nota fiscal contendo a descrição do quantitativo do produto, preço unitário do litro, acompanhada das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos coordenadores locais nos respectivos municípios, formulário este constante no Anexo III;

c) Certidões negativas de débitos perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Dívida ativa da União, Estado e Municípios, dentro do prazo de validade;

d) CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público;

e) Autorização de pagamento dos produtores fornecedores correspondentes ao período.

Parágrafo Único – O comprovante fiscal apresentado pela credenciada contratada deverá conter o valor de R\$1,72 (hum real e setenta e dois centavos) por litro de leite de cabra, onde a mesma deverá discriminar o valor pago ao produtor que receberá R\$1,20 (hum real e vinte centavos) por litro de leite e o preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição do leite pago pelo Programa à credenciada que é de R\$0,52 (cinquenta e dois centavos). O pagamento ao produtor será efetuado de forma estabelecida pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio nº005/2009, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.602.040.20444.01.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.02.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.03.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.04.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.05.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.07.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.08.33903200.10.1.00,  
21100024.20.602.040. 20444.01.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.02.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.03.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.04.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.05.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.06.33903200.82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.07.33903200. 82.2.00,  
21100024.20.602.040. 20444.08.33903200. 82.2.00,

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2013 a 30 de Setembro de 2013.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações.

9.2 - A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

- atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias;
- decretação ou a instauração de insolvência civil;
- alteração social ou modificação da finalidade e/ou estrutura da CONTRATADA que venha a ocasionar prejuízos na execução do presente Programa;
- paralisação da execução do presente contrato, salvo as hipóteses de incidência de caso fortuito ou força maior, devendo estas ser devidamente comprovada como causa impeditiva da execução do mesmo, devendo ainda ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE os fatos ensejadores do inadimplemento contratual;
- não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação;
- inobservância ou descumprimento de regras, legislação, regulamentação e/ou disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa Leite Fome Zero – e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA – COAPE desta SDA, através do servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula nº407848-1-6, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

10.2 – Assim convencionadas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, de de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO 01 DO CONTRATO – Relação dos Produtores



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

NOME DO LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
CGF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## RELAÇÃO DOS PRODUTORES

| NOME DO PRODUTOR | CPF | DAP | QTD | VALOR NO PERÍODO (R\$) |
|------------------|-----|-----|-----|------------------------|
|------------------|-----|-----|-----|------------------------|

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ autoriza o pagamento dos produtores acima relacionados ao mesmo tempo que atesta a veracidade das informações contidas neste documento.

## ANEXO 02 CONTRATO – Requerimento de Solicitação de Pagamento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOME DO LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
CGF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LATICÍNIO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## DISCRIMINAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE POR MUNICÍPIO

| MUNICÍPIO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QUANT. (Lts) | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|--------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| TOTAL     |                          |              |                   | RS                |

NOME DO FAVORECIDO: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_  
Solicito ao Governo do Estado do Ceará o pagamento do montante acima descrito, ao mesmo tempo em que atesto a veracidade das informações contidas neste documento.

ASS. DO PROPRIETÁRIO DO LATICÍNIO

## ANEXO 03 CONTRATO – Recibo de Entrega

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

## RECIBO DE ENTREGA

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME DO COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
DISTRITO: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_  
LATICÍNIO: \_\_\_\_\_

| ÍTEM  | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QUANT (Lts) |
|-------|--------------------------|-------------|
| TOTAL |                          |             |

ASS. DO COORDENADOR LOCAL

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO LATICÍNIO  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª VIA DO LATICÍNIO (Branca)  
2ª VIA DO COORDENADOR LOCAL (Amarela)  
3ª VIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## RELAÇÃO DOS LOTES PARA CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO – CE, 2013

| LOTES | MUNICÍPIOS  | LITROS DE LEITE/DIA POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE (LITROS DE LEITE) |
|-------|---|-----------------------------------|----------------------------------|
| 1     | Quixeramobim<br>Piquet Carneiro<br>Barabúú<br>Choró<br>Quixadá  | 638<br>288<br>288<br>288<br>288   | 1790                             |
| TOTAL |   |                                   | 1.790                            |
| 2     | Russas<br>Limoeiro do Norte<br>São João do Jaguaribe<br>Quixeré | 444<br>638<br>388<br>388          | 1.858                            |
| TOTAL |   |                                   | 1.858                            |

| LOTES       | MUNICÍPIOS    | LITROS DE LEITE/DIA<br>POR MUNICÍPIO | TOTAL POR LOTE<br>(LITROS DE LEITE) |
|-------------|---------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 3           | Ameiroz       | 338                                  | 1.352                               |
|             | Quiteriápolis | 338                                  |                                     |
|             | Tauá          | 338                                  |                                     |
|             | Cratéis       | 338                                  |                                     |
| TOTAL       |               |                                      | 1.352                               |
| TOTAL GERAL |               |                                      | 5.000                               |

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2011**

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, E A EMPRESA ALBINO J. MAYER E CIA. LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: a Empresa **ALBINO J. MAYER E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº74.192.444/0001-02; V - ENDEREÇO: com sede na Rua João Paulo II, nº256, Área Industrial, Missal/PR, CEP: 85.890-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO nos arts.57, §1º inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº12463430-3 e Parecer Jurídico nº1325/2012.; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº.172/2011**, contados a partir de 21 de dezembro de 2012 até 30 de abril de 2013. OBJETO DO CONVÊNIO INICIAL: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de 52 (cinquenta e dois) tanques de resfriamento de leite, de 2.000 (dois mil) litros cada, para atender aos produtores de leite da Agricultura Familiar do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº20110054 e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterada a cláusula do contrato inicial.; X - DA VIGÊNCIA: a partir de 21 de dezembro de 2012 até 30 de abril de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº172/2011, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: Fortaleza, 21 de Dezembro de 2012.; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário; ALBINO JOSÉ MAYER Sócio Administrativo da Empresa Albino J. Mayer e CIA LTDA.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2012**

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO A EMPRESA BEZERRA LATICÍNIOS LTDA – ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo, CEP 60.325-901 - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **BEZERRA LATICÍNIOS LTDA - ME**, CNPJ nº10.697.341/0001-11, CGF sob nº06.378.277-4; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rod. CE 085, Nº510 – Estruturante KM 09, Bom Jesus, Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO nos arts.57, inciso II e art.65, inciso I, “a” da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo nº12464939-4 e Parecer Jurídico nº15/2013.; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1.1. A **prorrogação da vigência do Contrato nº179/2012**, que tem por objeto a contratação de laticínios

para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo “c” para o Programa Leite Fome Zero, referentes ao lote 32 (municípios de Canindé, Paramoti e Caridade), correspondente a 2.007 (dois mil e sete) litros de leite/dia e lote 59 (municípios de Maranguape, Pacoti e Palmácia), correspondente a 909 (novecentos e nove) litros de leite/dia, por mais um período de 2 (dois) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2013. 2.1.2. A **alteração do parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato nº179/2012**, retroativamente a 23 de julho de 2012, para atualizar os valores, de forma que o comprovante fiscal apresentado pela contratada deverá conter o valor de R\$1,33 (um real e três centavos) pelo Litro de leite e não mais R\$1,25, devendo ser discriminado o valor a ser pago ao produtor, no valor de R\$0,80 (oitenta centavos) por Litro de leite e não mais R\$0,72, não havendo alteração para os serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição de leite, que continuará com o mesmo valor de R\$0,53. 2.1.3. A **suplementação do valor do contrato, na importância de R\$62.878,79 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, que serão pagos com recursos provenientes da Fonte 10 (FECOP) e na importância de R\$192.731,24 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), com recursos provenientes da MDS, com as seguintes Dotações Orçamentárias: (3315) 21100022.20.306.029.14026.01.33903200.10.1.40; (3316) 21100022.20.306.029.14026.01.33903200.82.2.40; (3323) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.10.1.40; (3324) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.82.2.40 (3325) 21100022.20.306.029.14026.06.33903200.10.1.40 (3326) 21100022.20.306.029.14026.06.33903200.82.2.40 e PF: 210005.2009.; IX - VALOR GLOBAL: A suplementação do valor do contrato, na importância de R\$62.878,79 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), que serão pagos com recursos provenientes da Fonte 10 (FECOP) e na importância de R\$192.731,24 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), com recursos provenientes da MDS; X - DA VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2013.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº179/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: Fortaleza, 13 de dezembro de 2012.; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO ADRIANO PIRES MACHADO Representante Legal da BEZERRA LATICÍNIOS LTDA - ME.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO DO CEARÁ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) JOSE JADER FARIAS CATUNDA**, matrícula 000022-16, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE UNIDADE, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ a partir de 31 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ricardo Durval Eduardo de Lima

SUPERINTENDENTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº007/2013** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ- IDACE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº13021094-3 do IDACE, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de JOSÉ MOURA VIEIRA MAIA**, matrícula nº000163-1-4, ADOGADO- ANS- V- Ref. 25, ocorrido em 17 de dezembro de 2012,



conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em Fortaleza-Ce, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ- IDACE, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2007

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº003/2007; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: SITO NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CE; IV - CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAES REPRESENTADO PELA INTERVENIENTE SRª. FRANCISCA MARIA DE LIMA ARRAIS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº47842547300; V - ENDEREÇO: AV. FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE Nº1788 - CENTRO DE CAMPOS SALES - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65, II, d, DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº003/2007**, DO PREDIO ONDE FUNIONA O ESCRITÓRIO DA EMATERCE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE; IX - VALOR GLOBAL: R\$6.072,00 (SEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2013 a 01 DE FEVEREIRO DE 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, ITENS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO; XII - DATA: 31 DE JANEIRO DE 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE/LOCATÁRIO E FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAES/FRANCISCA MARIA DE LIMA ARRAIS.

Francisco Galba Viana  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2010

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº017/2012; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: SRA. MARIA DE SOUSA RAMOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF: 225.501.431-91 E RG: 1038395 - SSP/CE; V - ENDEREÇO: AV. LAIR FELIX, S/N - TIANGUÁ - CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65, II, "d" lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; VII- FORO: fortaleza - ceará; VIII - OBJETO: **aditamento de valor e de prazo do contrato de locação** onde funciona o Escritório da Ematerce no Município de Tianguá - Ce; IX - VALOR GLOBAL: R\$29.532,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais); X - DA VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato Original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 10 de janeiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATER/LOCATÁRIO e MARIA DE SOUZA RAMOS/LOCADORA.

Francisco Galba Viana  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2011

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº011/2011; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CE; IV - CONTRATADA: ANTONIA AURENÍCIA FIRMINO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o Nº458.127.803-15 e RG: 2000031041974 - SSPDC/CE; V - ENDEREÇO: Rua Antonio Cristiano de Menezes Nº174 - Coreau - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II, "d"; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: **Aditamento de valor e de prazo do contrato de locação**, onde funciona o escritório da Ematerce, no município de

Coreau - Ce; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: 01/02/2013 a 31/01/2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato Original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 10 de janeiro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE/LOCATÁRIO e ANTONIA AURENÍCIA FIRMINO/LOCADORA.

Francisco Galba Viana  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARIA LUCILENE ALMEIDA MARTINS**, matrícula 119482-19, lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29. de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor (a) **FRANCISCO ELTON MOREIRA ARAUJO**, matrícula 481778-16, lotado(a) no(a) IPU - EEM. ANTONIO PEREIRA FARIAS (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR II, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **AILCA ANTONIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 160177-1X, lotado(a) no(a) HORIZONTE - EEM RAIMUNDO NOGUEIRA (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR I, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II,

alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**, matrícula 474546-11, lotado(a) no(a) HORIZONTE - EEM RAIMUNDO NOGUEIRA (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MARIA SONALY SAMPAIO**, matrícula 481524-14, lotado(a) no(a) MARCO - EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único

do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ANNA CAROLINA FARIAS DE ARAUJO SOMBRA**, matrícula 481982-1X, lotado(a) no(a) RUSSAS - EEEP PROFESSOR WALKER CAVALCANTE MAIA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA GOMES DE ANDRADE GONCALVES**, matrícula 043504-13, lotado(a) no(a) ACARAÚ - LICEU DE ACARAÚ MARIA ALICE RAMOS GOMES (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Lotação: GUARACIABA DO NORTE - EEEP DEP. JOSÉ MARIA MELO

| Nome                            | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|---------------------------------|-----------|---------------------|---------|
| ALDANIA MARIA LIMA SOARES MATOS | 122497-13 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: MARCO - EEM RICARDO DE SOUSA NEVES (NÍVEL B)

| Nome                      | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|---------------------------|-----------|---------------------|---------|
| RITA NORMA JOVINO NEVES   | 023807-14 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |
| TEREZINHA DE JESUS ARAUJO | 120806-11 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: CAMOCIM - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO (NÍVEL A)

| Nome                      | Matrícula | Cargo     | Símbolo |
|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| MARIA ELIZABETE MAGALHAES | 160896-13 | DIRETOR I | DNS-3   |

Lotação: CHAVAL - EEFM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA (NÍVEL B)

| Nome                        | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|-----------------------------|-----------|---------------------|---------|
| HERIVELTON PEREIRA OLIVEIRA | 159673-15 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: REDENÇÃO - EEEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA

| Nome                          | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|-------------------------------|-----------|---------------------|---------|
| MARIA EDENISE MIRANDA E SILVA | 121689-18 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Lotação: GUARACIABA DO NORTE - EEM MARIA MARINA SOARES

| Nome               | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|--------------------|-----------|---------------------|---------|
| LUCIELE NEVES LIMA | 479608-19 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: TIANGUÁ - CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA (NÍVEL B)

| Nome                               | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|------------------------------------|-----------|---------------------|---------|
| MARIA DO SOCORRO MOREIRA FONTENELE | 033745-13 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |
| MARLEY ROBERTO FROTA FONTENELE     | 160392-17 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: BOA VIAGEM - EEM DOM TERCEIRO (NÍVEL A)

| Nome                          | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|-------------------------------|-----------|---------------------|---------|
| PAULO DANIEL BRAGA DOS SANTOS | 478980-13 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: CRUZ - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ (NÍVEL A)

| Nome                     | Matrícula | Cargo     | Símbolo |
|--------------------------|-----------|-----------|---------|
| PEDRO MEDEIROS FERNANDES | 161001-10 | DIRETOR I | DNS-3   |

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Lotação: CAUCAIA - EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA (NÍVEL A)

| Nome                          | Matrícula | Cargo              | Símbolo |
|-------------------------------|-----------|--------------------|---------|
| MARIA CONCEIÇÃO ALVES MOREIRA | 481954-15 | SECRETÁRIO ESCOLAR | DAS-3   |

Lotação: AMONTADA - EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA

| Nome                           | Matrícula | Cargo     | Símbolo |
|--------------------------------|-----------|-----------|---------|
| PAULO EDUARDO CARDOSO DE SOUSA | 474019-17 | DIRETOR I | DNS-3   |

Lotação: CAMOCIM - EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA (NÍVEL C)

| Nome                          | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|-------------------------------|-----------|---------------------|---------|
| GENNYAGALGANIA FERREIRA SILVA | 482230-1X | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: GRANJA - COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ (NÍVEL A)

| Nome                                    | Matrícula | Cargo               | Símbolo |
|---|-----------|---------------------|---------|
| FRANCISCA MARIA BARROS ILDEFONSO BRASIL | 482231-17 | COORDENADOR ESCOLAR | DAS-2   |

Lotação: GRANJA - EEFM CORONEL LUIZ FELIPE (NÍVEL B)

| Nome                     | Matrícula | Cargo      | Símbolo |
|--------------------------|-----------|------------|---------|
| PEDRO VIANA MADEIRA NETO | 474580-13 | DIRETOR II | DAS-1   |

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto Nº30.593 de 30 de Junho de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Julho de 2011, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SALES MESQUITA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de, provimento em comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAIS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de fevereiro de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº30.593 de 30 de Junho de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Julho de 2011, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **TOM JONES DA SILVA CARNEIRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES, símbolo DAS-4 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de fevereiro de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12575746-8/2012 - ASJUR - 14**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA - CNPJ Nº01.653169/0006-18 - GENERAL SAMPAIO/CE - 7ª CREDE CONTRATADA: **ASOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Representado pelo Sr. Carlos Antonio de Queiroz Barros. OBJETO: Constitui objeto desta CARTA-CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADAPTAÇÃO DE SALA PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº0014/2012, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: BARREIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (Noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$29.004,21 (Vinte e nove mil, e quatro reais e vinte e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusulas Segunda correrão por conta: ne - 26211 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 22100022.12.362.073.19508.05.33903900.50; ITEM DE DESPEZA: 3390390028- MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 11/09/2012. FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Alexandre do Nascimento Rocha - CONTRATANTE e Carlos Antonio de Queiroz Barros - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Celma Maria Vieira de Castro, 02 - Fabiano Rochas Freitas. Fortaleza, 30 de Janeiro 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12594503 - 5/2012 - ASJUR - 101**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS - CNPJ: 00.126.592/0007-88 - ICAPUÍ/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **GUTEMBERG CARVALHO LEITE - ME**, representada neste ato por GUTEMBERG CARVALHO LEITE - ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, destinado aos Alunos do Ensino Médio cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,07,17 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: ICAPUÍ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos da data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do Extrato do Contrato no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$13.568,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Antônio Sérgio de Paula - CONTRATANTE e Gutemberg Carvalho Leite - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Alzaneide Alcântara de Lima. 02 - Edilson Nascimento Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12594503 - 5/2012 - ASJUR - 101**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS - CNPJ: 00.126.592/0007-88 - ICAPUÍ/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **M DE FÁTIMA DE SOUSA PAPELARIA - ME**, representada neste ato por FRANCISCO PEREIRA VIDAL. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, destinado aos Alunos do Ensino Médio cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: ICAPUÍ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos da data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do Extrato do Contrato no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$29.188,48 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Antônio Sérgio de Paula - CONTRATANTE e Francisco Pereira Vidal - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Alzaneide Alcântara de Lima. 02 - Edilson Nascimento Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12664045-9/2012 - ASJUR - 23**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA - CNPJ Nº00.319.801/0007-00 - JUAZEIRO DO NORTE/CE - 19ª CREDE CONTRATADA: **HFJ - ELETROCLAUSO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA LTDA**. Representada pelo Sr. Helder Machado Lima. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA**, na EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na CARTA CONVITE de nº010/2012, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$10.581,20 (Dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusulas Segunda correrão por conta da FONTE 50 - FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Adriana Cristina Anastácio Leite - CONTRATANTE e Helder Machado Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Suzana Nunes Silva, 02 - Antonia Gonçalves de Alencar. Fortaleza, 04 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12666283-5/2012- ASJUR - 321**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA - CNPJ Nº01653169/0047-10 - MARANGUAPE/CE **CONTRATADA:** FRANCISCO EDINALDO GOMES FERREIRA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA conforme especificação no ato de adjudicação e homologação, da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 1º e 2º Semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº01/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2012 FORO: MARANGUAPE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. **VALOR GLOBAL:** R\$12.060,00 (doze mil e sessenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Renê de Aquino Rodrigues - **CONTRATANTE** e Francisco Edinaldo Gomes Ferreira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Erialdo Lessa Vieira, 02 - Selma Regina Abreu Moura. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
 COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12666283-5/2012- ASJUR - 321**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA - CNPJ Nº01653169/0047-10 - MARANGUAPE/CE **CONTRATADA:** ANTÔNIO EUDES GOMES FERREIRA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA conforme especificação no ato de adjudicação e homologação, da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 1º e 2º Semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº01/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2012 FORO: MARANGUAPE/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. **VALOR GLOBAL:** R\$9.000,00 (nove mil reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Renê de Aquino Rodrigues - **CONTRATANTE** e Antônio Eudes Gomes Ferreira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Erialdo Lessa Vieira, 02 - Selma Regina Abreu Moura. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
 COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12665616-9/2012 - ASJUR - 14**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM ENOE BRANDÃO SANFORD - CNPJ Nº01.653.170/0030-72 - MARACANAÚ/CE **CONTRATADA:** CRISTIANE VIEIRA DA COSTA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, em favor da EEFM ISIDORO DE SOUSA ASSUNÇÃO, conforme especificação no Ato de Adj. E Homologação, verba FNDE/PNAE, 1ª SIMESTRE DE 2012, de acordo com a Chamada Pública nº04/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº04/2011 FORO: MARACANAÚ/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$5.220,00 (cinco mil,duzentos e vinte reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE: 17650-40 (quarenta) dias de 2011 - PROJ. 004.041.20976.2011.0301.00301 - NAT. DESP. 33903000 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA**

DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2011 **SIGNATÁRIOS:** Nartinelli Almeida de Andrade - **CONTRATANTE** e Cristiane Vieira da Costa - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Francisco Alan Pereira Soares, 02 - Janio Silva da Costa. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
 COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12733382-7/2012- ASJUR - 792**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM DRA ALDADI BARBOSA - CNPJ Nº00.118.783/0023-18 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E PESCADORES DA RIBEIRA DO CHORO, representada pelo seu Presidente, Sr. Ivanildo Barros da Silva. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de Educação Pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2012 de acordo com a chamada pública nº02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Abril de 2012 a setembro de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Jacinta Maria de Souza Régis - **CONTRATANTE** e Ivanildo Barros da Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Regina Elsa de Sena Lima, 02 - Ana Elizabeth Rocha Sombra de Oliveira. Fortaleza 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
 COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12733382-7/2012- ASJUR - 792**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM DRA ALDADI BARBOSA - CNPJ Nº00.118.783/0023-18 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** RIVANDA LUCIA DOS SANTOS FREITAS. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de Educação Pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2012 de acordo com a chamada pública nº02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Abril de 2012 a setembro de 2012. **VALOR GLOBAL:** R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Jacinta Maria de Souza Régis - **CONTRATANTE** e Rivanda Lucia dos Santos Freitas - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Regina Elsa de Sena Lima, 02 - Ana Elizabeth Rocha Sombra de Oliveira. Fortaleza 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
 COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12733382-7/2012- ASJUR - 792**  
**CONTRATANTE:** O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM DRA ALDADI BARBOSA - CNPJ Nº00.118.783/0023-18 - FORTALEZA/CE **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO SÃO RAIMUNDO, representada pela Presidenta sra. Marília Saraiva Chagas. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de Educação Pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2012 de acordo com a chamada pública nº02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO**



LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Abril a setembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$5.060,00 (cinco mil e sessenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2012 SIGNATÁRIOS: Jacinta Maria de Souza Régis - CONTRATANTE e Marília Saraiva Chagas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Regina Elsa de Sena Lima, 02 – Ana Elizabeth Rocha Sombra de Oliveira. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12734311 - 3/2012 - ASJUR - 817**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ: 00.118.783/0054-14 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, representada neste ato pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MAIS EDUCAÇÃO PARA OS REPASSES DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 11, 12, 15, 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$11.802,02 (Onze mil, oitocentos e dois reais e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Cleiton Silva Gomes - CONTRATANTE e Augusto César Carvalho Maia – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Kelleyne Teixeira Chaves. 02 – Catiana Raulino de Andrade. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12734311 - 3/2012 - ASJUR - 817**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ: 00.118.783/0054-14 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **S.H. COMERCIO & SERVIÇOS**, representado neste ato pela Sr. SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MAIS EDUCAÇÃO PARA OS REPASSES DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 08, 09, 10, 16, 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.610,90 (Seis mil seiscentos e dez reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Cleiton Silva Gomes - CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Kelleyne Teixeira Chaves. 02 – Catiana Raulino de Andrade. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12734311 - 3/2012 - ASJUR - 817**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ: 00.118.783/0054-14 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MILLENUM COMERCIAL-ME**, representado neste ato pelo Sr. CIRO SALDANHA MAIA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para o ENSINO FUNDAMENTAL E MAIS EDUCAÇÃO PARA OS REPASSES DOS 40 DIAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07,13,14,19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.972,60 (Três mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Cleiton Silva Gomes - CONTRATANTE e Ciro Saldanha Maia – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Kelleyne Teixeira Chaves. 02 – Catiana Raulino de Andrade. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12767120-0/2012 - ASJUR - 54**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP DE ITAITINGA - CNPJ Nº01.653.170/0070-60 - ITAITINGA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **JM MENDES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. Representado pelo Sr. José Mairton Mendes. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a  **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL**, na EEEP DE ITAITINGA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passam a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº0033/2012, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: ITAITINGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 30 (Trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$5.804,20 (Cinco mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusulas Segunda correrão por conta do FUNDEB FONTE 50. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Mário de Souza Miranda - CONTRATANTE e José Mairton Mendes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonia Grozilene Castelo da Silva, 02 - Antonia Rosilane Cavalcante da Cruz. Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº11165064-0/2013 - ASJUR - 02**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORRÊA - CNPJ Nº01.730.900/0017-14 - BARREIRA/CE - 8ª CREDE CONTRATADA: **SMD CONSTRUÇÕES LTDA**. Representada pelo Sr. Daniel Regueira Alves. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO, a  **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA** da EEM DANISIO DALTON da ROCHA CORRÊA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CARTA CONVITE de nº011/2012, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguinte FORO: BARREIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$53.328,99 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusulas Segunda correrão por conta da FONTE 50 FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Daniela Pinheiro Alan Torres - CONTRATANTE e



Daniel Regueira Alves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco José Barroso Feitosa, 02 - José Cidelay de Almeida. Fortaleza, 04 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº11165068-2/2013/ASJUR. 03

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORRÊA 8ª CREDE BARREIRA/CE CNPJ 01.730.900/0017-14 CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME - NESTE ATO REPRESENTADA PELO ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: BARREIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.806,60 (Três mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.073.28682.06.33903000.82 22100022.12.366.073.28684.06.33903000.82. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Daniela Pinheiro Alan Torres – CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Francisco José Barroso Feitosa, 2- José Cidelay de Almeida. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº11165068-2/2013/ASJUR. 03

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM DANISIO DALTON DA ROCHA CORRÊA 8ª CREDE BARREIRA/CE CNPJ 01.730.900/0017-14 CONTRATADA: **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - NESTE ATO REPRESENTADA PELA SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 11, 12 e 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: BARREIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.185,60 (Quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.073.28682.06.33903000.82 22100022.12.366.073.28684.06.33903000.82. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Daniela Pinheiro Alan Torres – CONTRATANTE e Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Francisco José Barroso Feitosa, 2- José Cidelay de Almeida. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12636294-7/2013/ASJUR. 03

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS 6ª CREDE SOBRAL/CE CNPJ 00.273.843/0055-54 CONTRATADA: **MERCADINHO THOMAZ PARENTE LTDA - NESTE ATO REPRESENTADA PELO PAULO SÉRGIO TOMAZ.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,

13, 14, 15 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.435,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Manoel Rodrigues da Silva – CONTRATANTE e Paulo Sérgio Tomaz – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Patricia Gomes de Sousa, 2- Mônica Fernandes da Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12636294-7/2013/ASJUR. 03

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS 6ª CREDE SOBRAL/CE CNPJ 00.273.843/0055-54 CONTRATADA: **F. TARCÍSIO G. PARENTE - EPP - NESTE ATO REPRESENTADO PELO FRANCISCO TARCÍSIO GOMES PARENTE.** OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 10, 11, 12 e 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$577,00 (Quinhentos e setenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Manoel Rodrigues da Silva – CONTRATANTE e Francisco Tarcísio Gomes Parente – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Patricia Gomes de Sousa, 2- Mônica Fernandes da Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669217 - 3/2013 - ASJUR - 02

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIO ALBUQUERQUE DE S. FILHO - CNPJ: 07.807.959/0001-82 - IGUATU/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **F.H.S FREITAS MERCEARIA,** representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE SIDRONE FREITAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE, constante no Anexo I e II, itens: 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 24, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (Cem) dias, a partir da publicação da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogando, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.371,05 (Dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2012 SIGNATÁRIOS: Guilherme Weima Bezerra da Costa - CONTRATANTE e Flávio Henrique Sidrone Freitas – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Madalena de Oliveira. 02 – Maria do Socorro Lustosa Leite. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669217 - 3/2013 - ASJUR - 02**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIO ALBUQUERQUE DE S. FILHO - CNPJ: 07.807.959/0001-82 - IGUATU/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE, constante no Anexo I e II, itens: 1, 2, 4, 10, 12, 15, 17, 19, 20 que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (Cem) dias, a partir da publicação da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogando, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$765,80 (Setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2012 SIGNATÁRIOS: Guilherme Weima Bezerra da Costa - CONTRATANTE e José Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Madalena de Oliveira. 02 - Maria do Socorro Lustosa Leite. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669223 - 8/2013 - ASJUR - 03**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIO ALBUQUERQUE DE S. FILHO - CNPJ: 00.332.134/0012-62 - IGUATU/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **F.H.S FREITAS MERCEARIA**, representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE SIDRONE FREITAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE, constante no Anexo I e II, itens: 2, 8, 10, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (Cem) dias, a partir da publicação da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogando, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.890,50 (Três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Guilherme Weima Bezerra da Costa - CONTRATANTE e Flávio Henrique Sidrone Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Madalena de Oliveira. 02 - Maria do Socorro Lustosa Leite. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669223 - 8/2013 - ASJUR - 03**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIO ALBUQUERQUE DE S. FILHO - CNPJ: 00.332.134/0012-62 - IGUATU/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE, constante no Anexo I e II, itens: 4, 12, 15, 19, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (Cem) dias, a partir da publicação da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogando, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$620,60 (Seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Guilherme Weima Bezerra da Costa - CONTRATANTE e José Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Madalena de Oliveira. 02 - Maria do Socorro Lustosa Leite. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669223 - 8/2013 - ASJUR - 03**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ANTONIO ALBUQUERQUE DE S. FILHO - CNPJ: 00.332.134/0012-62 - IGUATU/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **P.C. CARDOSO PEREIRA - ME**, representada neste ato pelo Sr. PAULO CÉSAR CARDOSO PEREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, constante no Anexo I e II, itens: 1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 18, que passam a fazer partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 100 (Cem) dias, a partir da publicação da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogando, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$1.376,80 (Hum mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Guilherme Weima Bezerra da Costa - CONTRATANTE e Paulo César Cardoso Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Madalena de Oliveira. 02 - Maria do Socorro Lustosa Leite. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669258 - 0/2013 - ASJUR - 04**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO - CNPJ: 08.663.764/0001-79 - ACOPIARA/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **P.C. CARDOSO PEREIRA**, representada pelo(a) Sr(a) PAULO CÉSAR CARDOSO PEREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 16, 19 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: ACOPIARA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$7.858,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Lygia Castro Gurgel - CONTRATANTE e Paulo César Cardoso Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Izolda Ferreira de Mendonça Gaspar. 02 - José Fábio de Araújo. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669258 - 0/2013 - ASJUR - 04**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO - CNPJ: 08.663.764/0001-79 - ACOPIARA/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA**, representada pelo(a) Sr(a) JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I



e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: ACOPIARA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.862,12 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Lygia Castro Gurgel - CONTRATANTE e José Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Izolda Ferreira de Mendonça Gaspar. 02 - José Fábio de Araújo. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12761575-0/2013 - ASJUR - 02**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM COELHO MASCARENHAS - CNPJ Nº00.170.767/0028-89 - NOVO ORIENTE/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: VIVIAN CONSTRUÇÕES - LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, SALA DE INFORMÁTICA, SALA DE LEITURA, ARQUIVO, ALMOXARIFO, CIRCULAÇÕES E DEPÓSITOS**, em favor da ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade de licitação CARTA CONVITE de nº0001/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: NOVO ORIENTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$116.298,24 (Cento e dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusulas Segunda correrão por conta da FONTE 07 - Nota de Empenho de nº37777. Salário Educação. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Ivoneide Jane Rodrigues Chaves - CONTRATANTE e Antonio Vilemar Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Eroides Rodrigues Sales, 02 - Fábio Gomes Siridó. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12766286 - 3/2013 - ASJUR - 03**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DELMIRO GOUVEIA - CNPJ: 00.273.843/0006-76 - IPU/CE - 5ª CREDE CONTRATADA: ALAN ANDRADE BASTOS-ME, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA DIAS AZEVEDO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA VIABILIZAR AS AÇÕES DO PROJETO COM.DOMÍNIO DIGITAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01,02 e 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: IPU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua Publicação no D.O.E. e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$21.978,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO COM. DOMÍNIO DIGITAL/FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Cacilda Costa Camilo Neta - CONTRATANTE e João Batista Dias Azevedo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Célia Jorge dos Santos Freitas. 02 - Francisco Ismael Aragão Araújo. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12766360-6/2013/ASJUR. 06**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MONSENHOR MELO IBIAPINA/CE CNPJ 00.485.705/0010-37 CONTRATADA: MIGUEL ARCANJO DE CARVALHO FILHO - ME - NESTE ATO REPRESENTADA PELO MIGUEL ARCANJO DE CARVALHO FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: IBIAPINA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.298,38 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Elizete Araújo Diniz - CONTRATANTE e Miguel Arcanjo de Carvalho Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sheila Maria Gomes Chaves, 2- Elizabete Alves Alcântara Pereira. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12798335-0/2013/ASJUR. 30**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF PADRE JOSÉ ARIMATÉIA DINIZ FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0022-37 CONTRATADA: DIMAIAS COMERCIAL LTDA - NESTE ATO REPRESENTADA PELO AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PARA O REPASSE DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 05, 07, 08, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (Cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.394,63 (Três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2012 SIGNATÁRIOS: Natércia Maria Mendes Avelino - CONTRATANTE e Augusto César Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Francisco Rafael E. Paula, 2- Francisca Liduina Gomes Alves. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12798335-0/2013/ASJUR. 30**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF PADRE JOSÉ ARIMATÉIA DINIZ FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0022-37 CONTRATADA: S.H.COMÉRCIO & SERVIÇOS - NESTE ATO REPRESENTADA PELO SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PARA O REPASSE DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 06, 11, 13, 14, 20, 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (Cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.484,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2012



SIGNATÁRIOS: Natércia Maria Mendes Avelino – CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa Maia – CONTRATADA e 1- Francisco Rafael E. Paula, 2- Francisca Liduina Gomes Alves. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12798335-0/2013/ASJUR. 30**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF PADRE JOSÉ ARIMATÉIA DINIZ FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0022-37 CONTRATADA: **MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADA PELA MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PARA O REPASSE DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 09, 10, 21, 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (Cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.504, 50 (Hum mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2012 SIGNATÁRIOS: Natércia Maria Mendes Avelino – CONTRATANTE e Maria Liliane Gomes de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Francisco Rafael E. Paula, 2- Francisca Liduina Gomes Alves. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12799988-4/2013- ASJUR - 20**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ Nº00.118.783/0026-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FRANCISCO VALCIR ALVES DE SOUSA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de Educação Pública estadual matriculada na EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, verba FNDE/PNAE, ano de 2012 de acordo com a chamada pública nº02/2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº03/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$1.715, 00 (hum mil, setecentos e quinze reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Humberto Antonio Nunes Mendes - CONTRATANTE e Francisco Valcir Alves de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Suzana Miranda Mattos, 02 – Maria Natalia Lima da Silva. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12799988-4/2013- ASJUR - 20**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ Nº00.118.783/0026-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARIA EURES FERREIRA DE MORAIS**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de Educação Pública estadual matriculada na EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, verba FNDE/PNAE, ano de 2012 de acordo com a chamada pública nº02/2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados

nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº03/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$8.940, 00 (oito mil, novecentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Humberto Antonio Nunes Mendes - CONTRATANTE e Maria Eures Ferreira de Moraes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Karla Silvana da Silva Braga, 02 – Maria Natalia Lima da Silva. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12799988-4/2013- ASJUR - 20**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ Nº00.118.783/0026-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARIA LUZIRENE BEZERRA SOUSA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de Educação Pública estadual matriculada na EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, verba FNDE/PNAE, ano de 2012 de acordo com a chamada pública nº02/2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº03/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$8.609, 40 (oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Humberto Antonio Nunes Mendes - CONTRATANTE e Maria Luzirene Bezerra Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Suzana Miranda Mattos, 02 – Maria Natalia Lima da Silva. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12799988-4/2013- ASJUR - 20**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ Nº00.118.783/0026-60 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ANTONIA MARIA PAIVA MEDEIROS**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação pública estadual matriculada na EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, verba FNDE/PNAE, ano de 2012 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira todos de acordo com a chamada pública nº03/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº03/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$4.478, 00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Humberto Antonio Nunes Mendes - CONTRATANTE e Antonia Maria Paiva Medeiros- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Suzana Miranda Mattos, 02 – Maria Natalia Lima da Silva. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12800207-7/2013/ASJUR. 14**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF CENTRO DOS RETALHISTAS FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0043-61 CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO ANDERSON SANTOS

DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Lote I (Fundamental) com itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 20 e 22, no valor R\$2.694, 00 (Dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais); Lote II (EJA) com itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9, no valor R\$834, 00 (Oitocentos e trinta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 50 (cinquenta) dias, após a sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$3.528, 00 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a cláusula segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Edneuda Oliveira Pinto – CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Fernando Antonio Rocha dos Santos, 2- Karine Mesquita Paiva Martins. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12800207-7/2013/ASJUR. 14**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF CENTRO DOS RETALHISTAS FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0043-61 CONTRATADA: **HUMBERTO MONTE COMERCIAL (MÁRCIA MARIA DIAS - ME)** - NESTE ATO REPRESENTADA PELA MARCIA MARIA DIAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Lote I (Fundamental) com itens: 1, 14 e 18, no valor R\$347, 80 (Trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); Lote II (EJA) com itens: 08, no valor R\$29, 10 (Vinte e nove reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias, após a sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$376, 90 (Trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a cláusula segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Edneuda Oliveira Pinto – CONTRATANTE e Márcia Maria Dias – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Fernando Antonio Rocha dos Santos, 2- Helena Velma dos Santos Lima. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12800207-7/2013/ASJUR. 14**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF CENTRO DOS RETALHISTAS FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0043-61 CONTRATADA: **COMERCIAL JOMAD - JM DA COSTA FILHO MERCADORIA** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO JOSÉ MARIA DA COSTA FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Lote I (Fundamental) com itens: 5, 10, 11, 16 e 21, no valor R\$907, 00 (Novecentos e sete reais); Lote II (EJA) com itens: 6 e 10, no valor R\$322, 40 (Trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias, após a sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$1.229, 40 (Hum mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a cláusula segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Edneuda Oliveira Pinto – CONTRATANTE e José Maria da Costa Filho – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Fernando Antonio Rocha dos Santos, 2- Helena Velma dos Santos Lima. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12800606-4/2013- ASJUR - 09**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM INSTITUTO DOS CEGOS - CNPJ Nº00.118.783/0072-04 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DE CAJAZEIRAS – ACPS**, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. José Ribamar Marques. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013 de acordo com a chamada pública nº02/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 de dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$360, 00 (trezentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Marilene Alves Rocha - CONTRATANTE e José Ribamar Marques - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Arilda Carvalho Soares Marques, 02 –Antonio Fernandes de Sousa. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12800606-4/2013- ASJUR - 09**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM INSTITUTO DOS CEGOS - CNPJ Nº00.118.783/0072-04 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE E ALIMENTOS DO CEARÁ LTDA**, representada pelo seu diretor-presidente Sergio Britto de Castro Figueira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 2º Semestre de 2012 e 1º Semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$312, 00 (trezentos e doze reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Marilene Alves Rocha - CONTRATANTE e Sergio Britto de Castro Figueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Luciana de Souza Nogueira, 02 – Priscila Santos Lobo. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PRRC. Nº12806166-9/2013 - ASJUR - 02**  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM TELINA MATOS PIRES - CNPJ Nº01.653.170/0054-40 - AQUIRAZ/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **MESQUITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. Representado pelo Sr. Oton Fernandes Mesquita. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA GERAL**, na EEFM TELINA MATOS PIRES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº08/2012, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$47.234, 25 (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusulas Segunda correrão por conta da SE/QUE, NE nº26266/2012. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Josemar Inácio da Silva - CONTRATANTE e Oton Fernandes Mesquita - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ludwig Beethoven Maia, 02 - Antonia Cleide Bezerra Camurça. Fortaleza, 29 de janeiro de 2012.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12807184 - 2/2013 - ASJUR - 06**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA - CNPJ: 00.376.219/0019-19 - ASSARÉ/CE - 18ª CREDE CONTRATADA: **ENS DISTRIBUIDORA**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELAINE NEPOMUCENO SANTOS. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: ASSARÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. Após Publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$10.768, 80 (Dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: José Airton de Alencar - CONTRATANTE e Elaine Nepomuceno Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Marluccia F. de Melo. 02 - Reginaldo de Alencar Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12807185 - 0/2013 - ASJUR - 07**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA - CNPJ: 00.376.219/0019-19 - ASSARÉ/CE - 18ª CREDE CONTRATADA: **ENS DISTRIBUIDORA**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELAINE NEPOMUCENO SANTOS. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O PROJETO MAIS EDUCAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: ASSARÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. Após Publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$3.292, 80 (Três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: José Airton de Alencar - CONTRATANTE e Elaine Nepomuceno Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Marluccia F. de Melo. 02 - Reginaldo de Alencar Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12807194-0/2013 - ASJUR - 02**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM LÍDIA BEZERRA - CNPJ Nº00.332, 134/0025-87 - SABOIEIRO/CE CONTRATADA: **JANUARIO FERREIRA NETO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS**

**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2012, de acordo com a Chamada Pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2013 FORO: SABOIEIRO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$1.753, 20 (hum mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Carlos Antonio Florentino de Olinda - CONTRATANTE e Januario Ferreira Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Roserke de Brito Cândido, 02 - Maria Antonieta de Oliveira Costa. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12807194-0/2013 - ASJUR - 02**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM LÍDIA BEZERRA - CNPJ Nº00.332, 134/0025-87 - SABOIEIRO/CE CONTRATADA: **RAIMUNDO DOS SANTOS**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2012, de acordo com a Chamada Pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2013 FORO: SABOIEIRO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$1.440, 00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Carlos Antonio Florentino de Olinda - CONTRATANTE e Raimundo dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Roserke de Brito Cândido, 02 - Maria Antonieta de Oliveira Costa. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12821734-0/2013 - ASJUR - 50**  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM CEL PROFº JOSÉ AURÉLIO CÂMARA - CNPJ Nº00.118.783/0074-68 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS - COOPERFAM**, Ccom seu representante legal o Sr. Airton Aloísio Kern. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de janeiro a junho de 2013, de acordo com a Chamada Pública nº01/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2013 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até junho de 2013. VALOR GLOBAL: R\$3.145, 00 (três mil, cento e quarenta e cinco reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Silva Sales - CONTRATANTE e Airton Aloísio Kern - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria da Conceição Bandeira, 02 - Rita France Pompeu. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825181 - 6/2013 - ASJUR - 48**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 06, 12, 13, 15, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.415, 65 (Hum mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Augusto Cesar Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825181 - 6/2013 - ASJUR - 48**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **S.H. COMERCIO & SERVIÇOS**, representado neste ato pela Sr SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 05, 07, 10, 11, 17, 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.086, 20 (Hum mil, oitenta e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825181 - 6/2013 - ASJUR - 48**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA - ME**, representado neste ato pela Sra. MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 08, 09, 14, 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$900, 00 (Novecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Maria Liliane Gomes de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 12825183 - 2/2013 - ASJUR - 49**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O MAIS EDUCAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 06, 12, 13, 15, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.178, 85 (Três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Augusto Cesar Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825183 - 2/2013 - ASJUR - 49**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **S.H. COMERCIO & SERVIÇOS**, representado neste ato pela Sr SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O MAIS EDUCAÇÃO DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 05, 07, 10, 11, 17, 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.945, 10 (Dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825183 - 2/2013 - ASJUR - 49**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA - ME**, representado neste ato pela Sra. MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O MAIS EDUCAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 08, 09, 14, 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.813, 50 (Hum mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Maria Liliane Gomes de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825185 - 9/2013 - ASJUR - 50**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 06, 12, 13, 15, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.356, 87 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Augusto Cesar Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825185 - 9/2013 - ASJUR - 50**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **S.H. COMERCIO & SERVIÇOS**, representado neste ato pela Sr. SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 05, 07, 10, 11, 17, 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.086, 20 (Hum mil, oitenta e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12825185 - 9/2013 - ASJUR - 50**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA - ME**, representado neste ato pela Sra. MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 08, 09, 14, 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$874, 50 (Oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Maria Liliane Gomes de

Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12826990-1/2013 - ASJUR - 34**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCA - CNPJ Nº05.921.389/0001-21 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES**, representada por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ IRADES CID FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação pública estadual matriculados, na EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCA, verba FNDE/PNAE, ano de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira todos de acordo com a Chamada Pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2013 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$15.452, 40 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Claudia Pires de Oliveira Lopes - CONTRATANTE e Luiz Irades Cid Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Roberto da Silva Saboia, 02 - Caroline Silva Carvalho. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12827035 - 7/2013 - ASJUR - 51**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O EJA DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 04, 06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$277, 65 (Duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Augusto Cesar Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12827035 - 7/2013 - ASJUR - 51**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **S.H. COMERCIO & SERVIÇOS**, representado neste ato pela Sr. SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O EJA DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 08, 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO:



FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$162, 00 (Cento e sessenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12827035 - 7/2013 - ASJUR - 51

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN - CNPJ: 00.118.783/0295-18 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA - ME**, representado neste ato pela Sra. MARIA LILIANE GOMES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O EJA DOS 40 DIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 05, 07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (CENTO E QUARENTA) dias. VALOR GLOBAL: R\$231, 95 (Duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Maria Liliane Gomes de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carmelita da Cunha Camelo. 02 - Natalia Regis Sena Silva. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12827230 - 9/2013 - ASJUR - 36

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA - CNPJ: 00.118.783/0100-94 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MARCIA MARIA DIAS - ME**, representada neste ato por MARCIA MARIA DIAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Merenda Escolar, constantes do ANEXO I e II, itens nº04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.811, 30 (Três mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Prudêncio de Mendonça - CONTRATANTE e Marcia Maria Dias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francione Borges de Oliveira. 02 - Maria de Lourdes Maciel Marques. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12827230 - 9/2013 - ASJUR - 36

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA - CNPJ: 00.118.783/0100-94 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **MODELO COMERCIO E SERVIÇOS - CP DIAS - ME**, representada neste ato por CHARLENE PEREIRA DIAS. OBJETO: O presente CONTRATO

tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Merenda Escolar, constantes do ANEXO I e II, itens nº01, 02, 03, 07, 13, 14 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 40 dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.100, 80 (Dois mil, cem reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Prudêncio de Mendonça - CONTRATANTE e Charlene Pereira Dias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francione Borges de Oliveira. 02 - Maria de Lourdes Maciel Marques. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12827449-2/2013/ASJUR. 41  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0275-74 CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (Cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$27.346, 60 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes da Silva - CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Marcio Raiol, 2- Jocilene Matias Moreira. Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12828215-0/2013- ASJUR - 32  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM LUIZA TÁVORA - PROMORAR - CNPJ Nº00.118.783/0144-05 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES**, representada por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ IRADES CID FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação pública estadual matriculados, na EEFM LUIZA TÁVORA - PROMORAR, verba FNDE/PNAE, ano de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira todos de acordo com a Chamada Pública nº03/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº03/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 28 de fevereiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$4.951, 50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Amélia Maria Moreira Rolim - CONTRATANTE e Luiz Irades Cid Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ruth de Oliveira Ribeiro Lima, 02 - Margarida Aurenice R. Lima. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12828230-4/2013/ASJUR. 34**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FIGUEIREDO CORREIA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0061-43 CONTRATADA: **MILLENIO COMERCIAL - ME CIRO SALDANHA MAIA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO CIRO SALDANHA MAIA - ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:1, 2, 5, 6, 7, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.334, 60 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Celina de Oliveira Dias Ribeiro – CONTRATANTE e Ciro Saldanha Maia – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sandra Fortes Maia, 2- Maria Helena Vieira Coutinho. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12828230-4/2013/ASJUR. 34**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FIGUEIREDO CORREIA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0061-43 CONTRATADA: **COMERCIAL ELLEN LTDA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O MAIS EDUCAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:3, 4, 8, 9, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.470, 50 (Hum mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Celina de Oliveira Dias Ribeiro – CONTRATANTE e Francisco Adriano de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sandra Fortes Maia, 2- Maria Helena Vieira Coutinho. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12828230-4/2013/ASJUR. 34**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FIGUEIREDO CORREIA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0061-43 CONTRATADA: **S.H. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 12, 13, 15, 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.309, 80 (Dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Celina de Oliveira Dias Ribeiro –

CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sandra Fortes Maia, 2- Maria Helena Vieira Coutinho. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12828232-0/2013/ASJUR. 33**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FIGUEIREDO CORREIA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0061-43 CONTRATADA: **MILLENIO COMERCIAL - ME CIRO SALDANHA MAIA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO CIRO SALDANHA MAIA - ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E EJA, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:01, 02, 05, 06, 07, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.675, 90 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Celina de Oliveira Dias Ribeiro – CONTRATANTE e Ciro Saldanha Maia – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sandra Fortes Maia, 2- Maria Helena Vieira Coutinho. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12828232-0/2013/ASJUR. 33**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FIGUEIREDO CORREIA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0061-43 CONTRATADA: **COMERCIAL ELLEN LTDA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E EJA, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:03, 04, 08, 09, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.655, 85 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Celina de Oliveira Dias Ribeiro – CONTRATANTE e Francisco Adriano de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sandra Fortes Maia, 2- Maria Helena Vieira Coutinho. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12828232-0/2013/ASJUR. 33**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM FIGUEIREDO CORREIA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0061-43 CONTRATADA: **S.H. COMÉRCIO & SERVIÇOS** - NESTE ATO REPRESENTADA PELO SILVIO DE OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E EJA, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:12, 13, 15, 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO:

FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.472, 00 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Celina de Oliveira Dias Ribeiro – CONTRATANTE e Silvio de Oliveira Pessoa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sandra Fortes Maia, 2- Maria Helena Vieira Coutinho. Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12828275-4/2013- ASJUR - 26  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM JUVENAL GALENO - CNPJ Nº00.118.783/0083-53 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E PESCADORES DA RIBEIRA DO CHORO, representada pelo seu Presidente, Sr. Ivanildo Barros da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$6.715, 50 (seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Iramaia Freitas Lustosa - CONTRATANTE e Ivanildo Barros da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Joana Darc Gomes Fonteneles, 02 – Carlos Fabiabe P. Cavalcanteo. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12828275-4/2013- ASJUR - 26  
CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM JUVENAL GALENO - CNPJ Nº00.118.783/0083-53 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: MARIA NEIDE DE OLIVEIRA SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2012 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou durante o período de 3 de dezembro de 2012 a 29 de março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$9.484, 00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) pagos em conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Iramaia Freitas Lustosa - CONTRATANTE e Maria Neide de Oliveira Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Sandra Oliveira Barreto, 02 – Pedro Bezerra de S. Neto. Fortaleza 31 de janeiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2766360-6/2013/ASJUR. 06  
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MONSENHOR MELO IBIAPINA/CE CNPJ 00.485.705/0010-37  
CONTRATADA: MDE FÁTIMA DE SOUSA PAPELARIA - ME - NESTE ATO REPRESENTADA PELO FRANCISCO PEREIRA VIDAL. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 05, 10 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: IBIAPINA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$979, 52 (Novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS:

Elisângela Araújo Diniz – CONTRATANTE e Francisco Pereira Vidal – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Sheila Maria Gomes Chaves, 2- Elizabete Alves Alcântara Pereira. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2013.

Aldízio Vieira Alves Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº12041386-8

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/CE, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro do Cambéba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.954.514/0001-25, atuando neste ato por meio da Assessoria Jurídica, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO POR CORREIOS ao Representante Legal da EMPRESA MASTHER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, resultando como incerto não sabido o endereço da mesma, vem tornar público a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa SPI COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da presente notificação, pronunciar-se formalmente sobre a INEXECUÇÃO CONTRATUAL do Pregão Eletrônico nº15/2011, conforme apuração no processo administrativo nº12041386-8. Fortaleza-CE, 05 de fevereiro de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº180, de 19 de setembro de 2000, que publicou a Portaria nº670/99-GAB, que publicou o Anexo I, da Portaria nº670/99-GAB, que trata da ascensão funcional de servidores da Secretaria da Educação, com vigência a partir de 1º de abril de 1996, através da Progressão por Antiquidade da servidora abaixo nominada. **Onde se lê:** VANIA MARIA PERDIGÃO GOMES SOARES, Matrícula nº040437.1.5. Técnico em Assuntos Educacionais, referência 11, para referência 12. **Leia-se:** VANIA MARIA PERDIGÃO GOMES SOARES, Matrícula nº040437.1.5. Agente de Administração, referência 22, para referência 23. Fortaleza, 28 de outubro de 2010.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO ESPORTE

O(A) SECRETÁRIO(A) DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) LEILIANE SILVA MARQUES, matrícula 169846-12, lotado(a) no(a) CÉLULA DE ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, 3ª IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO ESPORTE a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº28.728 de 14 de Maio de 2007, e publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Maio de 2007, RESOLVE NOMEAR, HARIADINA SALVEANO DE SOUSA, para exercer as funções de Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, 3ª IDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO ESPORTE, a partir de 02 de Janeiro de 2013. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior  
SECRETÁRIO DO ESPORTE

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*